

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível
Paraná, 01 ForumCEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038** Distribuído em: 03/03/2010

ABERTURA

Nesta data iniciei o **48** volume dos autos acima mencionado, a contar da fl. ~~9401~~ **9392**

Mesquita, 27 de abril de 2017.

Roberta Nova Rosa - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/27800,

9401
9392

PRODERJ

Sistema de Divida Ativa Estadual

PERBDS

RDAPN42 RDATN41

PROCURADORIA REGIONAL PR03

10:23 30/03/2017

=====< Consulta por C N P J

>=====

Faixa de Pesquisa: 30759534

Pag.: 4

Ln Certidão	Proc	Nome do Devedor	Valor Total/Situação
. 2010/006.931-7	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	155.603,54
. 2010/006.932-5	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	216.274,26
. 2010/006.933-3	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	172.301,87
. 2010/007.718-7	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	4.456,84
. 2010/007.719-5	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	4.456,84
. 2010/007.720-3	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	4.456,84
. 2010/007.721-1	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	4.456,84
. 2010/007.722-9	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	4.456,84
. 2010/007.723-7	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	4.456,84
. 2010/007.724-5	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	4.456,84
. 2010/007.733-6	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	4.456,84
. 2010/008.605-5	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	4.456,84
. 2010/010.024-5	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	8.813,57
. 2010/010.025-2	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	8.813,57
. 2010/010.060-9	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	8.813,57

=====
PF2-Menu PF3-Voltar PF5-Resumo PF7-Volta Pag PF8-Avanca Pag PF12-Sair

~~9302~~
9303

PRODERJ
RDAPN42 RDATN41

Sistema de Divida Ativa Estadual
PROCURADORIA REGIONAL PR03

PERBDS
10:23 30/03/2017

=====< Consulta por C N P J >=====

Faixa de Pesquisa: 30759534

Pag.: 5

Ln Certidão	Proc	Nome do Devedor	Valor Total/Situação
. 2010/010.061-7	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	8.813,57
. 2010/010.062-5	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	8.813,57
. 2010/010.063-3	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	8.813,57
. 2010/010.064-1	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	8.813,57
. 2010/010.065-8	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	8.813,57
. 2010/010.066-6	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	8.813,57
. 2010/010.266-2	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	221.952,34
. 2010/010.267-0	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	412.187,02
. 2010/010.268-8	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	294.866,46
. 2010/010.269-6	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	214.013,90
. 2010/010.270-4	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	363.624,08
. 2010/013.853-4	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	6.426,30
. 2010/013.854-2	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	2.271,20
. 2010/013.855-9	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	11.986,73
. 2010/013.856-7	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	7.084,21

=====
PF2-Menu PF3-Voltar PF5-Resumo PF7-Volta Pag PF8-Avanca Pag PF12-Sair

9403

9394

PRODERJ
RDAPN42 RDATN41

Sistema de Divida Ativa Estadual
PROCURADORIA REGIONAL PR03

PERBDS
10:24 30/03/2017

=====< Consulta por C N P J

>=====

Faixa de Pesquisa: 30759534

Pag.: 6

Ln	Certidão	Proc	Nome do Devedor	Valor Total/Situação
.	2010/013.857-5	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	6.740,86
.	2010/013.858-3	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	6.026,98
.	2010/013.859-1	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	3.671,04
.	2010/013.860-9	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	15.483,73
.	2010/013.861-7	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	11.409,64
.	2012/021.043-8	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	43.104,36
.	2012/021.044-6	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	43.104,36
.	2012/021.045-3	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	43.104,36
.	2012/021.046-1	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	43.104,36
.	2012/021.047-9	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	43.104,36
.	2012/021.048-7	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	43.104,36
.	2012/045.849-0	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	129.313,12
.	2012/045.850-8	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	129.313,12
.	2012/045.851-6	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	129.313,12
.	2013/000.558-8	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	688.437,59

=====
PF2-Menu PF3-Voltar PF5-Resumo PF7-Volta Pag PF8-Avanca Pag PF12-Sair

~~9395~~
9395

PRODERJ
RDAPN42 RDATN41

Sistema de Divida Ativa Estadual
PROCURADORIA REGIONAL PR03

PERBDS
10:24 30/03/2017

=====< Consulta por C N P J

>=====

Faixa de Pesquisa: 30759534

Pag.: 7

Ln	Certidão	Proc	Nome do Devedor	Valor Total/Situação
.	2013/000.585-1	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	53.127,03
.	2013/000.607-3	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	352.105,90
.	2013/000.635-4	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	128.245,28
.	2013/000.701-4	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	544.170,86
.	2013/000.711-3	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	146.883,83
.	2013/012.599-8	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	688.437,55
.	2013/012.600-4	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	215.135,64
.	2015/006.106-5	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	8.326,82
.	2015/027.048-4	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	4.826,92
.	2015/030.935-7	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	5.383,01
.	2015/085.701-7	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	1.572,40
.	2015/092.704-2	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	1.802,65
.	2015/136.324-7	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	5.393,57
.	2016/008.412-3	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	76.860,74
.	2016/008.413-1	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	4.847,32

=====
PF2-Menu PF3-Voltar PF5-Resumo PF7-Volta Pag PF8-Avanca Pag PF12-Sair

9396

PRODERJ
RDAPN42 RDATN41

Sistema de Divida Ativa Estadual
PROCURADORIA REGIONAL PR03

PERBDS
10:24 30/03/2017

=====< Consulta por C N P J

Faixa de Pesquisa: 30759534

>=====

Pag.: 8

Ln	Certidão	Proc	Nome do Devedor	Valor Total/Situação
.	2016/008.703-5	INT	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	8.638,29

=====
PF2-Menu PF3-Voltar PF5-Resumo PF7-Volta Pag PF8-Avanca Pag PF12-Sair

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

9397
1145

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no Atrio do Fórum de Mesquita, na Rua Paraná, nº 01, Centro, Térreo, Mesquita, RJ, sendo ai, à hora designada, e devidamente autorizado pela Dr.ª ALESSANDRA CRISTINA TUFVESSON PEIXOTO, Juíza de Direito da VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA, estando presentes, a Exma. Promotora de Justiça, Dr.ª FÁTIMA LOURDES C. MARTINS DE SCHUELER, e o Ilmo. Administrador Judicial, Dr.ª GUSTAVO BANHO LICKS, o Leiloeiro Público Oficial, LUIZ TENORIO DE PAULA, procedeu ao público leilão, nos autos de Recuperação Judicial de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, à alienação, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15(quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de qualquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive os débitos de Condomínio, IPTU, taxas e demais existentes de natureza civil e tributária, devendo todos os créditos vir a ser habilitados nos autos e suportados com as forças da recuperação, ficando sob encargo do respectivo arrematante realizar a baixa de quaisquer ônus e gravames existentes sobre o bem, as suas expensas e mediante requerimento formulado diretamente aos Juízos de origem, a quem mais desse e o maior lance oferecesse, não sendo aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, do bem descrito e avaliado à fls. 8730/8759, constituído de: Imóvel situado à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Jardim da Posse, Nova Iguaçu - RJ. Galpão e

Benfeitorias - Prédio Comercial de 04 pavimentos, em regular estado de conservação, com idade aparente de 15 anos, cercado por muro com acesso ao imóvel por portão metálico, corredor de acesso ao prédio com aproximadamente 0,90cm e porta de entrada em alumínio. O prédio encontra-se localizado junto à margem direita do terreno, em estrutura de concreto armado, fechamentos de alvenaria de tijolos revestidos, cobertura de telhas metálicas onduladas sobre armação metálica, fachadas com revestimento comum com pintura plástica, alternado com esquadrias de alumínio e vidros cancelados e lisos, acabamentos de pisos, de modo geral, revestidos com cerâmica decorada, sendo em "paviflex" na sala dupla do 1º Pavimento e piso cimentado no 3º e 4º Pavimentos; paredes com azulejos decorados nos banheiros e copas; revestimento em massa lisa com pintura PVA nas demais paredes; forro rebaixado com gesso liso e luminárias fluorescentes embutidas, exceto numa das saletas do 1º Pavimento que é em madeira, soleiras e peitoris em granito, bancada de granito com pia de inox nas copas, louças sanitárias em cor, esquadrias internas de madeira, portas das salas dos diretores e de reuniões e fechamento do jardim interno em vidro temperado liso; porta metálica na portaria e uma escada em concreto armado revestida com granito polido. Descrição dos Pavimentos: 1º Pavimento: Composto por hall da escada revestido em granito, circulação externa, amplo salão com 01 sala aos fundos, 02 áreas para arquivo e conjunto de banheiros. 2º Pavimento: Subdividido em 05 salas e conjunto de banheiros, composto por hall da escada revestido em granito, circulação externa, área de recepção e jardim interno com prisma de iluminação e ventilação naturais. 3º Pavimento: Composto por hall da escada revestido em granito, circulação externa, pequena sala frontal, amplo salão (sem divisórias)

(Handwritten signatures and marks)

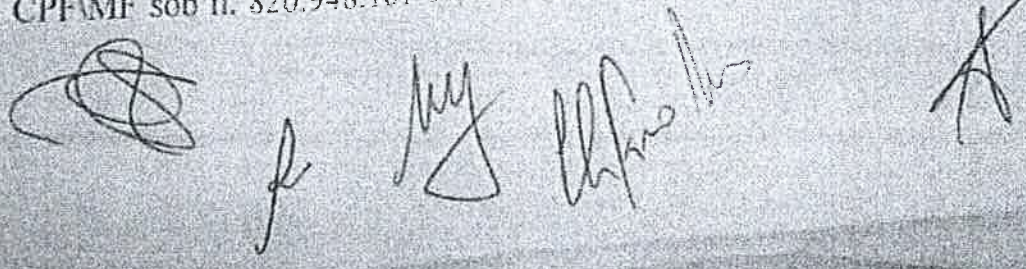
que percorre toda extensão do pavimento e ao fundo por vão ocupado pelo jardim interno. **Pavimento:** Composto por hall da escada revestido em granito, circulação externa, área de terraço, sem laje, coberta por telhas de amianto, parcialmente fechada nas laterais por material de alumínio com PVC e ao fundo por vão ocupado pelo jardim interno. **Galpão 01:** Situado entre o Prédio Comercial e o Galpão 02, recuado do muro frontal, com amplo portão, doca para carga e descarga de até 02 caminhões, rampa de acesso para circulação de pessoas e materiais, casa de força do lado esquerdo, casa de bomba d'água e de instalação de gás para 06 botijões do lado direito, ao fundo rampa de acesso à Loja, cobertura de amianto com diversas telhas plásticas translúcidas, bom estado de conservação. **Galpão 02:** Estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos, fechado nas laterais por bloco de concreto, totalmente murado na parte da frente, sem portão de acesso, com plataforma de embarque, prateleiras do lado esquerdo e jirau pequeno em concreto armado ao fundo. Possui uma área de afastamento frontal, na qual contém dependência de apoio e conjunto de sanitários, cobertura de telhas de fibrocimento, intercaladas com telhas plásticas translúcidas sobre treliças metálicas e tirantes em ferro, telhado com estrutura em aço, mau estado de conservação, necessitando de reparos. Acesso por portal lateral do imóvel da Rua Orlanda nº 21, Posse, Nova Iguaçu, RJ. **Terreno:** 50,00m de frente para a Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 59,50m de largura na linha dos fundos e de extensão da frente aos fundos, do lado direito 36,00m e do lado esquerdo 65,60m, perfazendo a área de 2.517,80m²; limitando, à direita com Guinle Irmãos ou sucessores, à esquerda e nos fundos com Antonio de Oliveira ou sucessores, distante 40,00m da esquina da Avenida Governador Roberto Silveira, à direita. **Matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu sob o nº 24.513, Livro nº 2, somente Galpão e terreno, não havendo averbação do prédio administrativo.** Consta na R-3 LOCAÇÃO - Por Contrato de Locação, datado de 16 de julho de 2009, SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, deu em locação ao SUPERMERCADOS REAL DE EDEN LTDA, parte do imóvel objeto desta matrícula, na proporção de 30%, pelo prazo de 10(dez) anos, iniciando-se em 24 de julho de 2009 e terminando em 23 de julho de 2019, data em que o locatário restituirá o imóvel a locadora, independente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial, pelo aluguel mensal, livremente convencionado, de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos Reais) e será pago até o 5 dia do mês subsequente ao vencido, na Residência da Locadora ou onde ela indicar. Ultrapassando o prazo de pagamento de aluguel e encargos, incorrerá o locatário em mora, ficando sujeito a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária, caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias. Anualmente, o aluguel será reajustado de acordo com a variação do IGP-M, ou na falta ou impedimento deste pelo IGP-FGV, ou outro instituído pelo governo que também traduza a desvalorização da moeda. **Clausula de vigência -** No caso de venda do imóvel locado, obriga-se a Locadora a consignar no documento de alienação a existência do contrato, de forma que o adquirente venha a respeitá-lo. Inscrito na Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu sob o nº 671094-8, C. L. nº 02021. Cumprido o ordenado, tendo lido o inteiro teor das certidões, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deu fé o Sr. Leiloeiro que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.101.000,00 (um milhão, cento e um mil reais), oferecido por SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF sob n. 28.800.001/0001-30, com sede na Avenida Brasil, n. 20.204, Barros Filho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.515-000, representada neste ato pelo Sr. Antonio Hilario Valente dos Reis, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n. 069681971 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n. 820.948.107-04, domiciliado no endereço acima, tels.: (21)

9196
9308

12 de Jul

JUDIC
-57

adm
pro
sso
id



1448-9350 e 98212-4040, e-mail: comercial@realdeeden.com.br, o qual está ciente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo Leilão, na forma do art. 897 do NCPC, tendo garantido a arrematação, comissão, através dos cheques IU-162320 e IU-162321, do Bco Itaú Unibanco SA (341), Ag. 8188; entregues ao Sr. Leiloeiro na forma do art. 885 do NCPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Mesquita, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. Eu, *Roberta Novoa Rosa*; ROBERTA NOVOA ROSA - Titular do Cartório, mandei digitar e assino.

9389
1197

JUIZ:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

LEILOEIRO:

[Handwritten signature]

Antonio Alfredo V. da M.

[Handwritten signature]

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo.

4197
9400

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no Atrio do Fórum de Mesquita, na Rua Paraná, nº 01, Centro, Térreo, Mesquita, RJ, sendo ai, à hora designada, e devidamente autorizado pela Dr.^a ALESSANDRA CRISTINA TUFVESSON PEIXOTO, Juíza de Direito da VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA, estando presentes, a Exma. Promotora de Justiça, Dr.^a FATIMA LOURDES C. MARTINS DE SCHUELER, e o Ilmo. Administrador Judicial, Dr. GUSTAVO BANHO LICKS, o Leiloeiro Público Oficial, LUIZ TENORIO DE PAULA, procedeu ao público leilão, nos autos da Recuperação Judicial de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, à alienação, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15(quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de qualquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive os débitos de Condomínio, IPTU, taxas e demais existentes de natureza civil e tributária, devendo todos os créditos vir a ser habilitados nos autos e suportados com as forças da recuperação, ficando sob encargo do respectivo arrematante realizar a baixa de quaisquer ônus e gravames existentes sobre o bem, de suas expensas e mediante requerimento formulado diretamente aos Juízos de origem, a quem desse e o maior lance oferecesse, não sendo aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, do bem descrito e avaliado à fls. 8730/8759, constituído de: **IMÓVEL situados à Rua Orlanda, nº 21, Jardim da Posse, Nova Iguaçu - RJ. Galpão**-Com amplo portão de aço, doca para carga e descarga de até 02 caminhões no lado direito, totalmente fechado por blocos de concreto, contendo à direita conjunto de sanitários. Cobertura de telhas de fibrocimento, intercaladas com exaustores acólicos e telhas plásticas translúcidas sobre treliças metálicas e tirantes em ferro. O galpão está construído sobre toda área do terreno, em regular estado de conservação. **Terreno:** 24,00m de frente para a Rua Orlanda, igual largura nos fundos por 36,00m de ambos os lados, com 864m², confrontando à direita com o lote 27 de Antonio de Oliveira ou sucessores, à esquerda com o lote 24 de Orlanda de Oliveira Figueiredo ou sucessores e nos fundos com terrenos de Guinle Irmãos ou sucessores, distando 5,37m do início da curva de concordância com a Rua Oliveiros Rodrigues Alves, à direita, o qual corresponde ao lote 25 que é oriundo do remembramento dos lotes 25 e 26. Matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, sob o nº 31.543. Consta na R-1 PENHORA determinada pelo juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 2007.51.10.002300-2, movida por FAZENDA NACIONAL em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. Inscrito na Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu sob o nº 751032-2, C. L. nº 02020. Cumprido o ordenado, tendo lido o inteiro teor das certidões, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deu fê o Sr. Leiloeiro que o maior lance alcançado fora de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), oferecido por: SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.800.001/0001-30, com sede na Avenida Brasil, n. 20.204, Barros Filho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.515-000, representada neste ato pelo Sr. Antonio Hilario

mesa
de leilão

3/2017

ÇÃO
4/2007

do Ac
Joks, p
process

de crec

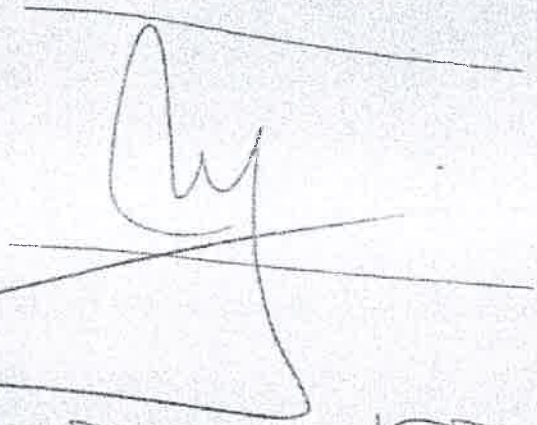
tos (exc
53,63,

taçu en
rventuá
a.

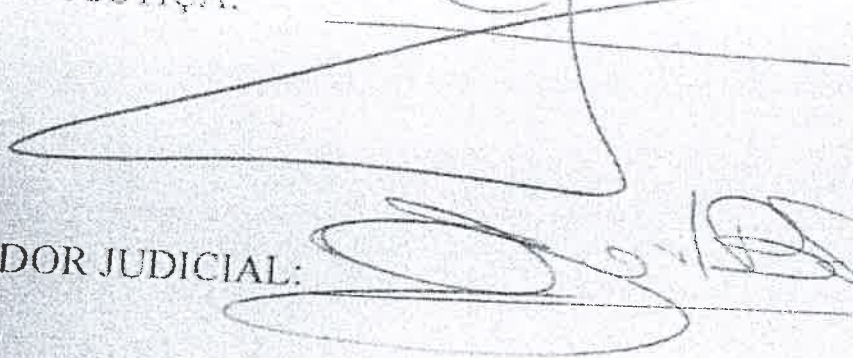
990
9199

Valente dos Reis, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n. 069681971 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob n. 820.948.107-04, domiciliado no endereço acima, tels.: (21) 3448-9350 e 98212-4040, e-mail: comercial@realdeeden.com.br, o qual está cliente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo Leilão, na forma do art. 897 do NCPC, tendo garantido a arrematação, comissão, através dos cheques IU-162320 e IU-162321, do Bco Itau Unibanco SA (341), Ag. 8188; entregues ao Sr. Leiloeiro na forma do art. 885 do NCPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Mesquita, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. Eu, *Roberta Nova Rosa*; ROBERTA NOVOA ROSA – Titular do Cartório, mandei digitar e assino.

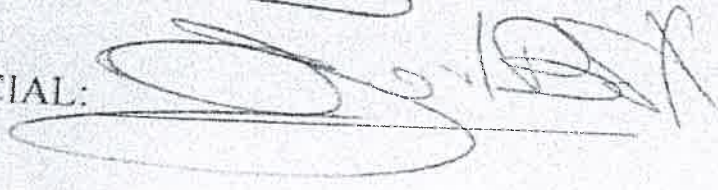
JUIZ:



PROMOTOR DE JUSTIÇA:



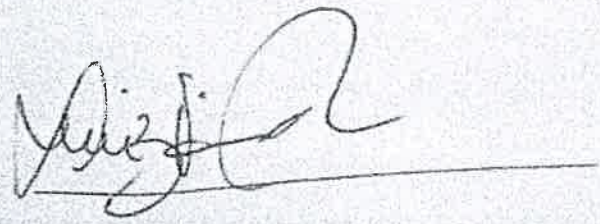
ADMINISTRADOR JUDICIAL:



ARREMATANTE:

Antonio Afonso V. dos Reis.

LEILOEIRO:



9402

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MESQUITA / RJ.**

Processo nº 011290.44.2010.8.19.0038

RENATA HELENA NEVES DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, a presença de V.Exª expor os fatos e ao final requerer o que segue.

A Requerente em 05 de outubro de 2010 protocolou pedido de habilitação junto ao processo de recuperação judicial do Supermercado Auto da Posse (documento em anexo), ocorre que ao consultar o nome dos habilitados não conseguiu localizar seu nome e, ao consultar o número do processo que consta na petição cadastrada junto ao sistema do TJ não consegue visualizar o processo.

Diante do exposto a Requerente requer que seja avaliada seu pedido protocolado em 05 de outubro de 2010, conforme documento em anexo.

Nestes Termos,
Pelo Deferimento

Nova Iguaçu, 18 de abril de 2017.



Dr. David Jorge Bittencourt
OAB/RJ 110.244

IMPRESO NALOTE 201702090856 18/04/17 11:38:04128018 01/15967

EXECELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU.

~~9403~~

9403

Processo nº 011290.44.2010.8-19.0038

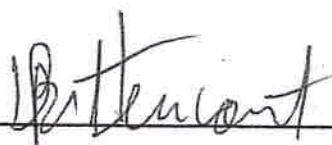
Requerido nº SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.

RENATA HELENA NEVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 10291432-2 IFP/RJ, CPF nº 073.095.857-47 residente e domiciliado na Av. Pernambuco, nº 2236 casa 3 – Vila Rosali – São João de Meriti-RJ CEP nº 25.510-430, credor na insolvência civil do **REQUERIDO** da quantia de R\$ 19.798,63 (Dezenove Mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), conforme documento anexo, processo trabalhista nº **0195600-08.2009.5.01.0222**, que tramita na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de V. Exa., requerer sua habilitação de crédito, como retardatário, atendidas as formalidades legais.

Termos que,

pede deferimento.

Nova Iguaçu, 04 de outubro de 2010.



Dr. David Jorge Bittencourt

OAB/RJ nº 110.244

FRM16 C001 201004556621 05/10/10 16:19:48224673 01/19291

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MESQUITA

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

FRAMES CIU 201702646616 26/04/17 17:38:23128017 21522730-0

FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (“FRA”), na qualidade de cessionário dos créditos anteriormente detidos por BANCO ITAÚ S.A. (“ITAÚ”) e UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS (“UNIBANCO”) em face do Supermercado Alto da Posse, vem, por seus advogados ao final assinados, informar e requerer o que segue:

.I.

CESSÃO DE CRÉDITO

Em 18.12.2015, o FRA celebrou com o Itaú Unibanco S.A. (sucessor do ITAÚ e do UNIBANCO) termo de cessão de direitos creditórios (doc. nº 01) em relação aos créditos de titularidade do ITAÚ e do UNIBANCO detidos em face do SUPERMERCADO ALTO DA POSSE, devidamente habilitados nesta recuperação judicial.

Conforme se nota do termo de cessão em anexo (doc. nº 01), três créditos distintos foram cedidos ao FRA – são eles:

- (i) a operação “Giropré Mastercard Flex #295003388” (destacada em amarelo no doc. nº 01) refere-se ao crédito de R\$ 8.000.000,00 cedido pelo ITAÚ, decorrente da Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro nº 29500338-8 (doc. nº 02);
- (ii) a operação “Giropre Merc Parc Dicom #363268897” (destacada em amarelo no doc. nº 01) refere-se ao crédito de R\$ 4.000.000,00, com a migração das operações do Unibanco para o Itaú, recebeu um novo número, que antes era nº 1506677460, conforme atesta doc. nº 03, decorrente da Cédula de Crédito Bancário (doc. nº 04);
- (iii) a operação “ Conta Hot Mensal Duplicatas #849200016327” (destacada em amarelo no doc. nº 01) refere-se ao crédito de R\$ 884.000,00 cedido pelo UNIBANCO, decorrente do Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente de Depósito (doc. nº 05).

Portanto, o crédito total detido pelo FRA em face da Recuperanda, aqui habilitado, monta a R\$ 12.884.000,00.

A notificação da aludida cessão foi realizada por meio da petição de fls. 8.796/8.797, suprindo-se a exigência feita pelo art. 290 do Código Civil, como amplamente aceito pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

“AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CESSÃO DO CRÉDITO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO AO DEVEDOR. EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA. ART. 290 DO CÓDIGO CIVIL. CITAÇÃO. CIÊNCIA DA CESSÃO. AGRAVO IMPROVIDO. 1. O objetivo da notificação prevista no artigo 290 do Código Civil é informar ao devedor quem é o seu novo credor, a fim de evitar que se pague o débito perante o credor originário, impossibilitando o credor derivado de exigir do devedor a obrigação então adimplida. 2. A falta de notificação não destitui o novo credor de proceder aos atos que julgar necessários para a conservação do direito cedido. 3. A partir da citação, a parte devedora toma ciência da cessão de crédito e daquele a quem deve pagar. 4. Agravo regimental improvido.”¹

¹ STJ, AgRg no REsp nº 104435/MG, 4ª Turma, Rel. Ministro Raul Araújo, j. 20.11.2014.

*“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. DECISÃO MANTIDA. AFRONTA AOS ARTS. 282, 283 E 458, II, DO CPC. OFENSA AO ART. 290 DO CC. REGULAR CITAÇÃO. CIÊNCIA. CESSÃO EFICAZ. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. ENUNCIADO 7 DA SÚMULA DO STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. NÃO COMPROVAÇÃO. PROVIMENTO NEGADO. 1. O Tribunal de origem, com base nos fatos e provas dos autos, entendeu que a apelada trouxe aos autos documentos que legitimam o recebimento de seu crédito. O acolhimento das razões de recurso, na forma pretendida, demandaria o reexame de matéria fática. Incidência do verbete 7 da Súmula desta Corte. 2. **Havendo regular citação do devedor inadimplente, acarretando sua inequívoca ciência daquele a quem deve pagar, não há que se falar em ineficácia da cessão de crédito a fim de eximi-lo do cumprimento da obrigação.** Precedente. 3. Não se conhece de recurso especial interposto com fundamento no art. 105, III, “c”, da Constituição Federal se não comprovado o dissídio nos moldes dos arts. 541, parágrafo único, do CPC, e 255, parágrafos 1º e 2º, do RISTJ. 4. Agravo regimental a que se nega provimento.”²*

Assim, requer seja deferida a substituição processual, para constar no quadro geral de credores o FRA como titular de crédito quirografário no valor total de **R\$ 12.884.000,00**, e que das publicações deste feito passe a constar o nome de Marcelo Levitinas (OAB/RJ 113.875), sob pena de nulidade.

.II.

COMUNICAÇÃO DA CESSÃO NOS AUTOS HÁ UM ANO: **HABILITAÇÃO DO CESSIONÁRIO PARA VOTAÇÃO EM AGC**

Como já dito, Cedente e Cessionário apresentaram a manifestação conjunta de fls. 8.796/8.797 há um ano, na qual se **(i)** informou a cessão de crédito realizada entre as partes, bem como **(ii)** requereu-se a retificação do quadro geral de credores, com a inclusão do FRA como beneficiário do crédito anteriormente detido pelo ITAÚ e UNIBANCO.

V.Exa., antes de analisar o aludido pedido, intimou o Administrador Judicial para que se manifestasse sobre o pleito (fls. 8.892). Contudo, sobreveio a designação de Assembleia Geral de Credores para deliberação sobre a “*autorização para venda parcial dos bens que compõe o ativo produtivo, pagamento dos credores trabalhistas,*

² STJ, AgRg no REsp nº 1183255/MT, 4ª Turma, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, j. 09.10.2012.

extraconcursais, com garantia real, quirografários e assuntos gerais" (fls. 9.386), tornando urgente a apreciação da substituição processual pleiteada.

Tendo em vista a relevância da matéria e visando garantir o direito de votar na aludida AGC, o FRA apresenta a presente manifestação, requerendo a imediata retificação, para que o FRA possa votar na AGC designada para 27.04.2017.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2017

p.p. Cláudio Lemos
Marcelo Levitinas
OAB/RJ nº 113.875

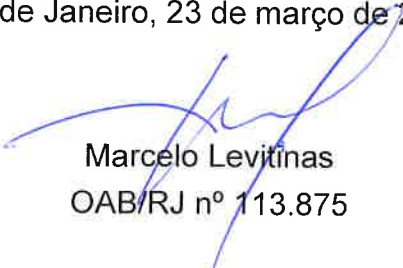
Clarissa Lemos
Clarissa Lemos
OAB/RJ nº 185.857

~~9415~~
9408

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, a OSCAR GRAÇA COUTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 62.450 e no CPF/MF sob o nº 706.191.317-72, NATALIE ALBERDI SEQUERRA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 92.327 e no CPF/MF sob o nº 028.032.117-18, MARCELO LEVITINAS, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.875 e no CPF/MF sob o nº 078.969.927-36, PEDRO MARINO BICUDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 222.362 e no CPF/MF sob o nº 295.025.368-78, GUILHERME JUNQUEIRA DE SOUSA LEAL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 131.344 e no CPF/MF sob o nº 091.565.927-10, ALEXANDRE ABBY, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 134.676 e no CPF/MF sob o nº 089.500.847-59, CARLA DE PAULA SOUZA MILIONI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 131.770 e no CPF/MF sob o nº 269.782.128-73, MARIANA FERNANDES MIRANDA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 345.673 e no CPF/MF sob o nº 116.637.037-28, RENATO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 172.483 e no CPF/MF sob o nº 072.038.627-63, NINA AMIR DIDONET, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 164.818 e no CPF/MF sob o nº 097.537.427-38, CAROLINA HOMEM DE MELLO REINACH, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.050 e no CPF/MF sob o nº 367.643.548-63, PEDRO LUÍS FERREIRA DA SILVA CORRÊA E CASTRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 200.981 e no CPF/MF sob o nº 058.570.347-79 e CLARISSA DE ALMEIDA PINHEIRO DE LEMOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 185.857 e no CPF/MF sob o nº 135.927.817-66, todos com escritório na Praça Santos Dumont, 70, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, tendo como endereço eletrônico o e-mail contencioso@gc Couto.com.br, os poderes que me foram conferidos por **FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2017.


Marcelo Levitinas
OAB/RJ nº 113.875

~~9426~~

9409



DOC. Nº 01

9410

TERMO DE CESSÃO

MICROFILMADO
SOB Nº
0001473496
5º RTO DA CAPITAL

Pelo presente instrumento particular, as partes:

De um lado:

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 12º andar, São Paulo, SP, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, doravante denominado como "CEDENTE".

E, de outro lado:

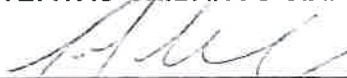
FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.415.372/0001-11, representado na forma de seu regulamento pelo SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A., instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 – Bloco A (parte), Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.318.407/0001-19, doravante denominado como "CESSIONÁRIA".


RESOLVEM E MUTUAMENTE OUTORGAM E ACEITAM, para os fins do artigo 286 e seguintes e seguintes do Código Civil Brasileiro, que todos os direitos e obrigações com relação aos Direitos de Crédito relacionados no Anexo I são cedidos e transferidos, na presente data, em caráter irrevogável e irretratável, pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, :

O presente Termo de Cessão é assinado na presente data em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.


São Paulo, 18 de Dezembro de 2015.

CEDENTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.


Nome: Marcelo de Lima Fátio
Cargo: Gerente Institucional

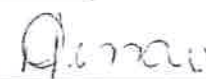

Nome: Antonio Carlos Zanchetta
Cargo: Gerente Institucional

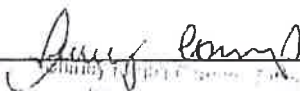
CESSIONÁRIA: FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, por ser administrador, SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.


Nome: Laura G Mei A de Oliveira
Cargo: Administração Fiduciária
Santander Securities Services


Nome: Camila Vendrame Carnieto
Cargo: Administração Fiduciária
Santander Securities Services

Testemunhas:


Nome: Denise Tessari
CPF/MF: RG 42.569.337-5
CPF 317.307.718-07


Nome: Denise Tessari
CPF/MF: RG 42.569.337-5
CPF 317.307.718-07

944

OPERAÇÃO	DEVEDORA	CNPJ
Desc Dp Cobrança - Emp #293544137	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544145	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544152	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544160	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544178	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544186	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544194	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544202	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544210	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544228	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544236	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544244	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544251	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544269	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544277	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544285	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544293	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544301	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544319	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544327	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544335	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544343	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544350	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544358	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544376	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544384	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544392	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544400	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544418	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544426	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544434	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544442	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544459	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544467	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544475	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544483	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544491	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544509	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544517	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544525	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544533	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544541	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544558	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544566	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544574	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544582	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544590	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544608	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544616	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #293544624	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Giropré Masterc Pig Iemp2 Ger #293725024	S T LIMA MAT DE CONSTRUCAO ME	09414018000104
Giropré Merc/Venmaq Parc Iguais #294308879	ELETRICA SERTAO C M E H LTDA	08814883000185
Parcelamento Pj Redecard #294331277	DU BASIC COMERCIO ROUPAS LTDA	07728307000152
Girocomp Pré Pess Par Ig Emp #294472592	MARFEPLAST I C P P LTDA	02719162000100
Giropre D Parc Iguais #294513775	COMERCIO CEREAIS I LTDA	78844614000101
Giropre Cheques Emp Um E Dois #294548482	EDNA FATIMA P ALBERTINI EPP	08154976000101
Girocomp Flex Gar Pessoal #294672506	POSTO DE GASOLINA RIGOR LTDA	02132104000185
Girocomp Flex Gar Pessoal #294826524	POSTO GASOLINA REGUENGO LTDA	01816485000159
Giropré Mastercard Flex #295003388	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE	30759534000187
Giropré Masterc Pig Iemp2 Ger #295198360	NOVA CHARB MODAS VEST LTDA	07477881000185
Desc Dp Cobrança - Emp #295750260	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #295750278	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #295750286	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #295750294	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Desc Dp Cobrança - Emp #295750302	AMERICA MOV E ELETRODOM LTDA	03432734000138
Giropos Cdi Em Pr Final G Pess #296388277	LAPENNA CAR S/C LTDA	00204247000120
Giropré Masterc Pig Iemp2 Ger #296418049	VOVO RACHID COM DE ROUPAS LTDA	00457588000107
Giropre D Parc Iguais Dicom #296457328	RISMED DISTRIBUIDORA LTDA	04614793000190
Girocomp Mesa Reneq Gar Aval #296707458	ANDREY RADTKE ME	02260319000181
Girocomp Flex Gar Pessoal #297016909	MARCOS PC DA SILVA ME	02530562000172
Compror Parc Debito Real #297209660	VERSATI COMERCIO DE CARNES LTD	06181239000191
Giropre A Parc Iguais Dicom #297287039	DRUCKER GALLAS ENG CONST LTDA	64824823000140
Giropre Dp Par Ig Emp E E Mb #297766339	LEATHERGEL IND COM PROD DE PET	01454898000130
Compror Parc Debito Real #297868697	VERSATI COMERCIO DE CARNES LTD	06181239000191
Giropre Merc/Venmaq Parc Iguais #297874992	ELETRICA SERTAO C M E H LTDA	08814883000185
Girocomp Pré Pess Par Ig Emp #297898744	MONTAGNA C P IMP RODOV LTDA	05879415000109
Giropre A Parc Iguais Dicom #297958134	STA EMPR IMOB INC LTDA	46095832000130

MICROFILMA DO SOB Nº 000173706

INSTRUMENTO: 000215120007400
 AUTENTICAÇÃO (SIM-II): DCC80CF4-2365-4846-BAA6-328430D2B268
 ITAU_KG_TERM0_ABERTURA_ANEXO1_JIVEASSETGESTAODERECURSOSLTD/
 _ID191583

9412

OPERAÇÃO	DEVEDORA	CNPJ
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615241	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615258	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615266	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615274	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615282	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615290	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615308	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615316	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615324	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615332	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615340	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615357	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615365	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615373	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615381	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615399	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615407	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615415	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615423	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615431	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615449	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615456	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615464	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615472	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615480	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615498	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615506	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615514	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615522	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Desc Dp Cobrança - Dicom #361615530	VIABRASIL IMP EXPORTACAO LTDA	00740600000196
Giropre Hipercard Pmt Emp2 #361699975	ROCHA & ARAUJO LTDA EPP	10595806000123
Giropré Dp Par Iguais Aemp A #362244444	GESTITEX MAO O T P EVENTOS LTDA	08909614000100
Desc Dp Cobrança - Emp Um #362304460	BOLSA INSUMOS PATROCINIO LTDA	23879265000107
Desc Dp Cobrança - Emp Um #362304478	BOLSA INSUMOS PATROCINIO LTDA	23879265000107
Desc Dp Cobrança - Emp Um #362304486	BOLSA INSUMOS PATROCINIO LTDA	23879265000107
Desc Dp Cobrança - Emp Um #362304494	BOLSA INSUMOS PATROCINIO LTDA	23879265000107
Giropre Cheques Emp Um E Dois #362606733	ANNUJUM C DE ROUPAS LTDA EPP	10698887000197
Girocomp Pré Rd Pigua Aocaf/Upj #362606766	AMANDA COM COMBUSTIVEIS LTDA	08222174000100
Giropré Dp Par Iguais Aemp A #362786006	INTERCCEX TERC ADM MAO	05155829000187
Refin Plus Pj Ds / Aval #362948283	COLA COL CONF COM R LTDA ME	03970683000106
Parcelamento Pj Ds/Aval #363186305	R MARTINS FILHO CELULARES ME	10289872000175
Parcelamento Pj Ds/Aval #363192733	SANJO COM MATERIAS ELET LTDA	02717061000108
Parcelamento Pj Ds/Aval #363201104	INTERNIL TRANSPORTES LTDA	10478182000164
Giropre A Parc Iguais #363202318	CAPRI CSTD COML E SERV LTDA ME	04290881000183
Giropre A Parc Iguais #363228800	AFONSO DA SILVA MERCEARIA	05506127000172
Giropre A Parc Dicom #363268715	ZETA IMP E EXPORTACAO LTDA	03837719000170
Giropre D Parc Dicom #363268764	VERNO LEONHARDT E CIA LTDA	08407768000196
Giropre A Parc Dicom #363268814	MERCADO M J J LTDA	01991424000128
Giropre A Parc Dicom #363268830	HIANKE TURBO COM E SERV LTDA	04328093000139
Giropre Merc Parc Dicom #363268897	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE	30759534000167
Giropre A Parc Dicom #363269036	DOELINGER JEANS LTDA/ME	02597566000178
Giropre D Parc Dicom #363269267	VERNO LEONHARDT E CIA LTDA	08407768000196
Giropre A Parc Iguais Dicom #363544065	RF COMERCIAL E SERVICOS LTDA	01564208000104
Giropré Dp Par Iguais Aemp S #363689803	LETICIA JACOMELI ALVES	04772303000183
Refin Plus Pj Ds / Aval #363742396	C S C A INFANTIS LTDA ME	10351879000170
Giropre A Parc Iguais Dicom #364004481	PISO FLOOR COM E DEC LTDA	05168003000152
Giropre A Parc Iguais #364165308	AFONSO DA SILVA MERCEARIA	05606127000172
Giropré Masterc Pig Iemp2 Sup #364221788	PEIXOTO C D B ACESSORIOS LTDA	11816088000141
Parcelamento Pj Ds/Aval #364233213	B M3 DIGITACAO DADOS LTDA ME	07868691000199
Girocomp Flex Pre Gar Real #364391235	K IND E COM DE CONFECÇÕES LT	04700400000160
Giropré Par Iq Visa Aemp #364415091	FABRICIANO AUTO POSTO LTDA	10827907000182
Giropré A Parc Iguais Dicom #364417600	J R DE ITAGUAI VEICULOS LTDA	05545969000161
Giropre A Parc Iguais #364555482	O TUR D T TURISMO LTDA	09662006000107
Giropre A Parc Iguais #364574905	ANTONIO JOSE PASSOS	07974981000117
Parcelamento Pj Ds/Aval #364626002	GETONTEC ENGENHARIA CIVIL LTDA	07568457000146
Giropre Dp Par Iq Emp E E Mb #364789388	RENAPE PETROLEO LTDA	17440306000161
Girocomp Mesa Reneg Gar Aval #364846261	CONSISTE COND E SERVICOS LTDA	64724950000198
Aul Leve Novo/Seminovo Pre Pj #364896506	MERCADINHO R MORUMBI LTDA ME	09640925000171
Girocomp Mesa Reneg Gar Aval #364898544	REZENDE PEL CALC JAU LTDA EPP	04958253000123
Giropré Masterc Pig Iemp1 Sup #364903807	SUPERM VIA MAX FLORIDA LT-ME	06199754000107
Girocomp Mesa Reneg Gar Real #364920371	ALUMETAL COM DE ALUM MET LTDA	07121356000122
Girocomp Mesa Reneg Gar Aval #365351865	ACC INDUSTRIA C LTDA EPP	23464464000154
Giropre Merc/Maq/Eq Par Iguais #365530443	NOSSA TECNOLOGIAS S E T L ME	10314416000138
Giropre A Parc Dicom #3656659183	ITAPORANGA COM E EXP LTDA	26379511000150
Giropas Cdi Duplicatas Flex #366670693	ACOSIDER DE PROD SIDER LTDA	02072108000115
Giropas Cdi Duplicatas Flex #366794691	ONCOLENS COM MAT MED HOSP LTDA	42916338000136
Giropré Dp Par Iq Iemp E E Mb #366884088	MAIA COML E INDUSTRIAL LTDA	61253696000152

MICROFILMADO SOB Nº 0001473406

INSTRUMENTO: 000215120007400
 AUTENTICAÇÃO (SIM-II): DCC80CF4-2365-4846-BAA6-328430D2B268
 ITAU_KG_TERMOS_ABERTURA_ANEXO_I_JIVEASSETGESTAODERECURSOSLTDA
 _ID191583

[Handwritten signatures and initials]

9413

MICROFINANCO SDB N.º 000473796

CONTABILIDADE

OPERAÇÃO	DEVEDORA	GNPJ
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #825500015912	TOTALITY VEIC BLINDADOS LTDA	03790849000102
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #825500016217	ROGERIO LIMA DE ANDRADE AUT	04949179000189
Adiant.Depos.Cred.Liquidacao #825500016811	TOTALITY VEIC BLINDADOS LTDA	03790849000102
Adiant.Depos.Cred.Liquidacao #825500017249	ROGERIO LIMA DE ANDRADE AUT	04949179000189
Adiant.Depos.Cred.Liquidacao #825500017264	REALITY VEIC BLINDADOS LTDA	04585981000137
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #826200195814	SPORT SHOES COM MAT ESP LTDA M	08067833000181
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #826200198479	DEKSA COM ART ESP LTDA ME	08381165000162
Adiant.Depos.Cred.Liquidacao #826200202545	VASCO COM ART ESPORTIVOS LTDA	06258112000123
Caixa Reserva Redecard #826200289948	SPORT SHOES COM MAT ESP LTDA M	08067833000181
Caixa Reserva Redecard #826200291274	DEKSA COM ART ESP LTDA ME	08381165000162
Caixa Reserva Redecard #826200293049	VASCO COM ART ESPORTIVOS LTDA	06258112000123
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #826200300208	LOOK OUTDOOR LTDA	04401108000147
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #157924378223	S R S TRANSPORTES	10369813000107
Adiant.Depos.Cred.Liquidacao #827100016225	COSMOSPLAST IND.COM.PLAST.LTDA	00819673000178
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #827100016332	FJA GESTAO PART SOC LTDA	08928578000114
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #827100016357	A G VEICULOS LTDA	06059403000192
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #827100016514	COML E DISTRIBUIDORA FASA LTDA	00478956000101
Compror Floor Plan Pre Dsc #827100248307	A G VEICULOS LTDA	06059403000192
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #827400076283	NORDESTE COSMETICOS LTDA	05748020000169
Caixa Reserva Aval #827900004140	IND BRAS DE ART PLASTICOS SA	07387055000183
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #827900016219	IND BRAS DE ART PLASTICOS SA	07387055000183
Compror Ctf Pre Ds #827900406195	IND BRAS DE ART PLASTICOS SA	07387055000183
Adiant.Depos.Cred.Liquidacao #828800015756	VIACAO TAMANDARE LTDA	28948982000167
Conta Hot Mensal Aval #830200016095	ANTIQUORUM JOIAS ANTIG LTDA	35309632000116
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #830200131597	ANTIQUORUM JOIAS ANTIG LTDA	35309632000116
Adiant.Depos.Cred.Liquidacao #832000015830	HOSPITAL METROPOLITANO SC LTDA	04425244000177
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #832500118407	RGS NITER COM MAT ELETR LTD	05964547000120
Caixa Reserva Aval #832500137712	RGS NITER COM MAT ELETR LTD	05964547000120
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #832800016111	REFRIGERANTES LIC J B LTDA ME	67342485000172
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #832900015872	BIAGGI & FILHO LTDA - ME	74389669000153
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #832900016151	GESTEX MAO O T P EVENTOS LTDA	08909614000100
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #832900016169	INTERCEX TERC ADM MAO	05155829000187
Adiant.Depos.Cred.Liquidacao #833100145188	TDM COMERCIO D F LTDA	08476838000168
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #834100096827	PRIMA DONNA T C LTDA EPP	09592548000142
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #834800015853	VIPETRA BR ONDA B PERF LTDA	04590208000169
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #836000000601	PSICOSE BRASIL C LTDA ME	97387724000171
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #836100016416	MRX LOGISTICA E TRANSPORTES LT	00137970000133
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #836100066130	U.S.I. PARTICIPACOES LTDA	96201397000159
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #837300016040	BRASINT IND ELETRONICA COM IMP	07813902000196
Adiant.Depos.Cred.Liquidacao #839200015668	RKR ADM DE SERV E BENS LTDA	03705566000107
Adiant.Depos.Cred.Liquidacao #839200015809	RKR ADM DE SERV E BENS LTDA	03705566000107
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #839400064540	E.C.A. COML DE ALIMENTOS LTDA	04230789000128
Lis Pj Recebiveis #839700016380	INEPI IND COMPUTADORES BR LTDA	71612717000132
Caixa Reserva Redecard #840500016133	ADONAI AUTO POSTO LTDA	03180919000100
Caixa Reserva Redecard #840500016158	MAKTOUB AUTO POSTO LTDA	04836890000127
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #840500103444	MAKTOUB AUTO POSTO LTDA	04836890000127
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #840500103469	ADONAI AUTO POSTO LTDA	03180919000100
Caixa Reserva Aval #840500132682	MAKTOUB AUTO POSTO LTDA	04836890000127
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #841000015815	TOTAL 2010 DIST DE COMEST LTDA	08316575000120
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #841200015920	JOSE LUIS SANCHES	08757426000104
Conta Hot Mensal Aval #841200016464	JOSE LUIS SANCHES	08757426000104
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #844200015759	FANBAS COMERCIO C LTDA	02399647000163
Desc Dp Escritural - Emp #571688516	VICKER ACESSORIOS P MOLAS LTDA	11751834000155
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #845900128990	SHOPCELL COMERCIO LTDA ME	02499786000169
Caixa Reserva Aval #845900262921	SHOPCELL COMERCIO LTDA ME	02499786000169
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #846100167473	ATOS COM MOVEIS COLCH LTDA ME	08114342000144
Compror Ctf Pre Ds #846500017146	VOLTA COM FE TRANSPORTES LTDA	00128091000145
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #8465000747676	VOLTA COM FE TRANSPORTES LTDA	00128091000145
Adiant.Depos.Cred.Liquidacao #846700122332	INTERJAM DIST DE ALIM LTDA	10492446000134
Adiant.Depos.Cred.Liquidacao #847100015670	FORMATEX REPRESENTACOES LTDA	60847332000138
Adiant.Depos.Cred.Liquidacao #847100016009	FORMATEX REPRESENTACOES LTDA	60847332000138
Adiant.Depos.Cred.Liquidacao #847124016009	FORMATEX REPRESENTACOES LTDA	60847332000138
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #847500015684	HIANKE TURBO COM E SERV LTDA	04328093000139
Caixa Reserva Aval #847500016047	HIANKE TURBO COM E SERV LTDA	04328093000139
Caixa Reserva Aval #847900015912	TRANSPORTADORA S. J. COMERCIO	40839144000150
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #847900201074	TRANSPORTADORA S. J. COMERCIO	40839144000150
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #848700086038	CAPRI CSTD COML E SERV LTDA ME	04290881000183
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #848700086392	WEST FLOWER IMP E EXP LTDA	04162877000130
Adiant.Depos.Cred.Liquidacao #849200016020	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE	30759534000167
Desc Dp Escritural - Emp #571688532	VICKER ACESSORIOS P MOLAS LTDA	11751834000155
Adiant.Depos.Cred.Liquidacao #849200016319	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE	30759534000167
Conta Hot Mensal Dupl.catas #849200016327	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE	30759534000167
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #849300015898	CASA DAS ALIANÇAS E COMERCIO	50578582000166
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #849400083705	F F NEIVA MODAS LTDA	05921458000105
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #849800083511	LOURDES CAZONI EPP	05813968000150
Caixa Reserva Redecard #849800217051	LOURDES CAZONI EPP	05813968000150
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval #849900015793	PND CONSTR E COMERCIO LTDA	03183542000135

INSTRUMENTO: 000215120007400
 AUTENTICAÇÃO (SIM-II): DCC80CF4-2365-4846-BAA6-328430D2B268
 ITAU_KG_TERMOS_ABERTURA_ANEXO1_JIVEASSETGESTAODERECURSOSLTDA
 _ID191583

[Handwritten signatures and initials]

9434
9414



DOC. Nº 02

9415
~~9429~~
 10
 @

Subcarteira | Nº da Operação
 878-9 | 99300338-8



Banco Itaú S.A.

Cédula de Crédito Bancário
 Empréstimo para Capital de Giro Garantido por
 Recebíveis da Redecard
 (Giropré - Parcelas Iguais/Flex - Redecard)

Nome empresarial do Emitente
SUPER MERCADOS ALTO DA POMA LTDA.
 qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente de depósito indicada no subitem 1.13,
 designado Cliente.

1. Dados da cédula de crédito bancário

1.1. Data <u>30/04/09</u>	1.2. Conta vinculada Agência <u>3133</u> Conta nº <u>15297</u> DAC <u>9</u>	1.3. Valor entregue R\$ <u>8.000.000,00</u>	1.4. Valor do IOF R\$ <u>140.075,20</u>
------------------------------	--	--	--

1.5. Valor da Tarifa de contratação (TAC) R\$ <u>150,00</u>	1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF e TAC, se financiados) R\$ <u>8.000.000,00</u>
--	---

1.9. Custo de processamento R\$ <u>200,00</u>	1.10. Taxa de desconto para amortização/liquidação antecipada 1.10.1. prazo a decorrer de até 12 (doze) meses. (taxa do contrato a.m.)	1.10.2. prazo a decorrer superior a 12 meses (utiliza a taxa do contrato menos a taxa SELIC da data de contratação, mais a taxa SELIC da data de liquidação). % (taxa SELIC da data da contratação)
--	--	--

1.11. Taxa de juros remuneratórios 1.11.1. ao mês (30 Dias) <u>2,05 %</u>	1.11.2. ao ano (360 dias) <u>27,5722 %</u>	1.11.3. Periodicidade da capitalização <u>mensal</u>
--	--	---

1.12. Código da garantia 1.12.1. Código <u>062-0</u>	1.12.2. Percentual <u>100%</u>	1.13. Conta Corrente de Depósito Agencia <u>3133</u> Conta Nº <u>14.960</u> DAC <u>3</u>
---	--------------------------------	---

1.14. Forma de pagamento em parcelas iguais

1.14.1. Quantidade de parcelas <u>48</u>	1.14.2. Valor de cada parcela (principal e juros) R\$	1.14.3. Data de vencimento da primeira parcela	1.14.4. Período entre parcelas
---	--	--	--------------------------------

1.15. Forma de pagamento em parcelas iguais

Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001	29/05/09	125.000,00	025	30/05/11	120.000,00
002	30/06/09	125.000,00	026	30/06/11	120.000,00
003	30/07/09	125.000,00	027	29/07/11	115.000,00
004	28/08/09	125.000,00	028	30/08/11	115.000,00
005	30/09/09	120.000,00	029	30/09/11	110.000,00
006	30/10/09	120.000,00	030	28/10/11	105.000,00
007	30/11/09	120.000,00	031	30/11/11	100.000,00
008	30/12/09	115.000,00	032	30/12/11	97.000,00
009	29/01/10	115.000,00	033	30/01/12	193.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3416 glee

010	30/02/10	110.000,00	034	29/02/12	190.000,00
011	30/03/10	110.000,00	035	30/03/12	186.000,00
012	30/04/10	110.000,00	036	30/04/12	183.000,00
013	30/05/10	135.000,00	037	30/05/12	212.000,00
014	30/06/10	135.000,00	038	29/06/12	218.000,00
015	30/07/10	135.000,00	039	30/07/12	218.000,00
016	30/08/10	135.000,00	040	30/08/12	218.000,00
017	30/09/10	135.000,00	041	28/09/12	218.000,00
018	30/10/10	130.000,00	042	30/10/12	218.000,00
019	30/11/10	130.000,00	043	30/11/12	218.000,00
020	30/12/10	130.000,00	044	28/12/12	218.000,00
021	30/01/11	125.000,00	045	30/01/13	218.000,00
022	30/02/11	125.000,00	046	28/02/13	212.000,00
023	30/03/11	120.000,00	047	28/03/13	212.000,00
024	30/04/11	120.000,00	048	30/04/13	205.000,00
1.16. Local de emissão RJ			1.17. Local de pagamento RJ		

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário ao Banco Itaú S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itáúsa, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaubanco**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado (subitem 1.6) mais os encargos aqui previstos, conforme descritos nos itens 4 e 5.

2. Informações Prévias

- 2.1. **Comissão de permanência** – é o encargo cobrado na hipótese de atraso no pagamento.
- 2.2. **Cessão fiduciária** - é a garantia por meio da qual o devedor transfere ao credor a propriedade de direitos e/ou títulos de crédito até a liquidação total da dívida
- 2.3. **Tabela price** - é o sistema de imputação do pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no correr do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.
- 2.4. **Informações dos encargos** - Os encargos previstos nesta Cédula de Crédito Bancário (juros, taxa de concessão de crédito, taxa efetiva de juros, mensal e anual, tributos e contribuições, tarifas e outras despesas) serão informados à **Emitente**, imediatamente após a sua apuração em planilha à parte, a qual integrará essa cédula.
- 2.5. **Bankline** - é o sistema Itaú Bankline Empresa ou Empresas Plus, serviço do **Itaubanco** que possibilita a comunicação entre o computador do **Cliente** e os computadores centrais do **Itaubanco**, mediante o uso de linha telefônica e senhas.
- 2.6. **Valor presente** – é o saldo devedor com os juros e eventuais encargos devidos até a data da amortização ou liquidação e considerada a taxa de desconto proporcional ao período a decorrer.
- 2.7. **Taxa de desconto** – é a taxa a ser utilizada para cálculo do valor presente nas hipóteses de amortização ou liquidação antecipada.
- 2.8. **Taxa SELIC** – é a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a taxa de desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de crédito que especifica.
- 2.9. **Domicílio Bancário** - banco, agência e conta corrente escolhidos pelo **Emitente**, dentre as instituições financeiras participantes do "Sistema Redecard", para liquidação, pela Redecard, dos direitos de crédito decorrentes dos recebíveis.
- 2.10. **Redecard** – é a Redecard S.A., empresa responsável pela captura e transmissão de transações dos cartões de crédito e débito das bandeiras Mastercard, Redeshop e Diners Club International, dentre outras.

11/2
g

Handwritten signature

12 9417
9

3. **Objeto** - O Itaubanco emprestará a nós o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente de depósito indicada no subitem 1.13, desde que, constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta cédula.

4. **Modo de Pagamento** - Pagaremos todos os valores por nós devidos mediante débito que o Itaubanco fará na conta corrente de depósito (subitem 1.13), que deverá ter saldo disponível suficiente.

4.1. A insuficiência de saldo disponível na conta corrente de depósito configurará atraso no pagamento.

4.1.1. O Itaubanco poderá, a seu critério, transferir valores da conta vinculada (subitem 1.2) para a conta corrente de depósito (subitem 1.13) para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.

4.1.1.1. Se, mesmo após a transferência referida do subitem 4.1.1 o saldo da conta corrente de depósito for insuficiente, o Itaubanco, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura da conta corrente de depósito do subitem 1.13.

4.1.1.2. O depósito de valores na conta corrente de depósito amortizará primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem nesta Cédula de Crédito Bancário e depois os adiantamentos a depositante originados pelos débitos relacionados com esta Cédula de Crédito Bancário.

5. **Pagamento** - Pagaremos ao Itaubanco o valor total emprestado (subitem 1.6), acrescido de juros à taxa do subitem 1.11, conforme estipulado nos subitens 1.14 ou 1.15.

5.1. No caso de parcelas iguais (subitem 1.14), o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.14.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo vencimento; a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.14.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.14.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

5.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta cédula (Tabela price).

5.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.15, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela e debitado na data de vencimento (subitem 1.15).

5.3. O ITAUBANCO PODERÁ NOS REPASSAR O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DESTA CÉDULA. O ITAUBANCO NOS INFORMARÁ SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.

5.4. O RECEBIMENTO, PELO ITAUBANCO, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES

5.5. A comissão de concessão de crédito (subitem 1.8), incidente sobre o valor emprestado (subitem 1.6), será debitada nesta data.

5.5.1. Se ocorrer liquidação antecipada ou vencimento antecipado desta Cédula de Crédito Bancário, o Itaubanco nos devolverá a comissão de concessão de crédito proporcional ao tempo não decorrido.

5.6. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor.

5.6.1. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas.

6. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas por nós e assinam esta Cédula, concordando com os seus termos.

7. **Garantia** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta cédula, mesmo decorrente de adiantamentos a depositante, damos ao Itaubanco, isolada ou cumulativamente, as seguintes garantias:

7.1. Cessão fiduciária dos nossos direitos de crédito atuais e futuros perante a Redecard, decorrentes de aquisições de produtos e serviços oferecidos por nós e pagos, pelos adquirentes, com o uso dos cartões de crédito MasterCard e Diners Club International ou do

111 x 



13
9
91418

cartão de débito Redeshop, nos pontos de venda indicados na notificação a que se refere o subitem 7.1.1, parte integrante desta cédula ("Recebíveis"). Os **Recebíveis** são devidos pela Redecard a nós por força do "Contrato de Credenciamento e Adesão de Estabelecimento ao Sistema Redecard".

7.1.1. Autorizamos o **Itaubanco** a notificar a cessão fiduciária à Redecard, requerendo o depósito dos valores que nos são devidos em virtude da liquidação ou da antecipação do pagamento dos **Recebíveis** na conta vinculada (subitem 1.2), que será o nosso domicílio bancário perante a Redecard.

7.1.2. Manteremos o domicílio bancário inalterado durante o prazo desta cédula e até a liquidação de todas as obrigações dela advindas e não poderemos solicitar sua alteração à Redecard sem expressa anuência do Itaubanco.

7.1.2.1. A anuência do **Itaubanco** à alteração do domicílio bancário produzirá efeitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação de aceitação do **Itaubanco** à Redecard.

7.1.3. Se a Redecard fizer antecipação de pagamento dos **Recebíveis**, essa antecipação será feita exclusivamente por meio de crédito na conta vinculada (subitem 1.2).

7.1.4. NA VIGÊNCIA DESTA CÉDULA NÃO PODEREMOS DAR OS RECEBÍVEIS EM GARANTIA DE OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E NEM RECUSAR, LIMITAR OU RESTRINGIR O USO DOS CARTÕES REFERIDOS NO SUBITEM 7.1 PARA PAGAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE FORNECERMOS, SOB PENA DE SEU VENCIMENTO ANTECIPADO.

7.1.5. O **Itaubanco** transferirá para a conta corrente de depósito (subitem 1.13) o saldo credor da conta vinculada (subitem 1.2) que exceder ao percentual contratado da garantia (subitem 1.12.2) sobre o saldo devedor desta cédula.

7.1.6. Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado, autorizamos o **Itaubanco** a utilizar o produto da liquidação dos **Recebíveis** dados em garantia e o saldo da conta vinculada na amortização ou liquidação da dívida, podendo praticar todos os atos necessários a essa finalidade.

7.2. Aval, se exigido pelo **Itaubanco**, que poderá ser prestado por meio de documento anexo, integrante desta cédula.

7.3. Substituiremos a(s) garantia(s) na hipótese de sua perda, ou as reforçaremos na de diminuição ou insuficiência do seu valor.

8. Liquidação Antecipada – Na hipótese de liquidação antecipada, parcial ou total, pagaremos ao **Itaubanco** o valor presente apurado e o custo de processamento da antecipação do pagamento informado no item 1.9.

8.1. Se, na data da contratação, formos comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da lei, não pagaremos o custo de processamento pela eventual liquidação antecipada e o **Itaubanco** calculará o valor presente da operação como segue:

8.1.1. se o prazo a decorrer for de até 12 (doze) meses ou se a amortização ou a liquidação antecipada ocorrer em até 7 (sete) dias da contratação, com a aplicação da taxa de juros remuneratórios do contrato (subitem 1.10.1);

8.1.2. se o prazo a decorrer for superior a 12 (doze) meses, com a aplicação da taxa de desconto resultante da taxa de juros remuneratórios do contrato (subitem 1.11), menos a taxa SELIC da data da contratação (subitem 1.10.2), mais a taxa SELIC do dia da amortização ou liquidação antecipada.

9. Vencimento Antecipado - Autorizamos o **Itaubanco** a considerar antecipadamente vencida esta cédula e exigível o pagamento da dívida e encargos na data do vencimento antecipado:

9.1. independentemente de aviso, se não cumprirmos qualquer de nossas obrigações, sofreremos legítimo protesto de título, pedirmos falência ou tivermos contra nós tal pedido, requerermos recuperação judicial, convocarmos credores para propor ou negociar plano de recuperação extrajudicial ou pedirmos homologação;

9.2. mediante aviso que o **Itaubanco** nos enviará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, se:



9419

- a) deixarmos de, no prazo mencionado no aviso, substituir o **Devedor Solidário** que vier a encontrar-se em insolvência ou em qualquer das situações do subitem anterior ou que discordar de qualquer alteração nas condições desta cédula;
- b) houver medida ou evento que afete as garantias ou os direitos creditórios do **Itaubanco**;
- c) houver descumprimento de legislação de proteção ambiental, ou evento indicativo de dano potencial ou real ao meio ambiente;
- d) realizarmos qualquer outra modalidade de acordo privado com credor(es) que indique nossa situação de crise econômico financeira ou de estado pré-falimentar.

10. Atraso de Pagamento e Multa - Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, pagaremos juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano mais comissão de permanência calculada à taxa de mercado do dia do pagamento.

- 10.1. A taxa de mercado será a maior taxa efetivamente praticada pelo **Itaubanco** com pessoa jurídica na contratação de operação desta mesma natureza, informada ao Banco Central do Brasil.
- 10.2. No caso de processo judicial, em lugar da comissão de permanência, autorizamos o **Itaubanco** a optar pela cobrança de correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta destes, do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.
- 10.3. Pagaremos também, tanto no caso de cobrança judicial como extrajudicial, despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento); se tivermos que cobrar do **Itaubanco** qualquer quantia em atraso, o **Itaubanco** pagará também despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios e multa de 2% (dois por cento).

10.4. SE NÃO CUMPRIRMOS QUALQUER DE NOSSAS OBRIGAÇÕES OU SE HOUVER VENCIMENTO ANTECIPADO, O ITAUBANCO PODERÁ:

- 10.4.1. UTILIZAR, PARA PAGAMENTO POR COMPENSAÇÃO DO DÉBITO, VALORES QUE NÓS OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** MANTIVERMOS NO **ITAUBANCO** E DE QUE O **ITAUBANCO** SEJA DEVEDOR;

- 10.4.1.1. O valor transferido ou resgatado será considerado vencido na data da transferência ou do resgate.
- 10.4.2. RETER VALORES DE QUE NÓS OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** SEJAMOS TITULARES.

10.5. O RECEBIMENTO DO PRINCIPAL PELO ITAUBANCO NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA.

11. Reorganizações Societárias - Comunicaremos imediatamente ao **Itaubanco** qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.), alteração da sua atividade principal ou mudança de controle, direto ou indireto, em que nós ou nosso controlador, direto ou indireto, estejamos envolvidos.

- 11.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos no "caput" deste item, o **Itaubanco** poderá considerar antecipadamente vencida esta cédula e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida.
- 11.2. Prometemos que o nosso controlador, direto ou indireto, será cientificado do teor deste item e que dará cumprimento ao nele disposto.

12. Tarifas - Por esta operação de empréstimo, pagaremos ao **Itaubanco** na data da contratação, a tarifa de contratação (subitem 1.5) que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

13. Despesas - Se o **Itaubanco** levar esta cédula e suas garantias a registro para que produzam efeitos perante terceiros, pagaremos todas as despesas dele decorrentes.

- 13.1. O **Itaubanco** informará a nós o valor das despesas com 5 (cinco) dias de antecedência à realização do débito.

14. Divulgação de Atraso no Pagamento - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação nossa, ou atraso no pagamento, o **Itaubanco** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

M.F. [Signature]

[Signature]

9420

15. Sistema de Informação de Crédito (SCR) – Autorizamos o Itaubanco e as sociedades sob controle direto ou indireto do Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação a:

- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de nossas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por nós assumidas e das garantias por nós prestadas, e
- b) consultar o SCR sobre eventuais informações a nosso respeito nele existentes.

15.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

15.1.1. Estamos cientes de que a consulta ao SCR depende desta nossa autorização prévia e declaramos que eventual consulta anterior, para fins desta operação, contou com a nossa autorização, ainda que verbal.

15.1.2. Poderemos ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à nossa disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaubanco ou sociedade sob controle direto ou indireto do Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaubanco.

16. Responsabilidade Ambiental – Declaramos respeitar a legislação ambiental e que a utilização dos valores objeto desta cédula não implicará violação de seus dispositivos.

16.1. Comprometemo-nos a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) previstos nas normas de proteção ambiental, atestando o seu cumprimento, e a informar ao Itaubanco, imediatamente, a existência de manifestação desfavorável de qualquer autoridade.

16.2. Entregaremos cópia autenticada de todos os documentos mencionados no subitem anterior, informando imediatamente a constatação de qualquer irregularidade ou evento que possa levar os órgãos competentes a considerar violação das normas de proteção ambiental ou obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

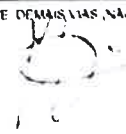
16.3. Independentemente de culpa, ressarciremos o Itaubanco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado a esta cédula, assim como indenizaremos o Itaubanco por qualquer perda ou dano, inclusive à sua imagem, que esta venha a experimentar em decorrência de dano ambiental.

17. Tolerância - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

18. Efetivação da Contratação – CASO ESTA CÉDULA TENHA SIDO ASSINADA POR NÓS FORA DA AGÊNCIA DO ITAUBANCO, DECLARAMOS QUE TODOS OS SEUS TERMOS CORRESPONDEM EXATAMENTE ÀQUELES CONSTANTES ORIGINALMENTE NO ARQUIVO ELETRÔNICO OU NO FORMULÁRIO QUE NOS FOI ENCAMINHADO. APÓS A SUA ASSINATURA, DEVEREMOS ENCAMINHÁ-LA À AGÊNCIA DO ITAUBANCO PARA ADOÇÃO DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS VISANDO A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS AJUSTADAS PARA ESTA CÉDULA SOMENTE TÊM VALIDADE PARA A DATA INDICADA NO SUBITEM 1.1.

19. Solução Amigável de Conflitos – Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta cédula, o Cliente poderá dirigir seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaubanco. O Itaubanco coloca ainda à disposição do Cliente o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaubanco.com.br). Se não for solucionado o conflito, o Cliente poderá recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

11/12 




16
09421

20. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro da nossa sede.

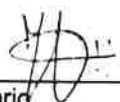
Local e data retro.

Declaração

LEMOS ESTA CÉDULA PREVIAMENTE E NÃO TEMOS DÚVIDA SOBRE QUALQUER DE SUAS CLAUSULAS.

Fátima g. 

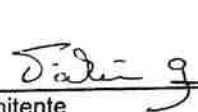

Emitente




Devedor Solidário

Fátima g.

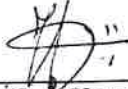
Devedor Solidário


Devedor Solidário



Devedores Solidários

Fátima g. 

1) Nome: *Luiz Felipe Gomes*
CPF/CNPJ: *683.978.497-49*
Telefone:
Endereço: *Oliveiros Rodrigues Alves, n° 304 - RS*



2) Nome: *Luiz Henrique do Vale*
CPF/CNPJ: *149.057.957-53*
Telefone:
Endereço: *Oliveiros Rodrigues Alves, n° 304 - RS*

3) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

DOC. Nº 03



~~511~~
9424

DOC. Nº 04

11
R 9492

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 1506677460
- EMPRÉSTIMO -**

I - BENEFICIÁRIO

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, 891, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.700.394/0001-40, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado UNIBANCO.

II - EMITENTES:

NOME: SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA
CNPJ/MF: 30.759.534/0001-67
ENDEREÇO: R OLIVEIRO RODRIGUES ALVES, 00304
CIDADE: NOVA IGUACU UF: RIO DE JANEIRO
CONTA CORRENTE Nº 101685-0 AGÊNCIA: 0300
Doravante denominada **EMITENTE**, representada neste ato na forma de seus atos constitutivos.

NOME: Fernando João Pereira CNPJ/CPF: 115.799.787-20
ESTADO CIVIL: RG: NAC.:
ENDEREÇO: RUA FLORESTA MIRANDA, 120 APTO.304
CIDADE: Nova Iguaçu UF: Rio de Janeiro
CONTA CORRENTE Nº: AGÊNCIA:
Doravante denominado **CO-DEVEDOR** e, sendo Pessoa Jurídica, representado neste ato na forma de seus atos constitutivos.

NOME: Lucio Lourenco do Vale CNPJ/CPF: 149.057.957-53
ESTADO CIVIL: RG: NAC.:
ENDEREÇO: RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES, 304
CIDADE: Nova Iguaçu UF: Rio de Janeiro
CONTA CORRENTE Nº: AGÊNCIA:
Doravante denominado **CO-DEVEDOR** e, sendo Pessoa Jurídica, representado neste ato na forma de seus atos constitutivos.

III - CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA E DO EMPRÉSTIMO

- 1. Valor de Principal desta Cédula: R\$*****4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)
- 2. IOC: R\$*****68.346,10 - Aliquota IOC: 0,0041% ao dia + 0,38% sobre o valor de Principal ambas cobradas no ato da liberação.
- 3. Tarifa de Contratação: R\$*****0,00
- 4. Comissão de Operações Ativas: R\$ *****0,00
- 5. Valor Líquido Liberado: R\$ *****3.931.653,90
- 6. Data de Liberação:

C04561CN0001506677460200901150030801

C04561CN0001506677460200901150030801

F. S. Pereira

[Handwritten signature]

12
R 94/25

7. Tipo de Encargos: <input checked="" type="checkbox"/> Prefixados <input type="checkbox"/> Flutuantes - CDI
8. Taxa Efetiva: Mensal *****2,26000000 % Anual *****30,75835000%
9. Prazo: 1080 dias.
10. Vencimento Final: 04/01/2012
11. Forma de Pagamento de principal e juros:
() Em uma única parcela no valor de R\$*****0,00
.....), acrescida dos
juros e encargos previstos nesta Cédula, na data mencionada no item 10, acima.
(X) Conforme planilha(s) anexa(s), que fica(m) fazendo parte integrante e inseparável desta Cédula.

IV - GARANTIA REAL

<input type="checkbox"/> Garantia de Penhor/ Cessão Fiduciária, conforme documento anexo
<input checked="" type="checkbox"/> Garantia de Alienação Fiduciária, conforme documento anexo
<input type="checkbox"/> Sem garantia Real.

V - FINALIDADE

Financiamento de capital de giro à EMITENTE

VI. TERMOS E CONDIÇÕES DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CÉDULA"):

EMPRÉSTIMO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1. O UNIBANCO, neste ato, concede à EMITENTE um empréstimo ("Empréstimo"), em valor correspondente ao valor de principal desta Cédula, mencionado no item I Quadro III, acima.

1.1. Os recursos do Empréstimo deverão ser utilizados pela EMITENTE de acordo com a finalidade estipulada no Quadro V, acima.

1.2. Satisfeita a condição suspensiva mencionada na cláusula 1.3, abaixo, os recursos referentes ao Empréstimo serão liberados pelo UNIBANCO à EMITENTE, nas datas mencionadas no Quadro III, em moeda corrente nacional, por meio de crédito na conta-corrente descrita no preâmbulo desta Cédula, mantida pela EMITENTE junto ao UNIBANCO.

1.2.1. O UNIBANCO, quando necessário para comprovar a efetiva liberação dos recursos do Empréstimo e o montante do saldo devedor das obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula, obriga-se a emitir o extrato da conta-corrente na qual foram creditados os recursos referentes ao Empréstimo, e, se for necessário, a planilha de cálculo demonstrando o montante total das obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula. Referidos extrato e planilha de cálculo, após emitidos, serão anexados a esta Cédula, integrando-a de pleno direito, e constituirão comprovação suficiente da liberação dos recursos e o montante do saldo devedor das obrigações da EMITENTE.

C04561CN0001506677460200901150030802 2

F. x. *[Handwritten Signature]*

Lx *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Mark]

13
R
9426

1.3. O UNIBANCO somente liberará a EMITENTE os recursos referentes ao Empréstimo após a efetiva entrega pela EMITENTE de todos os documentos pertinentes a presente Cédula que lhe forem solicitados, pelo UNIBANCO, por escrito.

1.3.1. Caso qualquer das condições suspensivas estipuladas na cláusula 1.3, acima, não tenha se verificado até a primeira data de liberação de recursos, prevista no Quadro III, o UNIBANCO poderá não mais conceder o Empréstimo; nessa hipótese, esta Cédula considerar-se-á automaticamente, e de pleno direito, rescindida, deixando de gerar qualquer efeito.

1.4. Por força da concessão do Empréstimo, para estipular a forma e modo pelos quais o valor de principal deste deverá ser restituído, bem como para estabelecer os juros que serão devidos, a EMITENTE e os CO-DEVEDORES emitem, nos termos do art. 26 da Lei 10.931/04, a presente Cédula, cujo valor de principal encontra-se estabelecido no item I do Quadro III.

1.4.1. Integram esta Cédula, para todos os fins e efeitos de direitos, os Quadros acima estipulados, bem como os extratos e planilhas de cálculo emitidos pelo UNIBANCO nos termos da cláusula 1.2.1, acima.

PROMESSA DE PAGAMENTO

2. A EMITENTE e os CO-DEVEDORES, com vínculo de solidariedade, prometem pagar por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("Cédula"), ao UNIBANCO, ou à sua ordem, em moeda corrente, a importância estabelecida no item I do Quadro III, acima, acrescida dos juros, encargos e demais despesas previstas nesta Cédula, nos termos e condições abaixo previstos. Os pagamentos deverão ser efetuados na praça de São Paulo, Estado de São Paulo.

JUROS REMUNERATÓRIOS

3. Por força desta Cédula, sobre a Base de Cálculo (conforme abaixo definida), e conforme a opção pelo tipo de encargos (prefixados ou flutuantes), indicada no Quadro III, incidirão encargos, calculados da seguinte forma.

ENCARGOS PREFIXADOS E BASE DE CÁLCULO:

3.1. Caso seja feita a opção por encargos prefixados, sobre a Base de Cálculo, e conforme o Período de Incidência especificado na cláusula 3.3, abaixo, incidirão diariamente encargos à taxa efetiva mensal especificada no Quadro III.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula 3.1, a taxa efetiva mensal será aplicada diariamente, de forma capitalizada, pela utilização de um fator diário calculado com base em um mês de 30 (trinta) dias.

3.1.2. Para os fins desta Cédula, entende-se por Base de Cálculo o valor sobre o qual incidirão os encargos prefixados aqui estabelecidos, e que assim se estabelece: a) no caso em que a restituição do valor de principal desta Cédula e pagamento dos encargos incorridos deva ser efetuada em uma única parcela, que vencerá na data indicada no Quadro III, acima, a Base de Cálculo será o valor de principal das obrigações da EMITENTE acrescido dos encargos incorridos e ainda não devidos; e b) no caso em que a restituição do valor de principal desta Cédula, ou o pagamento dos encargos incorridos, deva ser efetuada em diversas prestações, de acordo com as planilhas de pagamento anexas, a Base de Cálculo será, conforme indicado nas referidas planilhas: i) o valor de principal das obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula ainda não amortizado.

C04561CN0001506677460200901150030803

F. *[Signature]*

1. *[Signature]*

14
2
~~9427~~
9427

acrescido do valor dos encargos incorridos e ainda não devidos; ou ii) o valor de cada parcela de restituição de principal, acrescida do valor dos encargos incorridos e ainda não devidos.

ENCARGOS FLUTUANTES E BASE DE CÁLCULO:

3.2. Caso seja feita a opção por encargos flutuantes, será aplicado à Base de Cálculo, conforme o Período de Incidência especificado na cláusula 3.3, abaixo, o percentual correspondente à variação diária do CDI - EXTRAGRUPPO, e o resultado daí decorrente será acrescido, diariamente, da taxa efetiva mensal especificada no Quadro III.

3.2.1. Para os efeitos da cláusula 3.2, acima, entende-se por CDI - EXTRAGRUPPO a Taxa Média das Captações no Mercado Interfinanceiro, divulgada diariamente pela Central de Liquidação e Custódia de Títulos Privados - CETIP, ou, no caso de sua extinção, substituição ou não divulgação, pelo índice que vier oficialmente a substituí-lo ou, na sua falta, o que melhor vier a refletir a variação dos custos de captação no mercado interfinanceiro nacional.

3.2.2. Para os efeitos desta cláusula 3.2, a variação do CDI - EXTRAGRUPPO e a taxa efetiva mensal serão aplicadas diariamente, de forma capitalizada, sendo certo que a aplicação da variação do CDI - EXTRAGRUPPO será feita pela utilização de um fator diário calculado com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; e a aplicação da taxa efetiva mensal, pela utilização de um fator diário calculado com base em um mês de 30 (trinta) dias.

3.2.3. Para os fins desta Cédula, entende-se por Base de Cálculo o valor sobre o qual incidirão os encargos flutuantes aqui estabelecidos, e que assim se estabelece: a) no caso em que a restituição do valor de principal desta Cédula e pagamento dos encargos incorridos deva ser efetuada em uma única parcela, que vencerá na data indicada no Quadro III, acima, a Base de Cálculo será o valor de principal das obrigações da EMITENTE acrescido dos encargos incorridos e ainda não devidos; e b) no caso em que a restituição do valor de principal desta Cédula, ou o pagamento dos encargos incorridos, deva ser efetuada em diversas prestações, de acordo com as planilhas de pagamento anexas, a Base de Cálculo será o valor de principal das obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula ainda não amortizado, acrescido do valor dos encargos incorridos e ainda não devidos.

PERÍODO DE INCIDÊNCIA

3.3. Os encargos prefixados ou flutuantes aqui estabelecidos incidirão sobre as respectivas Bases de Cálculo conforme os Períodos de Incidência, que assim se definem: a) caso a Base de Cálculo seja aquela referida na letra a) da cláusula 3.1.2 ou da cláusula 3.2.3, acima, os encargos incidirão desde a data prevista no Quadro III para a liberação dos recursos até a data de vencimento da obrigação de restituição de principal e encargos; b) caso a Base de Cálculo seja aquela referida na letra b) item i) da cláusula 3.1.2, acima, ou na letra b) da cláusula 3.2.3, acima, com relação à primeira prestação de juros, os encargos incidirão desde a data prevista no Quadro III para a liberação dos recursos até a data de vencimento dessa primeira prestação, e, com relação às demais prestações, desde o dia imediatamente subsequente ao dia de vencimento da prestação anterior, até a data de vencimento da respectiva prestação; e c) caso a Base de Cálculo seja aquela referida na letra b) item ii) da cláusula 3.1.2, acima, os encargos incidirão sobre o valor de cada parcela de principal desde a data prevista no Quadro III para a liberação dos recursos até a data de vencimento da respectiva parcela de principal.

C04561CN0001506677460200901150030804

C04561CN0001506677460200901150030804

F* *Juina*

Lx *[Signature]*

10
L ~~9428~~
9428

IOC, TARIFA DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE OPERAÇÕES ATIVAS

4. O pagamento do Imposto sobre Operações de Crédito - IOC, devido por força do Empréstimo, no valor constante do Quadro III, será de responsabilidade exclusiva da EMITENTE, sendo que o montante referente a tal imposto será deduzido do valor a ela liberado por força do Empréstimo, ou debitado, na data de liberação dos recursos, de sua conta-corrente indicada no preâmbulo.

4.1. Quando devidas, conforme assinalado no Quadro III, a EMITENTE deverá pagar ao UNIBANCO, na data de liberação dos recursos, a Tarifa de Contratação e a Comissão de Operações Ativas, nos valores mencionados naquele Quadro, quantias essas que serão deduzidas do montante a ela emprestado, ou debitadas de sua conta-corrente.

4.2. A Tarifa de Contratação é devida para ressarcimento das despesas administrativas incorridas pelo UNIBANCO por força da preparação e celebração desta Cédula; a Comissão de Operações Ativas é devida para ressarcimento do custo suportado pelo UNIBANCO para a captação e disponibilização dos recursos que provêm o Empréstimo.

PAGAMENTO

5. Conforme a opção constante do Quadro III, as obrigações da EMITENTE de restituir o valor de principal desta Cédula e de pagar ao UNIBANCO os juros e encargos que incorrerão nos termos desta Cédula vencerão: i) na data fixada no item 10 daquele Quadro, caso em que deverão ser pagas integralmente naquela data, em uma só parcela; ou ii) nas datas e valores especificados nas planilhas anexas desta Cédula.

5.1. O prazo e a forma de pagamento das obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula, especificadas nesta cláusula 5, foram estabelecidos em benefício do UNIBANCO, não sendo permitida a sua alteração, salvo nas hipóteses previstas em lei e nesta Cédula, ou salvo com a prévia e expressa concordância do UNIBANCO.

GARANTIA CEDULAR

6. Para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela EMITENTE nesta Cédula, inclusive as referentes à restituição do valor de principal desta Cédula, e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios, as PRESTADORAS DA GARANTIA, abaixo assinadas, constituem, conforme indicado no Quadro IV, acima, e nos termos do documento anexo desta Cédula, em favor do UNIBANCO, garantia de penhor ou de alienação fiduciária, sobre os bens especificados em tal documento, o qual faz parte integrante e inseparável desta Cédula.

VENCIMENTO ANTECIPADO

7. O UNIBANCO poderá decretar o vencimento antecipado das obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula caso: i) a EMITENTE incorra em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação por ela assumida nesta Cédula; ii) a EMITENTE ou qualquer das PRESTADORAS DA GARANTIA não cumpra qualquer de suas obrigações assumidas nesta Cédula e em seus anexos; iii) verifique-se que qualquer das declarações prestadas nos termos desta Cédula é falsa ou incompleta; iv) a EMITENTE, qualquer das PRESTADORAS DA GARANTIA ou qualquer dos CO-DEVEDORES sofra procedimento judicial ou extrajudicial que afete qualquer das garantias prestadas; v) a EMITENTE, qualquer das PRESTADORAS DA GARANTIA ou qualquer dos CO-DEVEDORES requeira sua recuperação judicial ou

C04561CN0001506677460200901150030805

C04561CN0001506677460200901150030805

5

Fx *Priva*

Lx *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]

extrajudicial ou sua falência; tenha sua falência ou insolvência civil requerida ou decretada; ou esteja sujeita a qualquer forma de concurso de credores; vi) haja a deterioração ou perecimento total ou parcial, de qualquer dos bens dados em garantia, ou caso esses se tornem inúteis, inábeis ou impróprios para garantir as obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula, e a EMITENTE não substitua a garantia, conforme previsto nesta Cédula e em seus anexos; vii) haja fusão, cisão, incorporação, ou qualquer outro processo de reestruturação societária ou, ainda, dissolução da EMITENTE, sem o prévio e expresso consentimento do UNIBANCO, que comprometa o cumprimento das obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula; viii) haja protesto legítimo de títulos, contra a EMITENTE ou contra qualquer dos CO-DEVEDORES; ou ainda, ix) ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei.

7.1. Decretado o vencimento antecipado de suas obrigações decorrentes desta Cédula, a EMITENTE deverá pagá-las integralmente ao UNIBANCO, 24 (vinte e quatro) horas após notificada para tanto, sob pena de incorrer em mora, e, às suas obrigações, acrescerem-se os juros e encargos moratórios previstos na cláusula 8, abaixo.

JUROS E ENCARGOS MORATÓRIOS

8. Caso a EMITENTE incorra em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação assumida nesta Cédula, sem prejuízo da possibilidade de decretação do vencimento antecipado das demais obrigações da EMITENTE decorrentes desta Cédula, serão devidos pela EMITENTE ao UNIBANCO: i) perdas e danos, calculadas, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento das obrigações em mora, pela taxa média praticada pelo mercado financeiro, a época do inadimplemento, a qual nunca será inferior à taxa pactuada nesta Cédula; ii) atualização monetária calculada sobre os valores em mora; iii) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês; iv) multa não indenizatória de 02% (dois por cento) sobre o saldo devedor atualizado monetariamente, acrescido das perdas e danos e dos juros moratórios acima estipulados.

8.1. Será devido, ainda, pela EMITENTE ao UNIBANCO, o reembolso de todas as despesas havidas com a cobrança de qualquer crédito do UNIBANCO decorrente desta Cédula, bem como os honorários advocatícios.

8.2. A mora da EMITENTE caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente desta Cédula, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

8.3. A multa estabelecida no *caput* desta cláusula, bem como o ressarcimento previsto na cláusula 8.1, acima, têm caráter bilateral, a ela fazendo *jus* a EMITENTE, na eventualidade de descumprimento, pelo UNIBANCO, de qualquer obrigação assumida nos termos desta Cédula.

SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS


9. Se, por superveniência de normas legais ou regulamentares, alterarem-se as atuais condições aplicáveis a ativos, passivos, receitas e resultados das instituições financeiras, às quais se submete esta Cédula, especialmente caso sejam instituídos tributos, contribuições ou empréstimos compulsórios, tais alterações, novos índices, inclusive as alterações nos critérios de sua aplicação e/ou novas condições, serão aplicáveis imediatamente aos Empréstimos concedidos com base nesta Cédula após prévia comunicação à EMITENTE no prazo de 10 (dez) dias, arcando esta

C04561CN0001506677460200901150030806

C04561CN0001506677460200901150030806

6

Fx 

Lx 

14
R
9430

com todos os custos, ônus e ou encargos daí decorrentes que lhe forem comunicados pelo UNIBANCO.

CO-DEVEDORES

10. Os CO-DEVEDORES, que juntamente com a EMITENTE emitem esta Cédula, obrigam-se, solidariamente com esta, a cumprir todas as obrigações assumidas pela EMITENTE nesta Cédula, na data de vencimento de tais obrigações.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

11. A EMITENTE e os CO-DEVEDORES, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, autorizam o UNIBANCO a debitar de quaisquer contas-corrente por qualquer deles mantidas junto ao UNIBANCO, até quantos os fundos comportarem, todas e quaisquer quantias que lhe sejam devidas por força desta Cédula, nas respectivas datas de vencimento das obrigações, ficando a quitação dessas obrigações condicionada à efetiva disponibilidade de recursos nessas contas correntes suficiente para liquidá-los.

DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Os órgãos e repartições públicas competentes ficam autorizados, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar todos e quaisquer registros e averbações que se façam necessários para os plenos efeitos desta Cédula e das garantias ora constituídas, arcando a EMITENTE com todos os custos e despesas daí decorrentes.

13. O UNIBANCO fica autorizado, verificado saldo devedor vencido e não pago nos termos desta Cédula, independentemente de prévia comunicação, a indicar o nome e os dados cadastrais da EMITENTE e dos CO-DEVEDORES aos Órgãos de Proteção ao Crédito.

14. As PRESTADORAS DA GARANTIA assinam esta Cédula para declarar sua expressa concordância com todos os seus termos e condições.

15. A eventual tolerância do UNIBANCO, quanto qualquer direito ou prerrogativa de que seja titular por força desta Cédula, não importará alteração ou renúncia de referidos direitos ou prerrogativas, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

15.1. Qualquer alteração ou aditamento desta Cédula, para que tenha validade, deverá ser feito por escrito.

16. Para eventuais dúvidas, reclamações o cliente poderá entrar em contato com seu gerente. Caso não seja obtida a solução esperada, o UNIBANCO disponibiliza o telefone de sua Ouvidoria (0800-7226281).

C04561CN0001506677460200901150030807

7

C04561CN0001506677460200901150030807

Fr
Purina

Lr
H

158
9431

17. Fica eleito o foro da comarca da praça de pagamento desta Cédula, conforme estipulada na cláusula 2, acima, como o único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cédula.

São Paulo, 15 de Janeiro de 2009.

Fernando João Pereira e Lucio Lourenço do Vale
SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA
EMITENTE

CO-DEVEDOR(ES):
Fernando João Pereira e Lucio Lourenço do Vale
Fernando João Pereira Lucio Lourenço do Vale

PRESTADORAS DA GARANTIA - INTERVENIENTES ANUENTES
Fernando João Pereira e Lucio Lourenço do Vale
Nome: Nome:
CNPJ/CPF: CNPJ/CPF:

Genilio Meira Sertão
CPF: 671.685.718-00
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S A
Genilio Meira Sertão

TESTEMUNHAS:

1. Sonia M^a A. Pere
Nome: Sonia M^a A. Pere
CPF: 006.144.258-1

2. ANA CARDO
Nome: ANA CARDO
CPF: 006.144.258-1

C04561CN0001506677460200901150030808
C04561CN0001506677460200901150030808

Doc. Nº 05

9434

UNIBANCO Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente de Depósito

Agência - CC 0500/1025232

Sobre o saldo devedor diário incidirão encargos pré-fixados, calculados à taxa efetiva mensal de 26,79% correspondente a taxa efetiva anual de 36,79%, os quais serão debitados sempre que houver movimentação em conta corrente, ou no 1º dia útil de cada mês e ao final deste contrato.

A EMPRESA pagará também, no ato da assinatura deste Contrato e a cada renovação, Taxa sobre Operações de Operações Ativas no valor de R\$ 26,00 (VINT E SEIS REAIS) e despesas de registro deste Contrato em Cartório R\$ 0,00 ()

Comissão de Abertura de Crédito no percentual de ...
ano, incidente sobre o valor do limite de crédito aberto, calculada "pro rata temporis", quantias essas que serão lançadas a débito da conta corrente da EMPRESA.

Os encargos aludidos no caput desta cláusula poderão ser repactuados, independentemente de aditamento ao presente contrato e mediante comunicação à EMPRESA, por carta, ou por intermédio do sistema "Office-Banking" ou por qualquer outro meio eletrônico colocado à disposição da EMPRESA.

Da mesma forma, fica também esclarecido que a inexistência de acordo entre as partes quanto a matéria tratada na cláusula 2.2, retro, será condição resolutiva para o presente contrato, passando a ser exigível imediatamente o total do saldo devedor, acrescido dos encargos contratualmente previstos, podendo o UNIBANCO, para cobrança deste valor, valer-se da faculdade prevista na cláusula 4.

Na hipótese de repetição, caso não seja mantida a mesma proporção da garantia inicialmente prestada, a EMPRESA deverá oferecer outras garantias, além das constituídas na forma deste contrato, as quais, uma vez aceitas pelo UNIBANCO, ficarão sujeitas a todas as cláusulas e condições deste contrato.

Para assegurar o cumprimento de suas obrigações, a EMPRESA constitui, a favor do UNIBANCO, a garantia constante do ADITAMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DE DEPÓSITO / TERMO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA anexos), o(s) qual(is) devidamente assinado(s) pelos contratantes, passa(m) a fazer parte integrante e indissociável deste contrato.

Fica o UNIBANCO autorizado pela EMPRESA e pelos INTERVENIENTES a sacar Letras de Câmbio para representar toda e qualquer importância devida em razão deste contrato.

As partes poderão considerar automaticamente rescindido este contrato e antecipadamente exigíveis as obrigações nele previstas, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas em lei, notadamente o não cumprimento de obrigação pactuada, ou, ainda, se:

- a) qualquer das partes ou de seus coobrigados sofrer procedimento judicial ou extrajudicial que comprometa o cumprimento dessas obrigações;
- b) uma vez atingido o limite indicado na cláusula 1 deste contrato, a EMPRESA continuar a efetuar saques além do limite convencionado.

6. Ficam estabelecidas as seguintes penas convencionais, sem prejuízo do vencimento antecipado deste contrato, se for o caso:

Assinatura: 100-BUSINESS CENTER RJ

[Handwritten Signature]

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, ANEXO AO DOCUMENTO MICROFILMADO SOB G Nº 875849

PAG. 01

9435

UNIBANCO Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente de Depósito

Agência - C/C 9309/1025232

- ocorrendo inpontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força deste contrato, os débitos sucessivos, a partir da data do inadimplemento, a comissão de permanência, calculada de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, e aos juros moratórios a taxa de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito em atraso.
- verificada a hipótese prevista na alínea "b" da cláusula anterior, a EMPRESA pagará, a título de multa, 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor que a conta apresentar,
- se o débito vier a ser liquidado por meio de procedimento judicial, serão devidos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa
- O presente contrato será renovado, automática e sucessivamente, a cada vencimento, por iguais períodos, independentemente de aditamentos, salvo se houver manifestação em contrário, de qualquer das partes, observado o seguinte
1. Cinco dias antes do vencimento, o UNIBANCO colocará à disposição da EMPRESA na agência mencionada neste Contrato, para conhecimento e discussão, a taxa, a forma de atualização e o limite de crédito propostos para renovação do contrato, dados esses que também serão informados por intermédio do sistema "Office-Banking" ou de outro meio eletrônico colocado à disposição da EMPRESA
2. As partes declaram que as garantias prestadas, permanecerão integras e válidas até o vencimento deste contrato, inclusive de suas renovações de acordo com o disposto nesta cláusula
3. Para efeito das renovações sucessivas de que trata o caput desta cláusula, o UNIBANCO, a seu exclusivo critério, poderá efetuar a renovação por igual período ou por período inferior ou superior ao inicialmente contratado, devendo, nesta última hipótese, informar a EMPRESA o novo vencimento por intermédio do sistema "Office-Banking" ou de outro meio eletrônico colocado à disposição desta.
4. Uma vez não renovado o contrato, a EMPRESA e os INTERVENIENTES procederão ao imediato pagamento do saldo devedor, acrescido de todos os encargos e penalidades previstos neste contrato.
- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, especialmente as consignadas na Cláusula 7, fica estabelecido entre as partes que o limite de crédito ora aberto poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério do UNIBANCO, mediante comunicação por intermédio do sistema "Office-Banking" ou de outro meio eletrônico colocado à disposição da EMPRESA
9. Salvo disposição específica em contrário, a liquidação de qualquer quantia devida em razão deste contrato será feita mediante débito nas contas correntes de titularidade da EMPRESA ou de seus coobrigados, até quanto os fundos comportarem.
10. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, a quitação das obrigações decorrentes deste contrato ficará condicionada a efetiva disponibilidade de saldo nas contas correntes em que se processarem os respectivos débitos.
- 10 Os INTERVENIENTES declaram-se solidariamente responsáveis com a EMPRESA pelo cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, resultantes deste contrato, nos termos do artigo 264 do Código Civil.

UNIBANCO S.A. - SOCIEDADE POR AÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, ANEXO

ADOCUMENTO

MICROFILMADO SOB O Nº 875849

~~9436~~
9436

UNIBANCO Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente de Depósito

Agência - C/C 0300/1025232

O UNIBANCO fica autorizado, verificando saldo devedor vencido e não pago nos termos deste contrato, independentemente de prévia comunicação, a indicar o nome da EMPRESA e dos INTERVENIENTES aos órgãos de Proteção ao Crédito.

Fica eleito, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, o foro da sede do UNIBANCO, ou do local onde tiver sido firmado o contrato, a critério do autor da ação judicial.

Por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, e com as testemunhas abaixo.

RIO DE JANEIRO, 07 de dezembro de 2006.

UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. *Guilherme* *Lucio*
EMPRESA

INTERVENIENTES
NOME FERNANDO JOAO PEREIRA

2º *Lucio*
NOME LUCIO LOURENCO DO VALE

DEPOSITARIOS

Declararam haver recebido os bens empenhados, obrigando-se solidariamente com a EMPRESA, sob as penas da lei, a bem guarda-los e conservá-los em nome do UNIBANCO, bem como entregá-los ao UNIBANCO quando chamados a fazê-lo.

Fernando
NOME:
CPF:
R.G.:
END:

2º *Lucio*
NOME:
CPF:
R.G.:
END:

TESTEMUNHAS

Elizabeth
NOME: Elizabeth Andrede do Santos
CPF: CPF: 219.064.778-92
R.G.:
END:

2º *Juliana*
NOME: JULIANA CRISTINA ROCHA
CPF: CPF: 287.547.489-01
R.G.:
END:

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, ANEXO AO DOCUMENTO MICROFILMADO SOB O Nº 875849

De: SUB4TESP <sub4tesp@trf2.jus.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de dezembro de 2016 17:58
Para: Mesquita - 01 V. Cível
Assunto: recuperação judicial ALTO DA POSSE
Anexos: inicial do agravo ALTO DA POSSE.pdf; relatorio e voto do relator ALTO DA POSSE.pdf; certidao de julgamento ALTO DA POSSE.pdf; voto da desembargadora leticia ALTO DA POSSE.pdf; ementa ALTO DA POSSE.pdf; transcrição fonog. ALTO DA POSSE.pdf; documento recuperação ALTO DA POSSE.pdf; consulta da recup. ALTO DA POSSE.pdf

Boa tarde, Roberta.

Conforme falamos ao telefone, trata-se de processo do SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA. A empresa interpôs Agravo de Instrumento aqui no Tribunal Regional Federal contra decisão da 02ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti que admitiu o prosseguimento dos Embargos à Execução (Execução Fiscal nº 000123792.2008.4.02.5110) sem conceder efeito suspensivo ao mesmo.

A Empresa também anexou, às folhas 55 dos autos eletrônicos, Decisão aprovando a Recuperação Judicial no processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038 da 01ª Vara Cível de Nova Iguaçu.

Na sessão do dia 30/06/2015, da Quarta Turma Especializada, o Colegiado decidiu converter o feito em diligência nos termos do voto da Desembargadora Federal Leticia Mello, a fim de que fosse consultado o Juízo da recuperação judicial quanto aos atos de constrição afetarem a recuperação judicial da empresa.

Em 30/06/2016 encaminhei para a 1ª Vara Cível de Nova Iguaçu, o Ofício TRF2-OFI-2016/12317 comunicando que nos autos do Agravo de Instrumento nº 2015.00.00.003242-1 foi determinada diligência. Como não houve resposta, reiterei o pedido em 07/10/2016, através do Ofício TRF2-OFI-2016/18746.

Nas duas ocasiões, anexeí diversas peças dos autos eletrônicos, para orientar o MM. Juízo da Recuperação Judicial. Nesta oportunidade, anexo novamente as peças.

Aguardando as providências cabíveis de V.Sa.,

Atenciosamente,

Eliane L. Cavalcanti
Diretora da Subsecretaria
da Quarta Turma Especializada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

GOVERNADOR DO

9438

ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DA ~~DE~~ VARA CÍVEL - NOVA IGUAÇU. fopes

Mesquita

ADVOGADOS:

JOSÉ OSWALDO CORRÊA
VIVIANE CORRÊA

ALICE CARVALHO
ANA PAULA ALMEIDA DA ROSA
ANTONIO ROCHA FILHO
CARLOS ALEXANDRE SANTOS DE SA
DANIELLE ROBAINA PAES
DAYSE MARIA PINHEIRO
ERNESTINA RODRIGUES PINTO
ERONIDES FERREIRA DE LIMA
FABIANO REZENDE SOARES
FLÁVIO FERNANDES FERREIRA
FLAVIO GUBERMAN DE ANDRADE
GUILHERME P. DA VEIGA NEVES
JOÃO MARCUS MACHADO ALVES
KATRINE DE O. CARVALHO PESSANHA
LAIS DA SILVA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DUTRA BASTOS
MAURO ZIDIRICH COSTA
TER MILAD SEBBA
JHEILA RIBEIRO DE LIMA
SPENCER MARCELO LEVY
TATIANA MOREIRA DE MATTOS
VANESSA SILVA MENEZES
WILLIAM JOSÉ BARBOSA MARQUES
WLADYMIER SOARES DE BRITO
PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONSULTORES:

SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA
ARTHUR LAVIGNE
DOMINGOS FLEURY DA ROCHA
LUIZ EDUARDO VIDICAL LOPES DA SILVA

PROCESSO Nº 0011290-44.2010.8.19.0038

COMERCIAL BEIRÃO DA SERRA

LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Bráz de Pina nº 793, Vila da Penha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.210-673, inscrita no C.N.P.J. de nº 03.713.266/0001-70, vem, por seu advogado infra-assinado, requerer a juntada da inclusa Procuração e documentos de representação processual, para que surtam seus devidos fins legais e jurídicos.

Por fim, requer sejam todas as intimações feitas única e exclusivamente em nome de **JOSÉ OSWALDO CORRÊA**

9439

OAB/RJ – 12.667 e endereçadas para a Rua Dom Gerardo, 64, 11º andar, Centro – RJ – CEP: 20090.030.

Termos em que,

Solicita Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2017.

JOSÉ OSWALDO CORRÊA
OAB/RJ - 12.667

Flopus
FABIANY FERNANDES LOPES
OAB/RJ - 182.177

PROCURAÇÃO

COMERCIAL BEIRÃO DA SERRA LTDA., empresa estabelecida na Av. Braz de Pina, 793 - Penha Circular - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.713.266/0001-70, neste ato representada por seus diretores **ALOISIO COIMBRA MONTEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 4989 - CREP e inscrito no CPF sob o nº 090.743.687-00 e **MARCELO CARDOSO SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09819930-0 - IFP e inscrito no CPF sob o nº 011.048.437-14, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores **JOSÉ OSWALDO CORRÊA** e **VIVIANE CORRÊA**, brasileiros, advogados, inscritos na OAB/RJ sob os nºs. 12.667 e 95.235, respectivamente, advogados do **ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA JURÍDICA JOSÉ OSWALDO CORRÊA**, inscrito na OAB/RJ sob o nº RS 017.111/76, com sede nesta cidade, na Rua Dom Gerardo, nº 64, 11º e 12º andares, telefone 2123.8000 (PABX), conferindo-lhes em conjunto ou separadamente, os poderes da cláusula "ad juditia et extra" para o foro em geral e os demais para propor ação, reconvir, representar o Outorgante em audiência de conciliação, instrução e julgamento, para os fins do artigo 447 e seguintes do Código de Processo Civil, podendo no caso único e exclusivo de audiências trabalhistas, propor e fazer acordos, sendo que para os demais tipos de ações, qualquer tipo de recebimento e quitação, bem como, acordar, desistir e transigir, só terão valor com a assinatura do advogado **JOSÉ OSWALDO CORRÊA**. Os procuradores poderão substabelecer. A presente procuração se estina ao fim especial de **representar a Outorgante em foro geral, nos autos da ação de Recuperação Judicial, autuado sob o nº do processo nº , em trâmite perante 01ª Vara Cível de Nova Iguaçu, conferindo-lhes, ainda, poderes para desistir, transigir, interpor todos os recursos julgados necessários até final instância, receber, dar quitação, e ainda, substabelecer os poderes ora conferidos, no todo ou em parte, praticando enfim, todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato judicial.**

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2017.

COMERCIAL BEIRÃO DA SERRA LTDA.
ALOISIO COIMBRA MONTEIRO

COMERCIAL BEIRÃO DA SERRA LTDA.
MARCELO CARDOSO SANTOS

Avenida Bras de Pina 918 - Penha Circular - RJ - Tel: 2485-4273

Reconheço por semelhança as firmas de: ALOISIO COIMBRA MONTEIRO e

MARCELO CARDOSO SANTOS (X000000A63F4)

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2017. Conf. por

Em testemunho da verdade. Serventia

JOSE ELIAS DE MORAIS SUBST. TABELAU Total

ECAP-20781 UAB, ECAP-20782 COO

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

088948AC 166011



SUBSTABELECIMENTO

9441

Substabeleço, com reservas, na pessoa dos Advogados **WILLIAM JOSÉ BARBOSA MARQUES - OAB/RJ 60.686, SPENCER MARCELO LEVY - OAB/RJ 85.043, TATIANA MOREIRA DE MATTOS - OAB/RJ 89.388, FLÁVIO FERNANDES FERREIRA - OAB/RJ III.076, FABIANO REZENDE SOARES - OAB/RJ 127.246, PETER MILAD SEBBA - OAB/RJ 123.364, KATRINE DE OLIVEIRA CARVALHO PESSANHA - OAB/RJ 172.110, MAURO ZIDIRICH COSTA - OAB/RJ 69.624, WLADYMYR SOARES DE BRITO - OAB/RJ 70.347, FLAVIO GUBERMAN DE ANDRADE - OAB/RJ 83.391 - ERNESTINA RODRIGUES PINTO - OAB/RJ 162.110, DAYSE MARIA PINHEIRO - OAB/RJ 70.970, ANA PAULA ALMEIDA DA ROSA - OAB/RJ - 208.338, VANESSA SILVA MENEZES - OAB/RJ 176.086, JOÃO MARCUS MACHADO ALVES - OAB/RJ 161.071, ERONIDES FERREIRA DE LIMA - OAB/RJ 53.111, SHEILA RIBEIRO DE LIMA - OAB/RJ 95.572, ALICE CARVALHO - OAB/RJ 85.609, LAÍS DA SILVA DOS SANTOS - OAB/RJ 181.742, DANIELLE ROBAINA PAES - OAB/RJ 201.610, MARIA APARECIDA DUTRA BASTOS - OAB/RJ 179.855, DIEGO VASCONCELOS DORNAS - OAB/RJ 166.158, DIOGO NEVES SOARES - OAB/RJ 155.436, PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS - OAB/RJ 207.164-E, LIDIANE SILVA DE LIMA - OAB/RJ 184.206, DANIEL HENRIQUE CHAVES FERREIRA - OAB/RJ 210.632-E, DOUGLAS FELIPE MARQUES DA SILVA GOMES - OAB/RJ 207253-E, MIGUEL SOUZA DE SANT'ANNA - OAB/RJ - 179.027, GABRIELA DE REZENDE AMARO - OAB/RJ - 211.058-E, CARLA ALICE DOS SANTOS - OAB/RJ - 188.729, FABIANY FERNANDES LOPES - OAB/RJ - 182.177 e DAIANE DE OLIVEIRA VIEIRA PONTES - OAB/RJ - 208.832-E**, os poderes que me foram conferidos por **COMERCIAL BEIRÃO DA SERRA LTDA.**, para representar a Outorgante em foro geral, nos autos da ação de Recuperação Judicial, autuado sob o nº do processo nº , em trâmite perante 01ª Vara Cível de Nova Iguaçu, conferindo-lhes, ainda, poderes para desistir, transigir, interpor todos os recursos julgados necessários até final instância, receber, dar quitação, e ainda, substabelecer os poderes ora conferidos, no todo ou em parte, praticando enfim, todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato judicial.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2017.



JOSÉ OSWALDO CORRÊA
OAB/RJ - 12667

9442

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.713.266/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/2000
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRAS DE PINA	NÚMERO 793	COMPLEMENTO	
CEP 21.070-031	BAIRRO/DISTRITO PENHA CIRCULAR	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (021) 8609-696	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/04/2017** às **12:01:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

9443



Viriato

contábil & fiscal

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

COMERCIAL BEIRÃO DA SERRA LTDA

SILVANO SOARES DA CRUZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na Rua Tetua s/n lote 2 quadra 5 - Parque do Carmo - Duque de Caxias - RJ, CEP: 25041-150, portador da carteira de identidade nº 3.849.344-IFP e do CPF nº 396.645.117-49;

ALOÍSIO COIMBRA MONTEIRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Magaldi nº 238 apt. 203 - Jardim Guanabara - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21940-400, portador da carteira de identidade nº 4989-CREF/RJ e do CPF nº 090.743.687-00;

MANUEL LOURENÇO BATISTA MARQUES, português, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Jarbas de Vasconcelos nº 871 apt. 101 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22795-445, portador da carteira de identidade nº W646.118-W-SE/DPMAF e do CPF nº 129.503.437-91;

NELSON ALMEIDA, português, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Fernando de Matos nº 226 apt. 202 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22621-090, portador da carteira de identidade nº 01.736.322-7-IFP e do CPF nº 027.528.597-91;

MARCELO CARDOSO SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Automóvel Club nº 2.970 casa 01 - Fragoso - Inhomirim - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 25935-000, portador da carteira de identidade (CNH) nº 03052305537-DETRAN/RJ e do CPF nº 011.048.437-14;

Únicos e legítimos sócios componentes da sociedade **COMERCIAL BEIRÃO DA SERRA LTDA**, com sede na Avenida Braz de Pina nº 793 - Vila da Penha - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21210-673, inscrita no CNPJ sob o nº 03.713.266/0001-70, conforme contrato social nº 33206470000 por despacho de 23.03.2000 e alteração contratual nº 2480246 por despacho de 07.06.2013 registrados e arquivados na JUCERJA, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, alterar a presente sociedade empresária limitada, nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Neste ato, é alterado o endereço residencial dos sócios conforme discriminado abaixo:

NELSON ALMEIDA, português, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Belisário Leite Andrade Neto nº 300 apt. 302 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22621-270, portador da carteira de identidade nº 01.736.322-7-IFP e do CPF nº 027.528.597-91;

MANUEL LOURENÇO BATISTA MARQUES, português, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cardoso nº 1505 apt. 201 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22795-035, portador da carteira de identidade nº W646.118-W-SE/DPMAF e do CPF nº 129.503.437-91;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA
Nire: 33206470000
Protocolo: 0020160548730 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F29FD87FB58BD20AE28B55A4341CC8EB5F6227CCB071BCD51D84C3D1DB94B398
Arquivamento: 00002872435 - 23/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

9444



Viriato

contábil & fiscal

MARCELO CARDOSO SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Haia nº 230 apt. 101 - Tauá - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21920-180, portador da carteira de identidade (CNH) nº 03052305537-DETRAN/RJ e do CPF nº 011.048.437-14;

Cláusula Segunda

O capital social é R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, é aumentado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por meio de reserva de lucros distribuídos, passando a ser no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Capital - R\$
Nelson Almeida	350.000	35,0	350.000,00
Manuel Lourenço Batista Marques	350.000	35,0	350.000,00
Aloísio Coimbra Monteiro	125.000	12,5	125.000,00
Silvano Soares da Cruz	125.000	12,5	125.000,00
Marcelo Cardoso Santos	50.000	5,0	50.000,00

Cláusula Terceira

O sócio **NELSON ALMEIDA**, já anteriormente qualificado, senhor e possuidor de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas de capital social, cede e transfere parte de suas cotas da seguinte forma:

- ⇒ 125.000 (cento e vinte e cinco mil) cotas a **MARCELO CARDOSO SANTOS**, já anteriormente qualificado;
- ⇒ 62.500 (sessenta e dois mil e quinhentos) cotas a **FABIANO ALVIM PEREIRA**, brasileiro, nascido em 27.02.1976, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua A nº 70 casa - Parque Sayonara (Vila Inhomirim) - Magé - RJ, CEP: 25935-220, portador da carteira de identidade (CNH) 00160160766-DETRAN/RJ e do CPF nº 071.064.157-58;

O sócio **MANUEL LOURENÇO BATISTA MARQUES**, já anteriormente qualificado, senhor e possuidor de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas de capital social, cede e transfere parte de suas cotas da seguinte forma:

- ⇒ 62.500 (sessenta e dois mil e quinhentos) cotas a **FABIANO ALVIM PEREIRA**, já anteriormente qualificado;
- ⇒ 125.000 (cento e vinte e cinco mil) cotas a **CARLA CARVALHO GUEDES PEREIRA**, brasileira, nascida em 23.06.1970, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada na Rua Guacupi nº 133 apt. 201 - Coelho Neto - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21510-400, portador da carteira de identidade 106214/O-9-CRC/RJ e do CPF nº 010.567.577-60;

Handwritten signatures and scribbles, including a large circular scribble on the right side.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA
 Nire: 33206470000
 Protocolo: 0020160548730 - 19/02/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: F29FD87FB58BD20AE28B55A4341CC8EB5F6227CCB071BCD51D84C3D1DB94B398
 Arquivamento: 00002872435 - 23/02/2016

Bernardo F. S. Benwanger
 Secretário Geral



Viriato

contábil & fiscal

Cláusula Quarta

O preço certo e ajustado para a presente cessão e transferência de cotas de capital social é no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco reais), serem pagos neste ato em moeda corrente do país em favor dos sócios cedentes, sendo que os mesmos nada mais têm a pedir ou a reclamar da referida sociedade e da presente transação comercial;

Cláusula Quinta

Os sócios cessionários assumem o ATIVO e PASSIVO da presente sociedade desde a sua constituição até a presente data;

Cláusula Sexta

O capital social é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Capital - R\$
Marcelo Cardoso Santos	175.000	17,50	175.000,00
Nelson Almeida	162.500	16,25	162.500,00
Manuel Lourenço Batista Marques	162.500	16,25	162.500,00
Aloisio Coimbra Monteiro	125.000	12,50	125.000,00
Silvano Soares da Cruz	125.000	12,50	125.000,00
Fabiano Alvim Pereira	125.000	12,50	125.000,00
Carla Carvalho Guedes Pereira	125.000	12,50	125.000,00

Cláusula Sétima

TODOS os sócios têm ciência da existência de Autos de Infração e Fiscalização, conforme discriminados abaixo e assumem toda a responsabilidade referente aos pagamentos dos mesmos:

- ⇒ Auto de Infração de ICMS nº 03.430.193-7;
- ⇒ Fiscalização da Receita Federal nº 07.0.01.00-2014-00072-4 - Processos nº 10980.723.331/2015-73 e 10980.723.332/2015-18;
- ⇒ Termo de Arrolamento da Receita Federal processo nº 10980.723.552/2015-41

Cláusula Oitava

A administração da sociedade caberá a **TODOS** os sócios, com os poderes e atribuições de sócio administrador, que assinarão sempre em conjunto de 02 (dois) sócios, avais ou fianças de interesse somente a sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA
 Nire: 33206470000
 Protocolo: 0020160548730 - 19/02/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: F29FD67FB58BD20AE28B55A4341CC8EB5F6227CCB071BCD51D84C3D1DB94B398
 Arquivamento: 00002872435 - 23/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

9446

g



Viriato

contábil & fiscal

Cláusula Nona

TODOS os sócios farão jus à retiradas para fins de INSS e pró-labore, até os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor, as quais serão levadas a débito na contabilidade da presente sociedade, excetuando-se os casos em que os sócios efetivamente não laborem, ou seja, produzam, contribuindo para o crescimento

Cláusula Décima

Em face das alterações e modificações contidas neste instrumento, ficará o contrato social da presente sociedade, consolidado conforme as seguintes cláusulas e condições:

Contrato Social

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob denominação social de: **COMERCIAL BEIRÃO DA SERRA LTDA**, com sede na Avenida Braz de Pina nº 793 - Vila da Penha - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21210-673;

Cláusula Segunda

O objeto social é: **A EXPLORAÇÃO DO NEGÓCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E O COMÉRCIO ATACADISTA DE COMESTÍVEIS, BEBIDAS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS;**

Cláusula Terceira

A presente sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em **23 de março de 2000**, para todos os devidos fins e efeitos de direito;

Cláusula Quarta

O capital social é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Capital - R\$
Marcelo Cardoso Santos	175.000	17,50	175.000,00
Nelson Almeida	162.500	16,25	162.500,00
Manuel Lourenço Batista Marques	162.500	16,25	162.500,00
Aloísio Coimbra Monteiro	125.000	12,50	125.000,00
Silvano Soares da Cruz	125.000	12,50	125.000,00
Fabiano Alvim Pereira	125.000	12,50	125.000,00
Carla Carvalho Guedes Pereira	125.000	12,50	125.000,00

[Handwritten signatures and scribbles]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA
Nire: 33206470000
Protocolo: 0020160548730 - 19/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F29FD87FB58BD20AE28B55A4341CC8EB5F6227CCB071BCD51D84C3D1DB94B398
Arquivamento: 00002872435 - 23/02/2016

[Signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Viriato

contábil & fiscal

Cláusula Quinta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula Sexta

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula Sétima

TODOS os sócios têm ciência da existência de Autos de Infração e Fiscalização, conforme discriminados abaixo e assumem toda a responsabilidade referente aos pagamentos dos mesmos:

- ⇒ Auto de Infração de ICMS nº 03.430.193-7;
- ⇒ Fiscalização da Receita Federal nº 07.0.01.00-2014-00072-4 - Processos nº 10980.723.331/2015-73 e 10980.723.332/2015-18;
- ⇒ Termo de Arrolamento da Receita Federal processo nº 10980.723.552/2015-41

Cláusula Oitava

A administração da sociedade caberá a **TODOS** os sócios, com os poderes e atribuições de sócio administrador, que assinarão sempre em conjunto de 02 (dois) sócios, avais ou fianças de interesse somente a sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Cláusula Nona

TODOS os sócios farão jus à retiradas para fins de INSS e pró-labore, até os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor, as quais serão levadas a debito na contabilidade da presente sociedade, excetuando-se os casos em que os sócios efetivamente não laborem, ou seja, produzam, contribuindo para o crescimento comercial e a rotina diária da empresa, caso esse que deverá ser corroborado através de documento escrito mensalmente pelos sócios remanescentes;

Cláusula Décima

A distribuição de lucros ou perdas ocorrerá na mesma razão das cotas de cada sócio, entretanto, poderá ocorrer de forma desproporcional, bastando apenas que ao final de cada ano seja realizado acordo escrito com concordância de todos os sócios para ratificar as distribuições pretéritas. A fim de ajustar os valores e percentuais, sempre que se desejar realizar distribuição de lucro desproporcional, todos os sócios devem ser previamente comunicados no mesmo mês em que se pretender a distribuição.

Cláusula Décima Primeira

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA
 Nire: 33206470000
 Protocolo: 0020160548730 - 19/02/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
 Autenticação: F29FD87FB58BD20AE28B5A4341CC8EB5F6227CCB071BCD51D84C3D1DB94B398
 Arquivamento: 00002872435 - 23/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



Viriato

contábil & fiscal

Cláusula Décima Segunda

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula Décima Terceira

As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula Décima Quarta

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula Décima Quinta

A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, onde os mesmos deliberarão sobre o balanço patrimonial e do de resultado econômico;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, elegendo o Foro desta cidade, para dirimirem ação ou dúvidas que venham a suscitar devendo o presente Instrumento ser devidamente registrado e arquivado na JUCERJA, para que produza o seu efeito legal.

6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA
 Nire: 33206470000
 Protocolo: 0020160548730 - 19/02/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: F29FD87FB58BD20AE28B55A4341CC8EB5F6227CCB071BCD51D84C3D1DB94B398
 Arquivamento: 00002872435 - 23/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



Viriato

contábil & fiscal

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2016.

[Handwritten signature]

SILVANO SOARES DA CRUZ

[Handwritten signature]

ALOÍSIO COIMBRA MONTEIRO

[Handwritten signature]

MANUEL LOURENÇO BATISTA MARQUES

[Handwritten signature]

NELSON ALMEIDA

[Handwritten signature]

MARCELO CARDOSO SANTOS

[Handwritten signature]

FABIANO ALVIM PEREIRA

[Handwritten signature]

CARLA CARVALHO GUEDES PEREIRA

Testemunhas:

[Handwritten signature]

Heloisa de Oliveira Mattos
RG: 08.241.058-0-DIC/RJ

[Handwritten signature]

Andressa de Lima Faislon Custódio
RG: 21.198.425-7-DIC/RJ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ALOISIO COIMBRA MONTEIRO

DOC. IDENTIFICACAO / ORIG. EMISSOR / UF
4989CREPRJ

CPF
090.743.687-00

DATA NASCIMENTO
11/07/1945

FILIAÇÃO
ANTONIO MONTEIRO
MARIA DE JESUS COIMBRA MONTEIRO

PERMISSAO
0000000000

ACC
00000000

CAT. HAB.
B

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL
857643811

RF ASSISTENC
00684178415

VALIDADE
09/02/2017

PLACAS DE HABILITACAO
10/01/1964

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DE FORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSAO
11/02/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

00141580136
RJ376271132

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
857643811

BENJÓ, GARCIA, SOUTO & NOVAES – ADVOGADOS

9452

associado a **Sturzenegger e Cavalcante – advogados associados**

Roberto Cabral Benjô
Marta Garcia de Miranda Carvalho
Cecília Mendes de Magalhães e Novaes
José Marcos Vieira Rodrigues Filho
Marcela Saar Rocha Ramos
Tânia Pinto Guimarães de Azevedo

Simão Isaac Benjô (in memoriam)

Consultores
Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa
Paulo Augusto Silva Novaes
Diogo de Figueiredo Moreira Neto
Flávio Amaral Garcia
Sérgio Pyrrho

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA – RJ

Processo nº: 0011290-44.2010.8.19.0038

DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA, nos autos da Recuperação Judicial de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem à presença de V.Exa, por seus advogados, requerer a juntada do substabelecimento incluso.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2017.


Tânia Pinto Guimarães de Azevedo

OAB/RJ nº 104.030

FEICAP NALOTE 20170264728 26/04/17 17:51:57127514 13569

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa de **ALEXANDRE CARLOS DE ARAÚJO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 211.032, com endereço na Rua da Quitanda nº 52- 9º andar - Centro, RJ, os poderes que me foram outorgados por **DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA**, nos autos da recuperação judicial movida por **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.** - processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Mesquita - RJ.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2017.


Tânia Pinto Guimarães de Azevedo

OAB/RJ nº 104.030

JURÍDICO

EXMA SRA. DRA. JUÍZA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ.

Processo: 0011290-44.2010.19.0038

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO, nos autos do processo em referência vem mui respeitosamente perante V.Ex^a., requerer a designação de Audiência Especial com o fito de dirimir algumas questões imprescindíveis a tomada de decisão na Assembleia de credores marcada para o dia 30/05/2017.

*Termos em que
P. deferimento*

Nova Iguaçu, 16 de maio de 2017



CARLOS FELICIANO
OAB/RJ 80.046

JURÍDICO

EXMA SRA. DRA. JUÍZA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ.

Processo: 0011290-44.2010.19.0038

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO, nos autos do processo em referência vem mui respeitosamente perante V.Ex^a., aduzir para ao final requerer o que segue:

Douto Juízo, por esta Proba Vara tramita o processo 0008353-45.2015.8.19.0213 no qual figura como autor o senhor Jorge Felix dos Santos, com pedido de habilitação de seu crédito no valor de R\$ 9.296,43. Ocorre que o referido senhor encontra-se com câncer em fase terminal e neste passo pede a tramitação preferencial com a liberação do valor em questão já que necessita deste para dar suporte aos procedimentos paliativos conforme documentos anexo.

Termos em que
P. deferimento

Nova Iguaçu, 16 de maio de 2017

CARLOS FELICIANO
OAB/RJ 80.046



9456

NOME:

Jorge Felix dos Santos

Prontuário:

SEMPRE QUE VIER AO HOSPITAL, TRAGA O SEU CARTÃO.

Pc, 60 a, é portador de neoplasia
maligna de pequenas células de pulmão
c/ Htx ossio/ hipótica/ nodal. c10
c34. Em 2º linha de Cat paliativo
do tipo topotecano. S/ previsão de sobre-

ONCOLOGIA
- CLÍNICA -

DATA:

17.11.19

Dr. João Paulo Aguiar de Sousa
152780
CRM: 62.303/6-1

MÉDICO - CRM

FUMAR FAZ MAL À SAÚDE



LAUDO MÉDICO

PRONTUÁRIO: 1441603

NOME: Jorge Felix dos Santos

REQUISITANTE:

CLÍNICA:

ENF.

LEITO

EXAME: Tomografia Computadorizada de tórax, abdome e pelve

DATA: 13-3-2017

RESULTADO:

Aquisição volumétrica dos dados, com posteriores reconstruções multiplanares, ante e após a administração venosa do meio de contraste.

Não dispomos de exames anteriores para comparação.

Tomografia Computadorizada do tórax:

Ressecção do lobo médio, determinando redução volumétrica do pulmão direito, o qual exhibe bandas parenquimatosas, sobretudo no lobo inferior direito.

Discreto desvio compensatório do mediastino para a direita, bem como elevação da respectiva hemicúpula frênica.

Diminuto nódulo justapleural circunscrito no segmento basal medial do lobo inferior direito.

Traquéia e brônquio fontes pévios.

Linfomegalias, com degeneração necrótica, medindo 1,6 cm (para-traqueal direita) e 2,4 cm (infracarinal).

Calcificação vascular ateromatosa na croça da aorta.

Ausência de derrame pleural.

Nota: Fratura do 4º e 6º arco costal direitos.

Tomografia Computadorizada de abdome e pelve:

Coleção loculada subfrênica à direita, medindo cerca de 10 X 5 cm.

Pequena a moderada ascite, predominando na cavidade pélvica.

Fígado de dimensões aumentadas e contorno lobulado, à custa de múltiplas lesões nodulares, hipodensas e hipocaptantes de contraste, sugestivas de implantes secundários hipovasculares, difusamente distribuídos pelo parênquima.

Há, ainda, cistos simples esparsos no lobo hepático esquerdo.

Ausência de dilatação das vias biliares.

Vesícula distendida.

Pâncreas, baço e adrenais de aspecto preservado.

Rins tópicos, de espessura parenquimatosa preservada, concentrando e eliminando simetricamente o meio de contraste.

Ausência de dilatação dos sistemas pielocalicianos.

Bexiga distendida com sonda no interior.

Divertículos colônicos sem sinais inflamatórios.

Nota: Lesões ósseas focais, predominantemente blásticas, comprometendo difusamente o esqueleto axial, o esterno, algumas costelas e o fêmur direito, devendo corresponder a implantes.

Laudado por Dra. Gabriela Cumani Toledo

Revisão por Dr. Marcos Decnop

Dra. Gabriela Cumani Toledo
MÉDICA
RCSZ 10311

Assinatura e carimbo

gust
CMNG

Centro de Medicina Nuclear da Guanabara

Paciente: JORGE FELIX DOS SANTOS
Médico: Dr. JOÃO PAULO FOGACCI DE FARIAS
Data: 20/10/2016
Origem: SISTEMA INTERCLINICAS (PAGO NO ATO)

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX

Detalhes Técnicos: Foram realizados cortes axiais transversos em aparelho multislice de 16 canais; após a administração de meio de contraste iodado.

Relatório:

Redução volumétrica do pulmão direito (cirurgia prévia).
Estrias densas nos segmentos apical e posterior do lobo superior dos pulmões, notadamente à esquerda.
Consolidação em faixa, com estrias densas e leve infiltrado em vidro fosco adjacentes, no segmento anterior do lobo superior do pulmão direito e no lobo médio.
Faixas densas laminares nos segmentos anterior e lateral do lobo inferior do pulmão direito.
Tênuo infiltrado em vidro fosco no segmento lateral do lobo inferior do pulmão direito.
Diminuta opacidade nodular no segmento anterior do lobo superior do pulmão esquerdo.
Pequeno nódulo cálcico no segmento anterior do lobo inferior do pulmão esquerdo.
Opacidade, medindo cerca de 4,3mm, no segmento posterior do lobo inferior do pulmão direito, estando em íntimo contato com a hemicúpula diafragmática.
Discreta densificação do tecido adiposo pré-vascular.
Formação ovalar hipodensa (com densidade cística), subcarenal inferior, medindo cerca de 35,9x22,2mm (nos seus maiores eixos axiais).
Linfonodo visível na cadeia subcarenal, medindo cerca de 20,1mm (no seu menor eixo axial).
Linfonodos visíveis (menores que 10mm) nas cadeias paratraqueal, subcarenal, janela aorto-pulmonar e axilar bilateral.
Aorta alongada, com calcificações parietais.
Mediastino algo desviado para direita.
Áreas de leve espessamento pleural à direita.
Ausência de derrame pleural.
Osteófitos dorsais.
Áreas escleróticas nas vértebras dorsais estudadas.
Sinais de alterações degenerativas nas articulações costo-vertebrais inferiores.
Irregularidade do contorno da porção posterior de alguns arcos costais médios à direita, devendo corresponder a calos ósseos, por manipulação prévia.

Dra. MARIA ALCINA COELHO VAZ
CRM 5264916-3

Dr. ADHEMAR DE AZEVEDO MENDONÇA JUNIOR
CRM - 5239395-4

A interpretação de exames complementares depende da história clínica e epidemiológica.
Consulte o seu médico para a interpretação.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos pelos telefones:
21 3221-5300 e Fax: 21 2667-2718

MAI CINA

Rua Buenos Aires, 68 - 2º, 3º, 7º, 15º e 36º andares - Rua Buenos Aires, 70 - Loja - Centro - RJ
Rua Miguel Couto, 34 - Centro - RJ
Av. Cesário de Melo, 3.280 - Campo Grande - RJ
Praça Serzedelo Correia, 15 - Loja, 3º e 5º andares - Copacabana - RJ
Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1976 - Duque de Caxias - RJ
Estrada do Portela, 418 - Madureira - RJ
Rua Barão de Tingüá, 655 - Rua Cel. Bernardino de Melo, 1679 - Nova Iguaçu - RJ
Rua Conde de Bonfim, 344 - Sobrelas - Tijuca - RJ
Administração: Rua Buenos Aires, 68 - 17º andar - Centro - RJ - CEP 20070-022
Marcação de Exames: Tel.: 4002-0203 - Central de Atendimento (21) 3221-5300
www.cmng.com.br - E-mail: cmng@cmng.com.br



**Centro de Medicina Nuclear
da Guanabara**

Paciente: JORGE FELIX DOS SANTOS
Médico: Dr. JOÃO PAULO FOGACCI DE FARIAS
Data: 20/10/2016
Origem: SISTEMA INTERCLINICAS (PAGO NO ATO)

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOME E DA PELVE

Detalhes técnicos: Foram realizados cortes axiais transversos em aparelho multislice de 16 canais, após a opacificação oral do TGI e sem e com a administração endovenosa do meio de contraste iodado, com posteriores reconstruções, mostrou:

Relatório:

Ausência de derrame pleural nas bases pulmonares.
 Hipodensidade laminar no espaço perihepático anterior direito.
 Fígado de contorno algo lobulado e dimensões proeminentes, de aspecto difusamente heterogêneo, a custa da presença de áreas hipodensas de tamanhos variados, difusas pelo parênquima, a maior no lobo esquerdo, medindo cerca de 65,0x572,mm (nos seus maiores eixos axiais).
 Formações ovais hipodensas, não captantes do meio de contraste, com densidade aparentemente cística, de tamanhos variados, esparsas pelo parênquima hepático, a maior medindo cerca de 26,5mm.
 Vesícula biliar tóxica, moderadamente distendida.
 Vias biliares não dilatadas.
 Pâncreas com topografia e dimensões normais. Gordura peripancreática preservada.
 Baço com dimensões normais e parênquima conservado.
 Adrenais anatômicas.
 Rins com função preservada, de topografia, forma e dimensões normais, com pelve extra-renal bilateral, levemente proeminente à direita.
 Pequenas imagens císticas na cortical do terço inferior dos rins.
 Bexiga moderadamente distendida.
 Próstata com dimensões aumentadas, ocasionando elevação do assoalho vesical, de aspecto heterogêneo, com áreas de retenção do meio de contraste na sua porção central (RTU prévia?).
 Áreas de densificação dos planos adiposos do meso/gordura mesentérica.
 Pequenos linfonodos visíveis paraórticos à esquerda.
 Resíduos nos segmentos cólicos e no reto.
 Áreas de aparente espessamento parietal no segmento cólico sigmóide (espessamento? cristais+resíduos?).
 Calcificações parietais vasculares.
 Pequenos linfonodos visíveis nas regiões inguinais.
 Áreas escleróticas nas vértebras lombares, sacro, ilíacos, ísquios, púbis e fêmures.
 Sinais de alterações degenerativas na coluna lombo-sacra e articulações sacro-ilíacas.

Dra. MARIA ALCINA COELHO VAZ
CRM 5264916-3

A interpretação de exames complementares depende da história clínica e epidemiológica.

Consulte o seu médico para a interpretação.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos pelos telefones:
 21 3221-5300 e Fax: 21 2667-2718

MALCINA

Rua Buenos Aires, 68 - 2º, 3º, 7º, 15º e 36º andares - Rua Buenos Aires, 70 - Loja - Centro - RJ
 Rua Miguel Couto, 34 - Centro - RJ
 Av. Cesário de Melo, 3.280 - Campo Grande - RJ
 Praça Serzedelo Correia, 15 - Loja, 3º e 5º andares - Copacabana - RJ
 Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1976 - Duque de Caxias - RJ
 Estrada do Portela, 418 - Madureira - RJ
 Rua Barão de Tinguá, 655 - Rua Cel. Bernardino de Melo, 1679 - Nova Iguaçu - RJ
 Rua Conde de Bonfim, 344 - Sobrelhojas - Tijuca - RJ
 Administração: Rua Buenos Aires, 68 - 17º andar - Centro - RJ - CEP 20070-022
 Marcação de Exames: Tel.: 4002-0203 - Central de Atendimento (21) 3221-5300
 www.cmng.com.br - E-mail: cmng@cmng.com.br



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
NOVA IGUAÇU-MESQUITA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Proc.: 0011290-44.2010.8.19.0038

O MUNICÍPIO DE MESQUITA, representado, nos termos do art. 75, III, e do art. 182 do NCP, do art. 12, I, da Lei Complementar Municipal 14 e do art. 87 da Lei Orgânica do Município, pelo Procurador do Município signatário, nos autos da Recuperação Judicial requerida por **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. E OUTROS**, vem, tendo em vista o Mandado de intimação 3699/2016/MND recebido pelo Peticionário, requerer a juntada dos documentos em anexo para que produzam seus efeitos.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Mesquita, 24 de maio de 2017.

LEANDRO MARTINS DE ANDRADE
Procurador do Município
Matr.: 13/007.571-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Secretaria Municipal de Fazenda

03/0130/17
9461
E

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE IPTU

A Fazenda Pública Municipal, atendendo a solicitação nº 0130/2017, e após consulta ao Cadastro Imobiliário e na forma do que dispõem o Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar 17/2014, CERTIFICA que EXISTEM DÉBITOS incidentes sobre o imóvel abaixo especificado.

Nº: 302 / 2017

INSCRIÇÃO 22143		CONTRIBUINTE SUPERMERCADO ALTO DA POSSE	
INSCRIÇÃO LOC 575154			
ENDEREÇO GOVERNADOR CELSO PEÇANHA Nº 0 Compl: /			
BAIRRO Banco de Areia	CIDADE Mesquita	ESTADO Rio de Janeiro	CPF/CNPJ 30759534000167
LOGRADOURO 381		UTILIZAÇÃO	
ÁREA CONSTRUÍDA 0m²	ÁREA DO TERRENO 849.93m²	VALOR VENAL R\$79.777,25	

Demonstrativo de Débitos

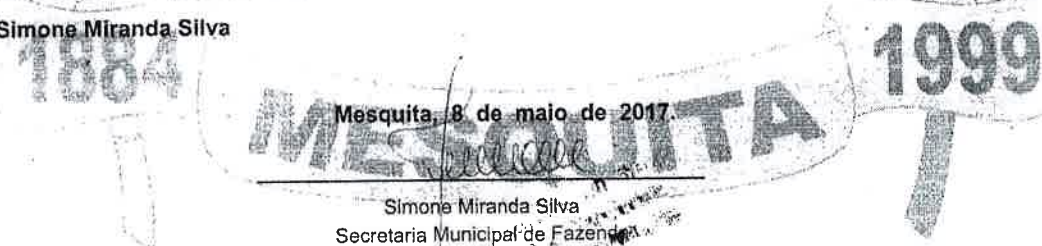
Ano	Dívida	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2001	REC DIV ATIVA DO IPTU	255,91	484,94	74,08	1.437,06	2.251,99
2002	REC DIV ATIVA DO IPTU	227,24	393,77	61,09	1.111,77	1.793,72
2002	REC DIV ATIVA TX DE SERVIÇO URBANO	6,00		1,61	29,32	47,04
2014	REC DIV ATIVA DO IPTU	1.096,11		140,43	533,62	2.078,31
2017	ITBI	1.010,11		140,43	533,62	6.010,70

OBSERVAÇÕES

Emissor: Simone Miranda Silva

Mesquita, 8 de maio de 2017.

Simone Miranda Silva
Secretaria Municipal de Fazenda





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

1ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU

Rua Oscar Soares, nº 2 (Antiga Dr. Plínio Casado), 3º andar, Centro – Nova Iguaçu/RJ
CEP: 26220-099. TEL: (21) 3218-5244 - FAX: (21) 3218-5242, e-mail: 01vf-ig@jfrj.jus.br

JFRJ
Fls 1

RH
30/11/16
Su 01/28453

NORMAL

OFÍCIO N.º: OEF.2001.000097-7/2016

OFÍCIO



0 3 4 9 6 2 0 0 1 0 0 0 0 9 7 7 2 0 1 6

PROCESSO: 0000610-77.2016.4.02.5120 (2016.51.20.000610-6)
PARTE AUTORA: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Nova Iguaçu, 11 de novembro de 2016.

Exmª Senhora Juíza,

Cumprimentando-a cordialmente, solicito a Vossa Excelência seja efetuada, nos autos do Processo de Falência nº **0011290-44.2010.8.19.0038**, em trâmite nessa Vara, a reserva de crédito necessária à garantia da dívida em cobrança na Execução Fiscal em epígrafe, no valor indicado pelo exequente (fls. 54, em anexo), que deverá ser atualizada à época do pagamento, observada a ordem de preferência, na forma prevista nos artigos 186 e 188, § 1º, ambos do Código Tributário Nacional, **apenas acaso exista saldo não destinado para o plano de recuperação, situação esta de competência e aferição desse Juízo Falimentar.**

Outrossim, solicito seja este Juízo comunicado tão logo efetivada a reserva.

Instruem o presente ofício cópias das fls. 54, 63/65 e 67/69 dos autos em epígrafe.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Exª protesto de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MARCELI MARIA CARVALHO SIQUEIRA
Juíza Federal Titular

Excelentíssima Senhora
MMª. Juíza de Direito
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU - MESQUITA/RJ
Rua Paraná, 01 – Fórum – Centro – Mesquita/RJ.

OBSERVAÇÃO: HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO: 12H ÀS 17H.

Classif. documental

62.200.06



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA
NACIONAL EM NOVA IGUAÇU

JFRJ
Fls 54

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED

DIVIDA ATIVA

07/07/2016 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 16:16:30

Credito: **122572135** CGC: 30.759.534/0001-67

Nome: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Doc. de Origem.: 03/10/2015 DCEB - DCEB BATCH

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 03/10/2015 Livro: 28 Folha: 116

Dt. de Inscriçao: 10/10/2015 REB: 17.026.060 Orgao Inscr.: 17.200.804

Periodo da Divida: 11/2012 a 04/2015 PRO Tramitacao: 17.200.804

Comarca: 00000 Vara: 000 Acao Jud: 00006107720164025120 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 06/01/2016

Principal:	113.239,86	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	22.647,87	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	31.674,51	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	33.512,45		
T o t a l:	201.074,69		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 07/2016 em REAL XMIT

Credito Ajuizado - J/H REEIS: *****0,00

Ou seja, de acordo com o plano de recuperação aprovado, o Fisco foi preterido no pagamento de seus créditos por TODOS os demais credores da recuperanda, quando o Código Tributário Nacional prevê expressamente, no art. 186.

Requer a penhora dos valores pagos a título de aluguel/rendamento dos imóveis da executada, que vêm sendo depositados à disposição do Juízo da Recuperação Judicial, nomeando-se como depositário o Administrador Judicial, Sr. Gustavo Banho Licks, intimando-o no endereço constante do documento anexo.

JFRJ
Fls 64

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ricardo Máximo Barcellos

Procurador da Fazenda Nacional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Nova Iguaçu
Processo nº: 0000610-77.2016.4.02.5120 (2016.51.20.000610-6)
AUTOR: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
REU: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

JFRJ
Fls 67

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
à MMª. Sra. Dra. Marcella Maria Carvalho Siqueira
Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de Nova Iguaçu.
Nova Iguaçu, 09 de agosto de 2016
DEBORAH WYSARD SOARES
Diretor(a) de Secretaria

Decisão

Fls. 63/64- Recebo o pedido de PENHORA como requerimento de reserva de crédito, **apenas acaso exista saldo não destinado para o plano de recuperação, situação esta de competência e aferição do Juízo Falimentar.**

Isso porque, conforme já sedimentado pelo Superior Tribunal de Justiça, a preferência do crédito tributário não pode ser utilizada para inviabilizar a recuperação empresarial, hipótese em que tal preferência se convolaria em abuso de direito. De fato, é interesse coletivo e, inclusive interesse do Fisco, que haja a continuidade das atividades sociais. Neste sentido, é o precedente divulgado no informativo n.º 512 de fevereiro de 2013 do STJ:

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRANSFERÊNCIA DE VALORES LEVANTADOS EM CUMPRIMENTO DE PLANO HOMOLOGADO PARA A GARANTIA DE JUÍZO DE EXECUÇÃO FISCAL EM TRÂMITE SIMULTÂNEO.

As verbas previstas em plano de recuperação judicial aprovado e essenciais ao seu cumprimento não podem ser transferidas a juízo executivo com o intuito de garantir o juízo de execução fiscal ajuizada em face da empresa em crise econômico-financeira, ainda que a inexistência de garantia do juízo da execução gere a suspensão do executivo fiscal. O princípio da preservação da empresa foi alçado como paradigma a ser promovido em nome do interesse público e coletivo, e não com esteio em meros interesses privados circunstancialmente envolvidos, uma vez que a empresa, na qualidade de importante instrumento de organização produtiva, encerra em si um feixe de múltiplos interesses, entre os quais se destacam os interesses dos sócios (majoritários e minoritários), dos credores, dos

nº 13.043/2014 não altera a jurisprudência deste Tribunal Superior a respeito da competência do Juízo da recuperação, sob pena de afronta ao princípio da preservação da empresa, inerente ao trâmite do soerguimento.

3. Não sendo a linha argumentativa apresentada pela agravante capaz de evidenciar a inadequação dos fundamentos invocados pela decisão agravada, o presente agravo não se revela apto a alterar o conteúdo do julgado impugnado, devendo ele ser integralmente mantido em seus próprios termos.

4. Agravo regimental não provido.

(AgRg no CC 141.807/AM, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 09/12/2015, DJe 16/12/2015)

JFRJ
Fls 69

Nestes termos:

DETERMINO que sejam os autos remetidos à SEDIS para cadastramento da executada como SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DEFIRO o pedido de expedição de ofício, ciente, contudo, a parte de que a possibilidade de efetiva reserva de crédito é competência do Juízo da recuperação judicial em questão.

Com efeito, Oficie-se ao Juízo da Vara Cível da Comarca de Mesquita, no qual tramita o processo falimentar nº 0011290-44.2010.8.19.0038, solicitando reserva de crédito, se compatível e viável com o plano de recuperação judicial, até o limite da execução, ressalvada a possibilidade de apresentação ulterior do valor atualizado da execução.

Aguarde-se por 30 (trinta) dias pela resposta do juízo falimentar acerca da efetivação da medida deferida.

Após, como ou sem manifestação do juízo falimentar, intime-se a exequente, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

Confirmada a reserva, seja o síndico da empresa em recuperação judicial intimado para, querendo, apresentar embargos à execução.

Tudo cumprido, com ou sem manifestação da exequente, voltem-me conclusos.

Nova Iguaçu, 17 de agosto de 2016.

MARCELI MARIA CARVALHO SIQUEIRA
Juíza Federal Titular
(Assinado eletronicamente, conforme Lei nº 11.419/2006)

JRJFDW

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu

9467

Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível
Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038
Mandado: 2016083064
Documento: 3698/2016/MND

CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA JURÍDICA

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 14:00, compareci ao seguinte endereço: constante do mandado, onde, preenchidas as formalidades legais, intimei o(a) Fazenda Estadual, na pessoa do(a) RODRIGO DE OLIVEIRA BOTELHO CORREA, PROCURADOR DO ESTADO que informou possuir poderes para receber o mandado, ato contínuo recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 23 de janeiro de 2017.

Leila Gondim Oliveira - 01/16039

9468

Lázaro José Freitas Calvino

Advogado

*EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE
MESQUITA – Rio de Janeiro.*

Proc. nº 0011290-44.2010.8.19.0038

**GRERJ ELETRÔNICO
nº 50818871614-04**

FECAP MALOTE 201709310579 22/05/17 13:25:24126723 01/27796

SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ/MF
nº 28.800.001/0001-30, com sede na Avenida Brasil
nº 20.204, Barros Filho, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº
21.515-000, representado neste ato pelo **Sr.
ANTONIO HILÁRIO VALENTE DOS REIS**, brasileiro,
solteiro, empresário, portador da carteira de
identidade nº 069681971 e do IFP/MF nº
820.948.107-04, residente nesta cidade, na qualidade
de **ARREMATANTE do IMÓVEL sito na Rua
Oliveiros Rodrigues Alves nº 304, Jardim da Posse,
Nova Iguaçu, RJ – GALPÃO E BENFEITORIAS
PRÉDIO COMERCIAL DE 04 PAVIMENTOS.** Senão
vejamos:


Lázaro José Freitas Calvino

Advogado

O Requerente arrematou o imóvel em questão no dia 03 de fevereiro de 2017, portanto, há praticamente 4 (quatro) meses. Contudo, até a presente data não foi a ela **REQUERIDA a CARTA DE ARREMATAÇÃO** para efetivação da transferência do imóvel junto ao cartório de registro de imóvel competente, tudo conforme AUTO DE ARREMATAÇÃO anexado aos Autos.

Diante do exposto, requer lhe seja emitida a CARTA DE ARREMATAÇÃO cujo o BEM IMÓVEL encontra-se descrito no referido AUTO DE ARREMATAÇÃO e às fls. 01/09 e 8730/8759, e seja deferido a ordem ao cartório de registro de imóveis (RGI) determinando a retirada do gravame e a sua posterior inscrição.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2017.


LÁZARO JOSE FREITAS CALVINO
OAB SEC RJ 43.696

9410

Lázaro José Freitas Calvino

Advogado

*EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE
MESQUITA – Rio de Janeiro.*

Proc. n° 0011290-44.2010.8.19.0038

**GRERJ ELETRÔNICO
n° 50818871984-60**

SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ/MF
n° 28.800.001/0001-30, com sede na Avenida Brasil
n° 20.204, Barros Filho, Rio de Janeiro, RJ, CEP n°
21.515-000, representado neste ato pelo **Sr.**
ANTONIO HILÁRIO VALENTE DOS REIS, brasileiro,
solteiro, empresário, portador da carteira de
identidade n° 069681971 e do IFP/MF n°
820.948.107-04, residente nesta cidade, na qualidade
de **ARREMATANTE do IMÓVEL sito na Rua Orlanda
n° 21, Jardim da Posse, Nova Iguaçu, RJ - Galpão.**
Senão vejamos:

O Requerente arrematou o imóvel em
questão no dia 03 de fevereiro de 2017, portanto, há

9471

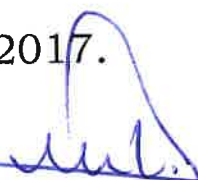
Lázaro José Freitas Calvino

Advogado

praticamente 4 (quatro) meses. Contudo, até a presente data não foi a ela REQUERIDA a CARTA DE ARREMATAÇÃO para efetivação da transferência do imóvel junto ao cartório de registro de imóvel (RGI) competente, tudo conforme AUTO DE ARREMATAÇÃO anexado aos Autos.

Diante do exposto, requer lhe seja emitida a CARTA DE ARREMATAÇÃO cujo o BEM IMÓVEL encontra-se descrito no referido AUTO ARREMATAÇÃO e às fls. 01/09 e 8730/8759, e seja deferido a ordem ao cartório de registro de imóveis (RGI) determinando a retirada do gravame e a sua posterior inscrição.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2017.


LÁZARO JOSE FREITAS CALVINO
OAB SEC RJ 43.696

9472

Lázaro José Freitas Calvino

Advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE
MESQUITA – Rio de Janeiro.

Proc. nº 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA.,
 pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ/MF
 nº 28.800.001/0001-30, com sede na Avenida Brasil
 nº 20.204, Barros Filho, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº
 21.515-000, representado neste ato pelo **Sr.**
ANTONIO HILÁRIO VALENTE DOS REIS, brasileiro,
 solteiro, empresário, portador da carteira de
 identidade nº 069681971 e do IFP/MF nº
 820.948.107-04, residente nesta cidade, na qualidade
 de **ARREMATANTE do IMÓVEL sito na Rua**
Oliveiros Rodrigues Alves nº 304, Jardim da Posse,
Nova Iguaçu, RJ – GALPÃO E BENFEITORIAS
PRÉDIO COMERCIAL DE 04 PAVIMENTOS. Senão
 vejamos:

ISRECAP MALOTE 201703399303 24/05/17 13:44:15126734 150279

O Requerente arrematou o imóvel em questão no dia 03 de fevereiro de 2017, portanto, há praticamente 4 (quatro) meses. Contudo, até a presente data não foi a ela REQUERIDA a CARTA DE ARREMATACÃO para efetivação da transferência do imóvel junto ao cartório de registro de imóvel

Lázaro José Freitas Calvino

Advogado

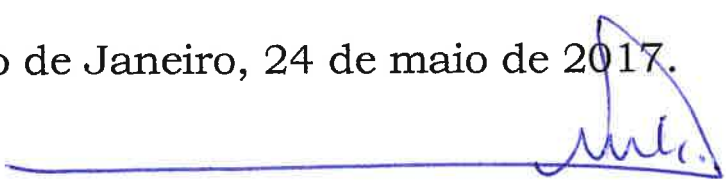
competente, tudo conforme AUTO DE ARREMATACÃO anexado aos Autos.

Diante do exposto, **requer** **lhe** **seja** **emitida a CARTA DE ARREMATACÃO** cujo o **BEM IMÓVEL** encontra-se descrito no referido **AUTO DE ARREMATACÃO** e às fls. 01/09 e 8730/8759, e **seja** **deferido a ordem** ao cartório de registro de imóveis (RGI) determinando a retirada do gravame e a sua posterior inscrição.

JUNTA-SE:

CONTRATO SOCIAL E PROCURACÃO.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2017.


LÁZARO JOSE FREITAS CALVINO
OAB SEC RJ 43.696



94/14

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular de procuração, **SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA.**, empresa com sede à Av. Brasil, nº 20204, Barros Filho, nesta cidade, C.N.P.J./MF no 28.800.001/0001-30, com inscrição estadual no 80.251.742, através de seu representante legal nomeia e constitui seu bastante procurador nesta cidade o **Dr. Lázaro José de Freitas Calvino**, advogado, inscrito na OAB / RJ sob o número: 43696, com escritório situado à Avenida Marechal Câmara, no 160, sala 1212, Centro, Rio de Janeiro, com os poderes da cláusula **ad judicium**, para o foro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Ministério Público, podendo acordar discordar, transigir, reconvir, e tudo mais que fizer necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer com reserva de poderes.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2016.


SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA

9495

**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTDA.**

MANUEL ALVES DOS REIS, português, casado sob o regime de comunhão universal de bens. comerciante. natural de Portugal, nascido em 30.03.22, residente e domiciliado na Av. Sernambetiba n.º 4600 bl. 02 apto. 1404 Rio de Janeiro Cep 22630-011, portador da carteira de identidade RNE-W 366295-J, expedida pelo SE/DPMAF em 03.10.2000, inscrito no CPF sob o n.º 016.032.487-49:

ISABEL CHRISTINA VALENTE DOS REIS, brasileira, solteira, comerciante, natural do Rio de Janeiro, nascida em 08.07.57, residente e domiciliada na Av. Lucio Costa n.º 2930 bl 03 apto. 801 Barra da Tijuca Rio de Janeiro Cep 22620-172, portadora da carteira de identidade n.º 3.802.596, expedida pelo IFP em 20.01.1975 e inscrita no CPF sob o n.º 596.602.957-15:

MANUEL FERREIRA BARREIRO, português, casado sob o regime de comunhão universal de bens. comerciante. natural de Portugal, nascido em 07.12.45, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Os Sinos, n.º 325/101, Ilha do Governador, Cep 21941-270 portador da carteira de identidade RNE-W 366296-H, expedida pelo SE/DPMAF em 27.11.2000 e inscrito no CPF sob o n.º 129.480.207-00, e,

ANTÔNIO HILÁRIO VALENTE DOS REIS, brasileiro, solteiro, comerciante, natural do Rio de Janeiro, nascido em 04.06.65, residente e domiciliado nesta Cidade na A. Prefeito Dulcideo Cardoso n.º 11.000 apto 704 Barra da Tijuca – RJ Cep 22793-012, portador da carteira de identidade n.º 06.968.197-1, expedida pelo IFP em 06.06.83 e inscrito no CPF sob o n.º 820.948.107-04.

Únicos sócios da empresa **SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTDA.**, com sede, escritório administrativo e depósito nesta cidade, na Rua do Alho 995, Mercado São Sebastião – Penha – Cep 21011-000 conforme Contrato Social registrado e arquivado na Jucerja sob o n.º 33.200.290.83-2, por despacho de 28.08.73, e posteriores alterações também arquivadas nesta Junta, sendo pela última vez sob o n.º 00001606478, por despacho de 11.05.2006, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.800.001/0001-30, em comum acordo resolvem alterar seu contrato social como se segue:

1- Baixar a filial sito a Rua do Alho s/nº Lote 1 Quadra B-1 do PA n.º 25890- Penha – Rio de Janeiro Cep 21011-000 onde funcionava o depósito de material a recuperar de uso e consumo próprio.

2 – Alterar a Cláusula Segunda que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá por objetivo: A exploração das atividades de supermercado, líquidos e comestíveis, mercearia, minimercado, importação, exportação e comercialização de material de informática e de produtos de origem animal, embalagem e empacotamento, entreposto, correspondente bancário, serviços de cobrança e recuperação de material de uso e consumo próprio.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

9476

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial de **SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTDA.**, e com nome fantasia de **REAL DE EDEN MAXI REDE DE SUPERMERCADOS** com sede, escritório administrativo e depósito nesta cidade, na Av. Brasil 20.204 – Barros Filho RJ Cep 21515-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.800.001/0001-30, Inscrição Estadual n.º 80251742 tendo iniciado suas atividades em 28.08.1973 e com os seguintes endereços de seus estabelecimentos:

FILIAIS:

Rua Elizário de Souza, n.º 586 - loja, com entr. supl. pela Rua Santinoni, Vila Norma, São João de Meriti, Cep 25535-360
CNPJ: 28.800.001/0002-10 Inscr. Estadual: 80.273.800

Avenida Benjamin Pinto Dias, n.º 1.753, Centro, Belford Roxo, Cep 26130-000
CNPJ: 28.800.001/0003-00 Inscr. Estadual: 80.350.708

Rua Dr. Délio Guaraná, n.º 133, Eden, São João de Meriti, Cep 25545-100
CNPJ: 28.800.001/0005-63 Inscr. Estadual: 80.268.

Rua Coronel Monteiro de Barros, n.º 322, Austin, Nova Iguaçu, Cep 26387-450
CNPJ: 28.800.001/0006-44 Inscr. Estadual: 82.425.004

Av. Comércio n.º 170 com entrada complementar pela Rua Manoel Gonçalo n.º 225, Jardim Metropole, São João de Meriti, Cep 25575-110
CNPJ: 28.800.0011/0007-25 Inscr. Estadual: 82.388.303

Rua Olivier Ramos de Oliveira n.º 300 Jardim Santa Branca – Engenheiro Pedreira, Japeri Cep 26445-050
CNPJ: 28.800.001/0008-06 Inscr. Estadual: 82.430.121

Avenida Vicente de Carvalho, n.º 1.151, Vila da Penha, Rio de Janeiro, Cep 21210-623
CNPJ: 28.800.001/0011-01 Inscr. Estadual: 82.619.844

Rua Capitão Barbosa, n.º 818, com estr. supl. pela Rua Mariante, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, Cep 21921-525
CNPJ: 28.800.001/0013-73 Inscr. Estadual: 83.714.883

Posto Ceasa - Avenida Brasil n.º 19001 – Box 05 do Pavilhão 13 – Ceasa – Rio de Janeiro - RJ – Cep 21530-001
CNPJ: 28.800.001/0019-69

Rua Paranapanema, n.º 1.100 A, Olaria, Rio de Janeiro, Cep 21073-185
CNPJ: 28.800.001/0017-05 Inscr. Estadual: 84.238.589

Rua Aurélio Valporto, n.º 83, Marechal Hermes, Rio de Janeiro, Cep 21555-560
CNPJ: 28.800.001/0018-88 Inscr. Estadual: 84.265.942

9477

DEPÓSITO PARA GUARDA DE MERCADORIAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS E
ENTREPOSTO PARA PROCESSAMENTO DE PRODUTOS CÂRNEOS

Rua Frei Jaboaão nºs 171/181, Bonsucesso, Rio de Janeiro, Cep 21041-115
CNPJ: 28.800.001/0004-82 Inscr. Estadual: 77.134.433

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá por objetivo: A exploração das atividades de supermercado, líquidos e comestíveis, mercearia, minimercado, importação, exportação e comercialização de material de informática e de produtos de origem animal, embalagem e empacotamento, entreposto, correspondente bancário, serviços de cobrança e recuperação de material de uso e consumo próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), já totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas do valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital social
Manuel Alves dos Reis	25.000	R\$ 250.000,00
Isabel Christina Valente dos Reis	25.000	R\$ 250.000,00
Manuel Ferreira Barreiro	25.000	R\$ 250.000,00
Antônio Hilário Valente dos Reis	25.000	R\$ 250.000,00
Total	100.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A gerência, administração e uso do nome empresarial caberá indistintamente a todos os sócios independente de caução, sem discriminação de qualquer natureza a eles competindo todos os encargos pertinentes as atividades da empresa, mais a representação em juízo ou fora dele, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, nos atos jurídicos, na abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, assinando enfim todos os documentos oficiais de movimento da firma.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica vedado a todos os sócios o uso dos poderes contidos nesta cláusula em atividades ou papeis estranhos aos interesses sociais ou assumir obrigação seja que tipo for em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização e assinatura de todos os sócios.

PARAGRAFO SEGUNDO: Aos administradores nos limites de seus poderes poderão constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios poderão de comum acordo fixarem uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes ou então optar pela remuneração decorrente dos juros sobre o capital próprio ou por lucros ou dividendos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro desta cidade para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sendo que aos casos omissos serão aplicados primeiramente as normas do Código Civil em vigor e em sua falta as normas da Lei das S/A.

CLÁUSULA OITAVA

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras serão levantadas anualmente em 31 de dezembro, devendo ser assinadas pelos sócios gerentes.

CLÁUSULA NONA

Os lucros líquidos apurados em balanço serão distribuídos na proporção das quotas que cada sócio possuir ou permanecerão em reservas, a critério de todos os sócios. Os prejuízos deverão ficar em suspenso para amortização futura.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou não existindo interesse dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) à vista, 15% (quinze por cento) 60 (sessenta) dias após o primeiro pagamento; mais 15% (quinze por cento) em 120 (cento e vinte) dias após o primeiro pagamento e 50% (cinquenta por cento) em 12 prestações iguais com vencimentos mensais e sucessivos vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela de 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de surgirem divergências entre os sócios, estes procurarão resolvê-las amigavelmente, nomeando para isso, cada uma das partes, um árbitro, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da divergência. Se os árbitros nomeados não chegarem a um acordo, será nomeado outro, com plenos poderes para desempatar a questão. Os árbitros devem apresentar seu laudo dentro de 30 (trinta) dias a contar da data em que foram nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sendo a sociedade por tempo indeterminado, se dissolverá pela vontade dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, pelo consenso unânime dos sócios, ou se na falta de pluralidade dos sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Se dissolverá também pela declaração de sua falência ou pela extinção na forma de lei especial de autorização para funcionar.

0479

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, através de alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios têm um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação, para exercerem ou não o direito de preferência na aquisição das quotas do retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os Administradores declaram, sob pena de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim certos, justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, fazendo-o firme e valioso entre si, herdeiros ou sucessores, devendo 01 (hum) exemplar ser levado a JUCERJA para o devido arquivamento.

Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 2007

Manuel Alves dos Reis
Manuel Alves dos Reis

Isabel Christina Valente dos Reis
Isabel Christina Valente dos Reis

Manuel Ferreira Barreiro
Manuel Ferreira Barreiro

Antônio Hilário Valente dos Reis
Antônio Hilário Valente dos Reis

Testemunhas:

Viviane Minello
VIVIANE MINELLO
SSP-RJ 09450914-4 CPF 043062347-03

Helio de Freitas Martins
HELIO DE FREITAS MARTINS
CRR-RJ 043580/09 CPF 353170787-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTDA
 Nire: 33.2.0029083-2
 Protocolo: 00-2007/039810-0 - 26/03/2007
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/03/2007, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001684799
DATA: 27/03/2007

Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Certifico de 128 S.R.L.P.A. e Tabelionato, Av. Aracá de Figue, 267 Ponto-Rio de Janeiro, Tabelaio Dante Alighieri L. Soares, reconheço por semelhança as firmas de: ISABEL CHRISTINA VALENTE DOS REIS, ANTONIO HILARIO VALENTE DOS REIS, MANUEL ALVES DOS REIS e MANUEL FERREIRA BARREIRO
Cód: 020189408014
Rio de Janeiro, 23 de Março de 2007. Condição de verdade.

128 S.R.L.P.A. E TABELIONATO
Eliane Gomes
Escritorinha

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
TATO ZLM
IUH27112

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
TATO GLK
IUH27111

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
TATO TZQ
IUH27105

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
TATO TZQ
IUH27106

CIRCUNSCRIÇÃO
Tabelaio Dante Alighieri L. Soares - Mat. 9419285

Lázaro José Freitas Calvino

Advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MESQUITA – Rio de Janeiro.

Proc. nº 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA.,

pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ/MF nº 28.800.001/0001-30, com sede na Avenida Brasil nº 20.204, Barros Filho, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 21.515-000, representado neste ato pelo **Sr. ANTONIO HILÁRIO VALENTE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 069681971 e do IFP/MF nº 820.948.107-04, residente nesta cidade, na qualidade de **ARREMATANTE do IMÓVEL sito na Rua Orlanda nº 21, Jardim da Posse, Nova Iguaçu, RJ - Galpão.**
Senão vejamos:

FSCAP NALOTE 201703899323 24/05/17 13.44.34127757 150279

O Requerente arrematou o imóvel em questão no dia 03 de fevereiro de 2017, portanto, há praticamente 4 (quatro) meses. Contudo, até a presente data não foi a ela REQUERIDA a CARTA DE ARREMATAÇÃO para efetivação da transferência do imóvel junto ao cartório de registro de imóvel (RGI) competente, tudo conforme AUTO DE ARREMATAÇÃO em anexado aos Autos.

9481


Lázaro José Freitas Calvino

Advogado

Diante do exposto, **requer** lhe seja emitida a **CARTA DE ARREMATACÃO** cujo o **BEM IMÓVEL** encontra-se descrito no referido **AUTO ARREMATACÃO** e às fls. 01/09 e 8730/8759, e seja deferido a ordem ao cartório de registro de imóveis (RGI) determinando a retirada do gravame e a sua posterior inscrição.

**JUNTA-SE:
CONTRATO SOCIAL E PROCURAÇÃO.**

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2017.


LÁZARO JOSE FREITAS CALVINO
OAB SEC RJ 43.696

9482

**TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTDA.**

MANUEL ALVES DOS REIS, português, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, natural de Portugal, nascido em 30.03.22, residente e domiciliado na Av. Sernambetiba n.º 4600 bl. 02 apto. 1404 Rio de Janeiro Cep 22630-011, portador da carteira de identidade RNE-W 366295-J, expedida pelo SE/DPMAF em 03.10.2000, inscrito no CPF sob o n.º 016.032.487-49;

ISABEL CHRISTINA VALENTE DOS REIS, brasileira, solteira, comerciante, natural do Rio de Janeiro, nascida em 08.07.57, residente e domiciliada na Av. Lucio Costa n.º 2930 bl 03 apto. 801 Barra da Tijuca Rio de Janeiro Cep 22620-172, portadora da carteira de identidade n.º 3.802.596, expedida pelo IFP em 20.01.1975 e inscrita no CPF sob o n.º 596.602.957-15;

MANUEL FERREIRA BARREIRO, português, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, natural de Portugal, nascido em 07.12.45, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Os Sinos, n.º 325/101, Ilha do Governador, Cep 21941-270 portador da carteira de identidade RNE-W 366296-H, expedida pelo SE/DPMAF em 27.11.2000 e inscrito no CPF sob o n.º 129.480.207-00, e.

ANTONIO HILÁRIO VALENTE DOS REIS, brasileiro, solteiro, comerciante, natural do Rio de Janeiro, nascido em 04.06.65, residente e domiciliado nesta Cidade na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso n.º 11.000 apto 704 Barra da Tijuca - RJ Cep 22793-012, portador da carteira de identidade n.º 06.968.197-1, expedida pelo IFP em 06.06.83 e inscrito no CPF sob o n.º 820.948.107-04.

Únicos sócios da empresa **SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTDA.**, com sede, escritório administrativo e depósito nesta cidade, na Av. Brasil 20.204 - Barros Filho RJ Cep 21515-000 conforme Contrato Social registrado e arquivado na Jucerja sob o n.º 33.200.290.83-2, por despacho de 28.08.73, e posteriores alterações também arquivadas nesta Junta, sendo pela última vez sob o n.º 00001943563 por despacho de 19/08/2009, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.800.001/0001-30, em comum acordo resolvem alterar seu contrato social como se segue:

- 1 - A Sociedade vem reafirmar o endereço de sua filial de CNPJ n.º 28.800.001/0021-83, que era Estr. Deputado Darcílio Ayres Raunhetti, n.º 150, Vila São Teodoro, CEP: 26023-310 - Nova Iguaçu-RJ, conforme a Prefeitura de Nova Iguaçu denominou a antiga Estr. de Iguaçu, para Estr. Deputado Darcílio Ayres Raunhetti, n.º 150, com entrada suplementar pela Rua Prof. Marília Pereira de Carvalho s/nº, Vila São Teodoro, Nova Iguaçu - RJ. Cep. 26.023.310.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial de **SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTDA.**, e com nome fantasia de **REAL DE EDEN MAXI REDE DE SUPERMERCADOS** com sede, escritório administrativo e depósito nesta cidade, na Av. Brasil 20.204 – Barros Filho RJ Cep 21515-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.800.001/0001-30, Inscrição Estadual n.º 80251742 tendo iniciado suas atividades em 28.08.1973 e com os seguintes endereços de seus estabelecimentos:

FILIAIS:

Rua Elizário de Souza, n.º 586 - loja, com entr. supl. pela Rua Santinoni, Vila Norma, São João de Meriti, Cep 25535-360
CNPJ: 28.800.001/0002-10 Inscr. Estadual: 80.273.800

Avenida Benjamin Pinto Dias, n.º 1.753, Centro, Belford Roxo, Cep 26130-000
CNPJ: 28.800.001/0003-00 Inscr. Estadual: 80.350.708

Rua Dr. Délio Guaraná, n.º 133, Eden, São João de Meriti, Cep 25545-100
CNPJ: 28.800.001/0005-63 Inscr. Estadual: 80.268.

Rua Coronel Monteiro de Barros, n.º 322, Austin, Nova Iguaçu, Cep 26387-450
CNPJ: 28.800.001/0006-44 Inscr. Estadual: 82.425.004

Av. Comércio n.º 170 com entrada complementar pela Rua Manoel Gonçalo n.º 225, Jardim Metropole, São João de Meriti, Cep 25575-110
CNPJ: 28.800.001/0007-25 Inscr. Estadual: 82.388.303

Rua Olivier Ramos de Oliveira n.º 300 Jardim Santa Branca – Engenheiro Pedreira, Japeri Cep 26445-050
CNPJ: 28.800.001/0008-06 Inscr. Estadual: 82.430.121

Avenida Vicente de Carvalho, n.º 1.151, Vila da Penha, Rio de Janeiro, Cep 21210-623
CNPJ: 28.800.001/0011-01 Inscr. Estadual: 82.619.844

Rua Capitão Barbosa, n.º 818, com estr. supl. pela Rua Mariante, Ilha do Governador Rio de Janeiro, Cep 21921-525
CNPJ: 28.800.001/0013-73 Inscr. Estadual: 83.714.883

Posto Ceasa - Avenida Brasil n.º 19001 – Box 05 do Pavilhão 13 – Ceasa – Rio de Janeiro - RJ – Cep 21530-001
CNPJ: 28.800.001/0019-69

Rua Paranapanema, n.º 1.100 A, Olaria, Rio de Janeiro, Cep 21073-185
CNPJ: 28.800.001/0017-05 Inscr. Estadual: 84.238.589

Rua Aurélio Valcorto, n.º 83, Marechal Hermes, Rio de Janeiro, Cep 21555-560
CNPJ: 28.800.001/0018-88 Inscr. Estadual: 84.265.942

Estr. Deputado Darcílio Ayres Raunhetti, n.º 150, com entrada suplementar pela Rua Prof. Marília Pereira de Carvalho s/nº, Vila São Teodoro, Nova Iguaçu – RJ. Cep. 26.023.310.
CNPJ: 28.800.001/0021-83 Inscr. Estadual:

9484

Rua João Venâncio de Figueiredo, nº 26, Posse, Nova Iguaçu - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 26.020-000 com entrada suplementar pela Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304 - Parte.
CNPJ: 28.800.001/0020-00
Inscr. Estadual: 78.815.779

Deposito para guarda de mercadorias próprias e entreposto para processamento de produtos cárneos.

Rua Frei Jaboatão nºs 171/181, Bonsucesso, Rio de Janeiro, Cep 21041-115
CNPJ: 28.800.001/0004-82
Inscr. Estadual: 77.134.433

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá por objetivo: A exploração das atividades de supermercado, líquidos e comestíveis, mercearia, minimercado, importação, exportação e comercialização de material de informática e de produtos de origem animal, embalagem e empacotamento, entreposto, correspondente bancário, serviços de cobrança e recuperação de material de uso e consumo próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), já totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas do valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital social
Manuel Alves dos Reis	25.000	R\$ 250.000,00
Isabel Christina Valente dos Reis	25.000	R\$ 250.000,00
Manuel Ferreira Barreiro	25.000	R\$ 250.000,00
Antonio Hilário Valente dos Reis	25.000	R\$ 250.000,00
Total	100.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A gerência, administração e uso do nome empresarial caberá indistintamente a todos os sócios independente de caução, sem discriminação de qualquer natureza a eles competindo todos os encargos pertinentes as atividades da empresa, mais a representação em juízo ou fora dele, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, nos atos jurídicos, na abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, assinando enfim todos os documentos oficiais de movimento da firma.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica vedado a todos os sócios o uso dos poderes contidos nesta cláusula em atividades ou papeis estranhos aos interesses sociais ou assumir obrigação seja que

9485

tipo for em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização e assinatura de todos os sócios.

PARAGRAFO SEGUNDO: Aos administradores nos limites de seus poderes poderão constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios poderão de comum acordo fixarem uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes ou então optar pela remuneração decorrente dos juros sobre o capital próprio ou por lucros ou dividendos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro desta cidade para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sendo que aos casos omissos serão aplicados primeiramente as normas do Código Civil em vigor e em sua falta as normas da Lei das S/A.

CLÁUSULA OITAVA

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras serão levantadas anualmente em 31 de dezembro, devendo ser assinadas pelos sócios gerentes.

CLÁUSULA NONA

Os lucros líquidos apurados em balanço serão distribuídos na proporção das quotas que cada sócio possuir ou permanecerão em reservas, a critério de todos os sócios. Os prejuízos deverão ficar em suspenso para amortização futura.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou não existindo interesse dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) à vista, 15% (quinze por cento) 60 (sessenta) dias após o primeiro pagamento; mais 15% (quinze por cento) em 120 (cento e vinte) dias após o primeiro pagamento e 50% (cinquenta por cento) em 12 prestações iguais com vencimentos mensais e sucessivos vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela de 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de surgirem divergências entre os sócios, estes procurarão resolvê-las amigavelmente, nomeando para isso, cada uma das partes, um árbitro, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da divergência. Se os árbitros nomeados não chegarem a um acordo, será nomeado outro, com plenos poderes para desempatar a questão. Os árbitros devem apresentar seu laudo dentro de 30 (trinta) dias a contar da data em que foram nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sendo a sociedade por tempo indeterminado, se dissolverá pela vontade dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, pelo consenso unânime dos sócios, ou se na falta de pluralidade dos sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e

9486

oitenta) dias. Se dissolverá também pela declaração de sua falência ou pela extinção na forma de lei especial de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, através de alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios têm um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação, para exercerem ou não o direito de preferência na aquisição das quotas do retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os Administradores declaram, sob pena de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim certos, justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, fazendo-o firme e valioso entre si, herdeiros ou sucessores, devendo 01 (hum) exemplar ser levado a JUCERJA para o devido arquivamento.

Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2009.

Manuel Alves dos Reis
Manuel Alves dos Reis

Isabel Christina Valente dos Reis
Isabel Christina Valente dos Reis

Manuel Ferreira Barreiro
Manuel Ferreira Barreiro

Antonio Hilario Valente dos Reis
Antonio Hilario Valente dos Reis

Testemunhas:

Viviane Minello
VIVIANE MINELLO
SSP-RJ 09450911-4 CPF 043062347-03

Hélio de Freitas Martins
HÉLIO DE FREITAS MARTINS
CRR-RJ 043580/09 CPF 353170787-68

14º Ofício de Notas
Jorge Gomes da
Escrevente Autorizado
CTPS 644

14º Ofício de Notas - RJ
Jorge Gomes da
Escrevente Autorizado
CTPS 644

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTDA
Nire: 333.0029933-2
Protocolo: 002009151025-4
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM
E DATA ABaixo 01/09/2009 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
00001948818
DATA: 02/09/2009
Valentia A Serra
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - AV. BRAS DE PINAUIO, 116 - LINDOIA
LINDOIA - RJ - CEP: 25472-500
TABELA DE TAXAS: CONCEBIA HENRIQUE DE BOUZA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MANUEL ALVES DOS REIS, ISABEL CHRISTINA VALENTE DOS REIS, MANUEL FERREIRA BARREIRO, ANTONIO HILARIO VALENTE DOS REIS, e dou fé, em Test. da Verdade, em 21 de agosto de 2009. Cód.: 00056338-09 Usuário: UBR08/ICR
Jorge Gomes da Silva - Escrevente Autorizado
Firma 0,78 + Dados 2,50 + F610 0,73 + 0,36 = Totl R\$: 19,00

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
14º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
SDA98987
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
14º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
SDA98985
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
14º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
SDA98986



PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular de procuração, **SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA.**, empresa com sede à Av. Brasil, nº 20204, Barros Filho, nesta cidade, C.N.P.J./MF no 28.800.001/0001-30, com inscrição estadual no 80.251.742, através de seu representante legal nomeia e constitui seu bastante procurador nesta cidade o **Dr. Lázaro José de Freitas Calvino**, advogado, inscrito na OAB / RJ sob o número: 43696, com escritório situado à Avenida Marechal Câmara, no 160, sala 1212, Centro, Rio de Janeiro, com os poderes da cláusula **ad judicium**, para o foro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Ministério Público, podendo acordar discordar, transigir, reconvir, e tudo mais que fizer necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer com reserva de poderes.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2016.


SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA

9488

BENJÓ, GARCIA, NOVAES & RODRIGUES – ADVOGADOS

associado a **Sturzenegger e Cavalcante Advogados Associados**

Simão Isaac Benjó (*in memoriam*)

Roberto Cabral Benjó
Marta Garcia de Miranda Carvalho
Cecília Mendes de Magalhães e Novaes
José Marcos Vieira Rodrigues Filho
Juliana Cabral Benjó
Marcela Saar Rocha Ramos
Tânia Pinto Guimarães de Azevedo

CONSULTORES
Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa
Paulo Augusto Silva Novaes
Diogo de Figueiredo Moreira Neto
Flávio Amaral Garcia
Sérgio Pyrrho

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA – RJ

Processo nº: 0011290-44.2010.8.19.0038

NESTLÉ BRASIL LTDA., nos autos da Recuperação Judicial movida por **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem à presença de V.Exa, por seus advogados, apresentar os anexos instrumentos de procuração e substabelecimento, e informar que, a partir desta data, a peticionante será representada nos autos (bem como em todos os respectivos incidentes e recursos) exclusivamente por seus novos patronos, ficando expressamente revogadas todas as procurações anteriores constantes no processo.

Requer, assim, sejam todas as futuras intimações da parte realizadas exclusivamente na pessoa da advogada Tânia Pinto Guimarães de Azevedo, inscrita na OAB/RJ sob o nº 104.030, com escritório na Rua da Quitanda, 52, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, sob pena de nulidade.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2017.


Tânia Pinto Guimarães de Azevedo
OAB/RJ nº 104.030

FFOCAP NºALOTE 201708524399 29/05/17 13:59:44123554 131630

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO



9489

Livro nº 0870. Página(s) nºs 367/373.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: **ASB - BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA e outras.**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (2016), em diligência, na Avenida Doutor Chucri Zaidan nº 246, nesta Capital, onde a chamado vim, Escrevente Autorizado da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceram como outorgantes as pessoas jurídicas adiante nomeadas, que apresentaram os documentos abaixo mencionados e identificaram-se como sendo: **1-) ASB - BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**, com sede na Estância Potreiro s/nº, sala 1, no município de Águas de Santa Bárbara, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.285.874/0001-07, NIRE 35221934081, com sua 9ª alteração e consolidação do contrato social datada de 01/12/2015 devidamente arquivada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob nº 1.541/16-0, em sessão do dia 06/01/2016, Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente pelo site www.jucesonline.sp.gov.br, em 28/01/2016, autenticidade nº 66820178, que se encontram arquivadas nesta Serventia, em **pasta própria sob nº 459, folhas 185/196**; neste ato representada nos termos das cláusulas 9ª e 10ª de seu contrato social, por seu Diretor Jurídico, **JOSÉ FLAVIO AROUCHE DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 8.331.248-1+SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 042.286.278-97, com endereço profissional na Avenida Doutor Chucri Zaidan nº 246, Vila Cordeiro, nesta Capital; **2-) CHOCOLATES GAROTO S.A.**, com sede na Praça Meyerfreund nº 01, bairro Glória, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29122-680, inscrita no CNPJ/MF de nº 28.053.619/0001-83, NIRE 32300001050, com seu Estatuto Social constante do Anexo I da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2014, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, sob nº 20140133488, em 17.04.2014, e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Espírito Santo - JUCEES, em 10.04.2015, que se encontram arquivados nesta Serventia, em **pasta própria nº 450, ordem nº 01/18**, neste ato representada conforme artigos 13, 18 e 19, por seu Diretor Jurídico, **JOSÉ FLAVIO AROUCHE DE SOUZA**, já qualificado, eleito pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2014, acima mencionada, com ratificação da nomeação para o respectivo cargo, com mandato até 28/02/2017, através da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 16 de janeiro de 2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, sob nº 20150074662, em 04.03.2015, que se encontra arquivada nesta Serventia, em pasta e ordem acima mencionadas; **3-) CPW BRASIL LTDA**, com



10632602356686.000128990-9

P:07456 R:006990

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04583-004
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061

29 ABR. 2016

GOLEIRO NOTARIAL
AV. Dr. Cardoso de Almeida
Tel: 3045-0515 / 3058-5119
AUTENTICADO
AUTENTICADO, conforme original
apresentado, em
S. Paulo.

VALDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

GOLEIRO NOTARIAL
Adeira de Souza
ESCRIVÃO AUTORIZADO
CUSTA 3,00
1059AX0979090

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º

SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

0490

03

CNPJ/MF sob nº 08.334.818/0001-52, NIRE 29202955821, com sua 16ª alteração e consolidação do contrato social datada de 30/07/2015, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97495250, em 26/08/2015, que se encontra arquivada nesta Serventia, em **pasta própria sob nº 459, folhas 104/113**; neste ato representada nos termos das cláusulas 8ª, 9ª e 10ª de seu contrato social, por seu Diretor Jurídico, **JOSÉ FLAVIO AROUCHE DE SOUZA**, já qualificado; **7-) NESTLÉ SUDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan nº 246, 19º andar, Bairro Vila Cordeiro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.799.788/0001-64, NIRE 35224215158, com sua 14ª alteração e consolidação do contrato social datada de 20/01/2015 devidamente arquivada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob nº 115.324/15-0, em sessão do dia 19/03/2015, Ata de Reunião dos Sócios realizada em 20/01/2015, que elegeu membro e ratificou a composição da Diretoria da Sociedade, arquivada na JUCESP sob nº 94.402/15-2, em sessão do dia 04/03/2015, Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente pelo site www.jucesponline.sp.gov.br, em 28/01/2016, autenticidade nº 66819723, que se encontram arquivadas nesta Serventia, em **pasta própria sob nº 459, folhas 173/184**; neste ato representada nos termos das cláusulas 6ª, 7ª e 8ª, de seu contrato social, por seu Diretor Jurídico, **JOSÉ FLAVIO AROUCHE DE SOUZA**, já qualificado; **8-) NESTLÉ SUL - ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, com sede na Rua Empresário Agenello Senger s/nº, sala 01, no município de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.051.859/0001-46, NIRE 43206459039, com sua 12ª alteração e consolidação do contrato social datada de 20/01/2015 devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS - sob nº 4073597, em sessão do dia 05/03/2015, 7ª alteração e consolidação do contrato social datada de 01/10/2012, que nomeou o diretor abaixo identificado, arquivada na JUCERGS sob nº 37170561, em sessão do dia 12/11/2012, que se encontram arquivadas nesta Serventia, em **pasta própria sob nº 459, folhas 129/147**; neste ato representada nos termos das cláusulas 6ª, 7ª e 8ª de seu contrato social, por seu Diretor Jurídico, **JOSÉ FLAVIO AROUCHE DE SOUZA**, já qualificado; **9-) NESTLÉ WATERS BRASIL - BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan nº 246, 20º andar, Vila Cordeiro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.062.464/0001-81, NIRE 35221987141, com sua 33ª alteração e consolidação do contrato social datada de 17/12/2014 devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob nº 518.903/14-0, em sessão do dia 31/12/2014, Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/10/2012, que elegeu o Diretor abaixo identificado e consolidou a Diretoria da Sociedade, arquivada na JUCESP sob nº 499.830/12-2, em sessão do dia 08/11/2012, Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente pelo

o DINAMARCO
antana
Substituto

ABELIÃO / MARCO
Foni
o Substituto

VALIDO EM TODAS AS SERVENTIAS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

Use o fecho de segurança para evitar falsificações



10632602056686.000128989-5

P:07456 R:006989

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, 1668 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061

DE NOTAS
AV. Dr. Cardoso de Mello, 1045-0515 J/3058-5107
(ESTR. REG. 300.011) FONE: 45063056 FAX: 45063061
AUTENTICAÇÃO - Apresentada, conforme original
apresentado, pelo Sr.
S. Paulo,

29 ABR. 2016



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RODRIGÓ VALVERDE DINAMARCO

9491



-05

nº 892.698.450-87 e na OAB/SP sob nº 178.520-A; **GUSTAVO BARATELLA DE TOLEDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 214.179.478-00, na OAB/SP sob nº 240.131 e na OAB/DF sob nº 23.380-A; **GUSTAVO CÉSAR DE SOUZA MOURÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 037.360.016-06, OAB/DF sob nº 21.649 e na OAB/SP sob nº 249.325-A; **HENRIQUE LEITE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 645.558.601-87, na OAB/DF sob nº 15.584 e na OAB/SP sob nº 245.560-A; **LÍVIA BORGES FERRO FORTES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 729.216.921-04 e na OAB/DF sob nº 24.108; **LUCIANO CORRÊA GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 386.556.321-04, na OAB/DF sob nº 7.859 e na OAB/SP sob nº 245.568-A; **LUÍS CARLOS CAZETTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 046.313.268-83, na OAB/DF sob o nº 12.127 e na OAB/SP sob nº 100.708-A; **RICARDO CHIAVEGATTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.334.366-57 e na OAB/SP sob nº 183.217; **RICARDO LUIZ BLUNDI STURZENEGGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 876.142.861-20, na OAB/DF sob nº 19.535 e na OAB/SP sob nº 249.225-A; **SAMANTA REGINA MENDES CANTOLI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 143.063.308-50 e na OAB/SP sob nº 177.423; **THIAGO LUIZ BLUNDI STURZENEGGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 718.348.851-91, na OAB/DF sob nº 21.799 e na OAB/SP sob nº 249.226-A; e **WANESSA DE CÁSSIA FRANÇOLIN**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 199.517.548-05 e na OAB/SP sob nº 173.695, todos integrantes do escritório **STURZENEGGER E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.944.223/0001-56 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, às folhas 131/135 do Livro nº. 101 de Registro de Sociedade dos Advogados sob nº 9479, com sede na Rua Vergueiro nº 2016, 6º andar, nesta Capital e com escritórios no SHS Quadra 6, conjunto A, Bloco E, Edifício Brasil XXI, salas 302 a 308, em Brasília, Distrito Comercial, e endereço eletrônico publicaces@sturzeneggerrecavalcante.com.br; e, ainda, os advogados **CECÍLIA MENDES DE MAGALHÃES E NOVAES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 054.438.517-51 e na OAB/RJ sob nº 103.689; **JOSÉ MARCOS VIEIRA RODRIGUES FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 112.635.377-90 e na OAB/RJ sob nº 163.083; **MARCELA SAAR ROCHA RAMOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 058.479.617-07 e na OAB/RJ sob nº 172.715; **MARTA GARCIA DE MIRANDA CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 082.486.677-07 e na OAB/RJ sob nº 114.913; **ROBERTO BENJÓ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 733.511.807-72 e na OAB/RJ sob nº 55.921 e **TÂNIA PINTO GUIMARÃES DE AZEVEDO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 727.839.587-91 e na OAB/RJ sob nº 104.030, estes últimos integrantes do escritório **BENJÓ, GARCIA E NOVAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na

o DINAMARCO
ontana
bstitit

o DINAMARCO
ontana
Substituto

Muito honoravelmente
do escrivão (art. 1º do
precatório nº 17-0)



10632602J56686.000128988-7

P.07456 R.006988

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1588 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061



29 ABR 2016

ESTÓRIO DO 15º TABELIÃO
de São Paulo, 1955
Av. Dr. (B. Funchal) - Tel. 45063056
Ass. de Reg. Civil - Intenç. a Pres. de
AUTENTICAÇÃO
gráfrica extraterr.
aplicada em
S. Paulo.

Valendo
ESCRE
CUSTAS CC

Valendo
AUTORIZAÇÃO
a. PIVERA 257
AUTENTICAÇÃO
1058AX0979093

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

0492



pelos atos praticados, nos termos da legislação vigente. No entanto, permanecerão inalterados os efeitos legais deste Mandato aos Outorgados remanescentes. **O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE POR 05 (CINCO) ANOS A CONTAR DA SUA OUTORGA.** Finalmente, as outorgantes declararam que foram devidamente alertadas por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiram por todos os documentos que apresentaram e por todas as declarações que prestaram, responsabilidades estas que, pessoalmente foram ratificadas por seu representante acima mencionado. E de como assim disseram, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Emolumentos: R\$ 658,62; Secretaria da Fazenda: R\$ 187,22; IPESP: R\$ 96,56; Ministério Público: R\$ 31,66; Registro Civil: R\$ 34,72; Tribunal de Justiça: R\$ 45,28; Santa Casa: R\$ 6,60; Iss: R\$ 13,77; Total: R\$ 1.074,43. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **FELIPE NUNES RODRIGUES DA SILVA**, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a lavrei. Eu, (a.) **NILTON FONTANA**, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **JOSÉ FLAVIO AROUCHE DE SOUZA | NILTON FONTANA**. Nada mais, dou fé.- Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de sete páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 01 a 07, o qual foi expedido nesta data. Eu, Nilton Fontana a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Nilton Fontana

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Nilton Fontana
Tabelião Substituto

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. de R. Funchal) - Tel.: 3045-0515 / 3058-5107
AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente cópia
reprográfrica extraída, conforme original
apresentado, dou fé.
S.Paulo.

150

29 ABR. 2016

VALIDO SOMENTE
COMO SELO DE
AUTENTICIDADE

Brasil Notarial
Valério Vieira de Souza
SCRIVÃO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
1059AX0979095



10632602056686.000128987-9


P:C7456 R:006987

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa de **ALEXANDRE CARLOS DE ARAÚJO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 211.032, com endereço na Rua da Quitanda nº 52- 9º andar - Centro, RJ, os poderes que me foram outorgados por **NESTLÉ BRASIL LTDA.**, nos autos da recuperação judicial movida por **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.** - processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Mesquita - RJ.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2017.


Tânia Pinto Guimarães de Azevedo
OAB/RJ nº 104.030

Lázaro José Freitas Calvino

Advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MESQUITA – Rio de Janeiro.

Proc. nº 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ/MF nº 28.800.001/0001-30, com sede na Avenida Brasil nº 20.204, Barros Filho, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 21.515-000, representado neste ato pelo **Sr. ANTONIO HILÁRIO VALENTE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 069681971 e do IFP/MF nº 820.948.107-04, residente nesta cidade, na qualidade de **ARREMATANTE do IMÓVEL sito na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 304, Jardim da Posse, Nova Iguaçu, RJ – GALPÃO E BENFEITORIAS PRÉDIO COMERCIAL DE 04 PAVIMENTOS.**

Conforme consta do **AUTO DE ARREMATACÃO o referido IMÓVEL encontra-se REGISTRADO no 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS sob o nº 24.513, Livro 2, conforme CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS em anexo.** Vejamos:

“Art. 225. Os tabeliães, escrivães e juízes farão com que, nas escrituras e nos autos judiciais, as partes indiquem, com precisão, as características, as confrontações e as localizações dos imóveis, mencionando os nomes dos confrontantes e, ainda, quando se tratar só de terreno, se

IFPCAP MALOTE 201709561988 30/05/17 13:34:42128265 119207

Lázaro José Freitas Calvino

Advogado

este fica do lado par ou do lado ímpar do logradouro, em que a quadra e a distância métrica da edificação ou da esquina mais próxima, exigindo dos interessados certidão do Registro Imobiliário” (Lei de Registro Público).

Devendo ser descrito conforme CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS no Av.1 (AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO) em ANEXO.

Outrossim desde já, REQUER a BAIXA na Av. 4 (INDISPONIBILIDADE), R.5 (PENHORA), R.6 (PENHORA), R.7 (PENHORA) e R.8 (PENHORA), tudo na forma da lei.

REQUER, neste ato o SUBSTABELECIMENTO com RESERVAS dos PODERES que me foram conferidos pelo SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA, na qualidade de ARREMATANTE para o Dr. JOÃO BONIFÁCIO, inscrito na OAB SEC RJ nº 158.147, com escritório nesta cidade, tudo visando a expedição da CARTA DE ARREMATAÇÃO e tudo mais que se fizer necessário ao interesse do Requerente.

**JUNTA-SE:
CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS**

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2017.


LÁZARO JOSÉ FREITAS CALVINO
OAB SEC RJ 43.696

CULA

24513

FICHA 1

94916

ROF31854 1M

R-3 - 24.513 - LOCAÇÃO: (Prenotado no Livro 1-G, sob nº 118.216 em 17/07/2009). Por Contrato de Locação, datado de 16 de julho de 2009, SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, estabelecido à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Posse, Nova Iguaçu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, DEU EM LOCAÇÃO ao SUPERMERCADOS REAL DE EDEN LTDA, estabelecido na Av. Brasil nº 20.204, no Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.800.001/0001-30, parte do imóvel objeto desta matrícula, na proporção de 30%, pelo prazo de 10 (dez) anos, iniciando-se em 24 de julho de 2009 e terminando em 23 de julho de 2019, data em que o locatário restituirá o imóvel à Locadora, independentemente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial, pelo aluguel mensal, livremente convencionado, de R\$2.800,00 e será pago até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, na residência da Locadora ou onde ela indicar. Ultrapassando o prazo de pagamento de aluguel e encargos, incorrerá o Locatário em mora, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (hum por cento) ao mês, além de correção monetária, caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias. Anualmente, o aluguel será reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) que refletir a variação percentual da inflação no período ou, na falta ou impedimento da moeda IGP-FGV, ou outro instituído pelo governo que também traduza a desvalorização da moeda. **CLÁUSULA DE VIGÊNCIA** - No caso de venda do imóvel locado, obriga-se a Locadora a consignar no documento de alienação a existência do contrato, de forma que o adquirente venha a respeitá-lo, na forma do art. 576 do Código Civil, bem como seja levando a efeito o registro no R.G.I nos termos do art. 167, número 3 da Lei nº 6.015/73, para efeitos de preservação da vigência da locação na hipótese de alienação de imóvel, nos termos do artigo 8º da Lei 8.245/91, sendo que as despesas com o registro correrão por conta exclusiva da Locatária. Nova Iguaçu, 28/09/2009. Eu, Manuel José da Silva, a digitei. Eu, Manuel José da Silva, a subscrevo.

Celso A. A. de Amorim
Escrevente
CTPS 00269 - Série 121

MANUEL JOSÉ DA SILVA
Tabelião / Oficial
Matr. 90/68

AV-4 - 24.513 - AV. INDISPONIBILIDADE: (Prenotado no Livro 1-G, sob nº 119.668 em 16/12/2009). Em cumprimento ao Ofício nº 0889/2009, datado de 10/12/2009, Processo nº 02364-2009-224-01-00-1-Caulnom, assinado pelo Dr. Henrique da Conceição Freitas Santos, Juiz da 4ª Vara do trabalho desta Comarca, em que são partes como requerente CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, e requerido SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, procedo a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula. Nova Iguaçu, 22/01/2010. Eu, Manuel José da Silva, a digitei. Eu, Manuel José da Silva, a conferi. E eu, Manuel José da Silva, a subscrevo.

MANUEL JOSÉ DA SILVA
Tabelião / Oficial
Matr. 90/68

R-5 - 24.513 - PENHORA: (Prenotado no Livro 1-H, sob nº 138.029 em 23/09/2013). Em cumprimento ao Ofício nº 0021/2012, datado de 23 de Agosto de 2011, assinado pelo Dr. Paulo Rogério Dos Santos, Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Justiça do Trabalho, extraído dos autos do Proc. nº 0001331-83.2011.5.01.0226 - CartPrec, em que é Autor: MARCELO DE SOUZA e Réu SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FILIAL MAGÉ, que se arquiva, acompanhado com o Auto de Penhora e Avaliação, datado de

9497

MATRÍCULA
24.513

FICHA
2

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
CNPJ (M.F) 30.651.434/0001-12
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

27/10/2011, para cobrança da dívida de R\$32.326,93, PROCEDO a penhora do terreno objeto desta matrícula, ao qual foi avaliado em R\$1.000.000,00. Nova Iguaçu, 23/09/2013. Eu Juliete Muniz de Sousa a digitei. Eu [assinatura] a conferi. E eu [assinatura] a subscrevo.-

Carolina R. Pentagna L. Lopes
Escrivente
CTPS 81592 Série 00208-SP

Juliete Muniz de Sousa
Aux. de Cartório
CTPS 4707148-Série 003-0 RJ

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPSnº 80110-Série 021 RJ

R-6 - 24.513 - **PENHORA:** (Prenotado no Livro 1-G, sob nº 138.031 em 23/09/2013). Em cumprimento ao Ofício nº 0037/2012, datado de 23 de janeiro de 2012, assinado pelo Dr. Jose Augusto Cavalcante dos Santos, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Justiça do Trabalho, extraído dos autos do Proc. nº 0000792-32.2011.5.01.0222 - cartPrec, em que é Autor, LINDOR LUIZ DOS SANTOS e Réu, SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FILIAL MAGÉ, que se arquiva, acompanhado com o Auto de Penhora e Avaliação, datado de 25/08/2011, para cobrança da dívida de R\$2.112,26. PROCEDO a penhora do terreno objeto desta matrícula, ao qual foi avaliado em R\$1.000.000,00. Nova Iguaçu, 23/09/2013. Eu Juliete Muniz de Sousa a digitei. Eu [assinatura] a conferi. E eu [assinatura] a subscrevo.-

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPSnº 80110-Série 021 RJ

Juliete Muniz de Sousa
Aux. de Cartório
CTPS 4707148-Série 003-0 RJ

Carolina R. Pentagna L. Lopes
Escrivente
CTPS 81592 Série 00208-SP

R.7 - 24.513 - **PENHORA:** (Prenotado no Livro 1-H, sob nº 138.032 em 23/09/2013). Em cumprimento ao Ofício nº 0793/2012, datado de 06 de setembro de 2012, assinado pelo Dr. Fernando Reis de Abreu, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Justiça do Trabalho, extraído dos autos do Processo nº 0000734-89.2012.5.01.0223 - CartPrec, em que é Autor, Lisiane Rodrigues Ribeiro e Réu, Supermercados Alto da Posse Ltda - Filial Magé, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 26 de junho de 2012, para cobrança da dívida de R\$7.712,77, PROCEDO a penhora do imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi avaliado em R\$1.000.000,00. Nova Iguaçu, 23/09/2013. Eu Juliete Muniz de Sousa a digitei. Eu [assinatura] a conferi. E eu [assinatura] a subscrevo.-

Carolina R. Pentagna L. Lopes
Escrivente
CTPS 81592 Série 00208-SP

Juliete Muniz de Sousa
Aux. de Cartório
CTPS 4707148-Série 003-0 RJ

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPSnº 80110-Série 021 RJ

R.8 - 24.513 - **PENHORA:** (Prenotado no Livro 1-H, sob nº 138.028 em 23/09/2013). Em cumprimento ao Ofício nº 0185/2013, datado de 02 de abril de 2013, assinado pelo Dr. Glaucio Guagliariello, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Justiça do Trabalho, extraído dos autos do Proc. nº 0001968-15.2012.5.01.0221 - CartPrec, em que é Autor, GESSER MENDES DE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(R) 1 ato
RUI84471 KES

(R) 1 ato
RUI84470 JSX

(R) 1 ato
RUI84472 POS

153412

9498

MATRÍCULA
24.513

FICHA
2v

ALMEIDA, e Réu, SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - Filial Piabetá Representado pelo Gustavo Banho Licks, REI DO RIO DE PIABETÁ COMÉRCIO VAREGISTA DE ALIMENTOS LTDA, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 26/02/2013, para cobrança da dívida de 6.195,00, PROCEDO a penhora do terreno objeto desta matrícula, ao qual foi avaliado em R\$1.000.000,00. Nova Iguaçu, 23/09/2013. Eu, Juliete Muniz, a digitei. Eu, [assinatura], a conferi. E eu, [assinatura], a subscrevo.-

ANDRE LUIS DA SILVA
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPSn° 80110-Série 021 RJ

Carolina R. Pentagna L. Lopes
Escrivente
CTPS 81592 Série 00208-SP

Juliete Muniz de Sousa
Aux. de Cartório
CTPS 4707148-Série 003-0 RJ

C E R T I F I C O mais, em atenção ao Pedido nº 17/002715, que consta um Bloqueio de 10/12/2009, Indisponibilidade Ofício nº 0889/2009, Processo 02364-2009-224-01-00-1 CAULNOM; E que se encontram neste Cartório, os pedido de Averbações de Penhora Mercantil, cujos Apresentante são **O SR. JUIZ FERNANDO REIS DE ABREU E JOSE CARLOS SOARES DA SILVA**, os quais ingressaram em 25/09/2012 e 23/09/2013, e receberam os números de Protocolo 132.026 e 138.026, respectivamente. - **C E R T I F I C O** mais, que não consta qualquer outro ônus além dos descritos na presente matrícula. - Dou Fé. Nova Iguaçu, 16 de Maio de 2017. Eu, [assinatura] realizei as buscas. Eu, [assinatura] a digitei. E eu, [assinatura] a subscrevo e assino. -

Hellen Soares N. Severino
Aux. Cartório
CTPS: 99122 8110 17390

Nova Iguaçu, 16 de Maio de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPSn° 80110-Série 021 RJ

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU
Pedido Certidão Nº 17/002715 - Data do Ato: 16/05/17
Certidão

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça	Emol.: 71,30 Ressag: 1,42 FETJ: 14,26
Selo Eletrônico de Fiscalização EBZU 19623 TDS	Fundperj: 3,56 Funperj: 3,56 Funarpen: 2,85 Mútua: 0,00
Consulte a validade do selo em: http://www4.tjrj.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx	Acoterj: 0,00 Total: 96,95

ANDRE LUIS DA SILVA
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPSn° 80110-Série 021 RJ

TERRENO medindo 50,00ms. de frente para a rua Paraiba, 59,50ms. de largura na linha dos fundos e de extensão da frente aos fundos, do lado direito - 36,00ms. e do lado esquerdo 65,60ms., perfazendo a área de 2.517,80ms2., limitando, à direita com Guinle Irmãos ou sucessores, a esquerda e nos fundos com Antonio de Oliveira ou sucessores, distante 40,00ms. da esquina da Avenida Governador Roberto Silveira, à direita, situado na Posse, nesta Cidade, no perímetro urbano, 1º distrito deste Município; de propriedade da firma SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE, LTDA., com sede na Avenida - Governador Roberto Silveira, n. 1.080, inscrita no C. G. C. sob o nº - - 30.759.534/0001-67; adquirido em forma de 4 lotes de terreno, segundo títulos registrados sob os nos. R.3-1.422, R.3-1.423, R.3-1.424 e R.3- - - 1.424, cujas matrículas foram encerradas, em virtude da unificação, nos moldes do artigo 234, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, objetivando a abertura da presente matrícula. - O referido é verdade e dou fé. - Nova Iguaçu, 07 de agosto de 1985.- Eu, Requiria de Freitas, Técnico Judiciário Juramentado, datilografei e conferi. E eu, [Assinatura] Oficial, subscrevo.-----

Av.1.- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 26 de junho deste ano, feito ao titular deste cartório por Fernando João Pereira, o qual juntou uma certidão de edificação de nº 755/85, expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 02 de julho deste ano, bem como planta de legalização de cobertura metálica aprovada em 26 de junho deste ano, através do processo nº 05-11.494-78, pela mesma seção de expediente da municipalidade, e, ainda Certidão - Negativa de Débito - CND, protocolo nº 067/85, expedida pelo IAPAS - agência desta Cidade, datada de 05 de março deste ano, para constar a construção de uma cobertura metálica, em nome da firma "SUPERMERCADOS AUTO DA" digo, firma SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., situado à rua Paraiba, - atual rua Oliveiros Rodrigues Alves, n. 304, com 2.133,00ms2. de construção, constituído de cobertura, vestiário, 2 banheiros e 2 W.C.- O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 07 de agosto de 1985.- Eu, ----- Técnico Judiciário Juramentado, datilografei e conferi. E eu, [Assinatura] Oficial, subscrevo.-----

AV-2 - 24.513 - AV. MUD. DENOM. RUA.: (Prenotado no Livro 1-G, sob nº 118.766 em 11/09/2009). ATENDENDO os termos do requerimento de ANTONIO HILÁRIO VALENTE DOS REIS, datado de 11 de setembro de 2009, fica declarado que a Rua Paraiba, teve a sua denominação de rua alterada, passando a ser atualmente, Rua Oliveiros Rodrigues Alves, tudo conforme faz prova a cópia da Lei nº 250, de 18 de outubro de 1978, publicado no Boletim Oficial nº 85, em 19/10/78, que se arquia neste Cartório. Nova Iguaçu/ 28/09/2009. Eu, [Assinatura], a digitei. Eu, Julio [Assinatura], a conferi. E eu, [Assinatura], a subscrevo.-

Manuel José da Silva

Celso A. A. de Amorim

MANUEL JOSÉ DA SILVA

Tabelião / Oficial

Matr. 90/68

Escrevent:

CTPS 00269 - Série 121

253411

Lázaro José Freitas Calvino

Advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE
MESQUITA – Rio de Janeiro.

Proc. nº 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ/MF
nº 28.800.001/0001-30, com sede na Avenida Brasil
nº 20.204, Barros Filho, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº
21.515-000, representado neste ato pelo **Sr.**
ANTONIO HILÁRIO VALENTE DOS REIS, brasileiro,
solteiro, empresário, portador da carteira de
identidade nº 069681971 e do IFP/MF nº
820.948.107-04, residente nesta cidade, na qualidade
de **ARREMATANTE do IMÓVEL sito na Rua Orlanda
nº 21, Jardim da Posse, Nova Iguaçu, RJ - Galpão.**

Outrossim desde já **REQUER a BAIXA
na R.1 PENHORA,** tudo na forma da lei.

**REQUER, neste ato o
SUBSTABELECIMENTO com RESERVAS dos**

9501

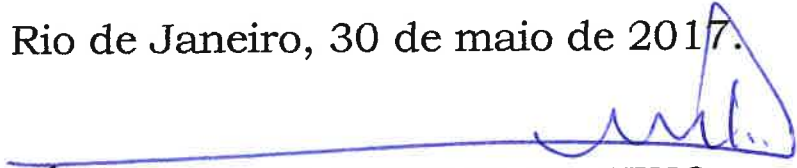
Lázaro José Freitas Calvino

Advogado

PODERES que me foram conferidos pelo **SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA**, na qualidade de **ARREMATANTE** para o **Dr. JOÃO BONIFÁCIO**, inscrito na **OAB SEC RJ nº 158.147**, com escritório nesta cidade, tudo visando a expedição da **CARTA DE ARREMATAÇÃO** e tudo mais que se fizer necessário ao interesse do Requerente.

**JUNTA-SE:
CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS**

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2017.


LÁZARO JOSE FREITAS CALVINO
OAB SEC RJ 43.696

MATRICULA

31.543

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU

C. G. C. (M. F.) 30.651.434/0001-12

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

9502

Associação dos Notários e Registradores do Estado

Prédio nº 21 da rua Orlanda, com 864,00ms², cadastro nº 599.683-0, averbado para o 1º trimestre de 1983, e respectivo terreno, lote nº 25, medindo 24,00ms. de frente para a citada rua, igual largura nos fundos, por 36,00ms. de ambos os lados, com 864,00ms², confrontando à direita com o lote 27 de Antonio de Oliveira ou sucessores, à esquerda com o lote 24 de Orlanda de Oliveira Figueiredo ou sucessores e nos fundos com terrenos de Guinle Irmãos ou sucessores, distando 5,37ms. do início da curva de concordância com a rua Paraíba, à direita, situado na Posse, 1º distrito deste Município, no perímetro urbano, de propriedade de SUPER MERCADO ALTO DA POSSE LTDA, com sede na rua João Venancio de Figueiredo, ns. 6 e 10, na Posse, neste Município, inscrito no CGC=MF sob o nº 30.759.534/0001-67, sendo o terreno oriundo do remembramento dos lotes ns. 25 e 26 da citada rua, adquiridos conforme títulos registrados nesta circunscrição, sob os ns. 2-15.196 e 3-15.195, e o prédio por construção própria, devidamente averbado junto às matrículas supra-citadas. Nova Iguaçu, 21 de Junho de 1990. Eu, Manuel José da Silva, **MANUEL JOSÉ DA SILVA** Oficial Substituto Mat. 90/1988 a subscrevo.-.

R.1 - 31.543. PENHORA: (Prenotado no Livro 1-G, sob o nº 117.561, em 29/05/2009). Em virtude do Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 22 de janeiro de 2009, assinado por Trícia Vasconcelos de Souza, na qualidade de Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti, autorizada pelo Dr. Marcio Solter, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 2007.51.10.002300-2, em que é Exequente, FAZENDA NACIONAL e Executado, SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, acompanhado com o Auto de Penhora e Depósito, datado de 29 de maio de 2009, para pagamento da dívida de R\$598.560,51, valor atualizado em 22.01.2009, PROCEDO a penhora do imóvel objeto desta matrícula. Nova Iguaçu, 17 de junho de 2009. Eu, Paulo César B. da Silva, a digitei. Eu, Manuel José da Silva, a conferi. E eu, Manuel José da Silva, a subscrevo.-

(R) 1 ato RHS08695 PRX

Celso A. A. de Amorim
Escrivão
CTPS 00269 - Série 121

Paulo César B. da Silva
Escrivão
CTPS nº 67.411 - Série 5071

**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU
CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS**

Certifico que a presente Cópia é reprodução autêntica da FICHA MATRÍCULA nº 31543. Extraída aos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015/73, dela constando todos eventuais ONUS reconhecidos por lei que gravem o imóvel dela objeto, desde do ano de 1872, ano da fundação deste ofício até 16/05/2017. Dou fé.
Eu HELLEN S NASCIMENTO SEVERINO, conferi a presente certidão.
Nova Iguaçu, 16/05/2017.

15320

9503

MATRICULA

31.543

FICHA

01V2.

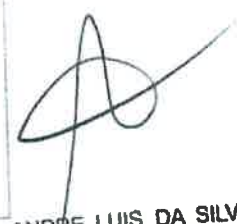
CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOVA IGUAÇU
Pedido Certidão Nº 17/002716 - Data do Ato: 16/05/17
Certidão

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça

Selo Eletrônico de Fiscalização
EBZU 19643 SLF

Consulte a validade do selo em:
http://www4.tjrj.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx

Emol.: 71,30
Ressag: 1,42
FETJ: 14,26
Fundperj: 3,56
Funperj: 3,56
Funarpen: 2,85
Mútua: 0,00
Acoterj: 0,00
Total: 96,95



ANDRE LUIS DA SILVA
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPSnº 80110-Série 021 RJ

9504

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FÓRUM DE MESQUITA

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA PINHO, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº 587.668.397-34 e no RG nº 04.874.480-9, residente e domiciliado à Antonio Salema Nº 165, Vila de Cava – Nova Iguaçu, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a HABILITAÇÃO de seu crédito TRABALHISTA na Recuperação Judicial do Supermercado Alto da Posse Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 30.759.534/0001-67, com sede Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 304 – Posse – Nova Iguaçu, o que faz conforme segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R\$ 17.025,03 (dezessete mil vinte e cinco reais e três centavos), conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 03ª vara do trabalho de Nova Iguaçu, que segue anexa.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

- Nome e endereço do credor:
Constam do preâmbulo desta peça.

- Endereço para comunicação de qualquer ato do processo:
(endereço do escritório de advocacia)

- Valor do crédito atualizado até (data):
R\$ 17.025,03 (dezessete mil vinte e cinco reais e três centavos)

- Documentos comprobatórios do crédito:
Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 03ª vara do trabalho de Nova Iguaçu

PERMITE AVALIAR 201703060130 31/05/17 13:15:4218247 01/13961

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado anteriormente.

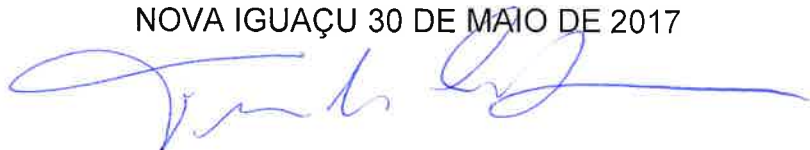
Requer ainda a concessão ao requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Dá-se à presente o valor de R\$ 17.025,03 (dezesete mil vinte e cinco reais e três centavos

Termos em que,

Pede deferimento.

NOVA IGUAÇU 30 DE MAIO DE 2017



FELIPE DE CASTRO SILVA

OAB/RJ 171.439

9506

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Nova Iguaçu
Com base em Nova Iguaçu, São João de Meriti, Nilópolis, Belford Roxo
Paracambi, Miguel Pereira, Engenheiro Paulo de Frontim, Mendes, Rio das Flores,
Vassouras, Paty de Alferes, Itaguaí, e Mangaratiba.
Sede Admin.: R. Antonio Rabelo Guimarães, 329 – Centro – Nova Iguaçu – RJ
Tel. 2767-4973 / 2767-0387

PROCURAÇÃO

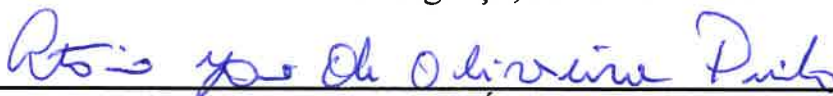
Pelo presente instrumento particular de procuração o abaixo assinado, denominado **OUTORGANTE**, nomeia e constitui seus procuradores os advogados infra-assinados e qualificados, que aqui se denomina simplesmente **OUTORGADOS**.

OUTORGANTE: ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA PINHO, brasileiro, casado, motorista, nascido em : 20/11/1956, filiação : Jose de Pinho e Maria Jesus da Silva, portador da CTPS nº 27119 Série 025/RJ, Carteira de Identidade nº 04.874.480-9 DETRAN/RJ, CPF nº 587.668.397-34 e PIS nº 106.54082.31.3, residente a Rua Antonio Salema nº 165 – Vila de Cava – Nova Iguaçu / RJ – CEP : 26.052-320.

OUTORGADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS ADVOGADOS: SILVIA CRISTINA NUNES DE MELO, PAULO ROBERTO ROMUALDO MONTEIRO, TALITIANE DA SILVA FERREIRA e FELIPE DE CASTRO SILVA, todos de nacionalidade brasileira, advogados, estando todos regularmente inscritos na **OAB/RJ** sob os números, **65.145, 69.435, 137.784 e 171.439**, respectivamente, todos em exercício no escritório central sito a Rua Antônio Rabelo Guimarães, 329 – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP. 26.216-140

PODERES: Para foro em geral, com as cláusulas - **AD JUDÍCIA e ET EXTRA**, podendo os outorgados conjunta ou separadamente acordar, discordar, transigir, impugnar, receber e dar quitação, recorrer para quaisquer Tribunais, participar de todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes e com especial para propor Reclamação Trabalhista e Vara Cível.

Nova Iguaçu, 30 de maio 2017.




ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA PINHO

0507

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE POSTOS, VIAÇÃO E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polgar Direito
0257



Antonio José de Oliveira Pinho
Assistente de Títilar

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 04.874.480-9 DATA DE EMISSÃO 29/03/2010

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA PINHO

FILIAÇÃO
MÁRIO JOSÉ DE PINHO

NOME
MÁRIA JESUS DA SILVA

NACIONALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
20/11/1956

SEXO
MASCULINO

ENDEREÇO
C. CASM. LIV. 000028A PLS. 019 TERM. 0000405 C. 001
NOVA IGUAÇU RJ

CPF
587.468.597-54

INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE VOTANTES
MUNICÍPIO Nº 14949-1207

LEI Nº 7.110 DE 20/09/83

0257



9508



CTC NOVA IGUAÇU RJ PL4
 ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA PINHO
 RUA DEIA MAIA,36
 APOS A ENGENHARIA CARIOCA
 SANTA RITA
 26050-518 NOVA IGUACU RJ



7213512820 00000 00000002821 30 240417

Referência

ABRIL /2017

Telefone

(21) 3778-5864

Vencimento

10/05/2017

Total a pagar

R\$ 174,26

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$	74,12
	OI FIXO PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 31		74,12
	OI VELOX	R\$	90,31
	OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA ASSINATURA VELOX ANTIVIRUS + BACKUP + EDUCA		90,31
+	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R\$	9,83
	LIGACOES FIXO-MOVEL OUTROS VALORES		5,00 4,83

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD) 9xxxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.



TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0001-79 - INSC. ESTADUAL: 81.680.469
 RUA DO LAVRADIO,71 - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20230-070
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA PINHO
 TELEFONE/CONTRATO: 37785864 CJ: 0 SU: 2
 CONTA 04/2017 LOCAL 8640 DV 6

84690000001-5 74260024020-1 24086400377-9 85864021704-9



FATURA.: 2000616536844
 VENCIMENTO: 10/05/2017
 VALOR A PAGAR: R\$ 174,26
 CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 122009453820



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175
Centro NOVA IGUAÇU 26210-190 Rio de Janeiro
Tel: (21) 2667-8781

9509

PROCESSO: 0133100-97.2009.5.01.0223 – RTOOrd

**CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL – Nº.: 0167/2017**

Certifico, para fins de habilitação na recuperação judicial do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038 que tramita no Cartório da Vara Cível de Mesquita/RJ, que, no Processo nº 0133100-97.2009.5.01.0223, distribuído em 09/07/2009, para a(o) 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, figura como credor(a) **Antonio José de Oliveira Pinho**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 587.668.397-34, com endereço Rua Antonio Salema, 165, Vila de Cava, NOVA IGUAÇU - RJ, e como devedor(a) **Supermercados Alto da Posse Ltda**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67, com endereço Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Posse, NOVA IGUAÇU - RJ.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização do(a) devedor(a) ou de bens passíveis de penhora, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao(à) credor(a) o direito à satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 20/04/2017: - Valor Principal devido ao Reclamante: R\$ 17.025,03 (dezessete mil, vinte e cinco reais e três centavos), - Valor da Cota Previdenciária: R\$ 826,44 (oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), - Valor das Custas: R\$ 408,42 (quatrocentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação.

Janine Miranda Alves
Diretor de Secretaria

Certidão emitida com base no Ato GCGJT nº 001/2012.
Emissão da certidão: 16/05/2017

9510 02



Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Nova Iguaçu
Com base em Nova Iguaçu, São João de Meriti, Nilópolis, Belford Roxo,
Paracambi, Miguel Pereira, Engenheiro Paulo de Frontim,
Mendes, Rio das Flores, Vassouras, Paty de Alferes, Itaguaí e Mangaratiba

SEDE ADMINISTRATIVA: RUA ANTÔNIO RABELO GUIMARÃES, 329 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - R.J.
TEL.: 2667-5932

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU / RJ.

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA PINHO, filiação : José de Pinho e Maria Janna da Silva, nascido em 20/11/56, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CTPS nº 27119 Série 025/RJ, RG nº 04874480-9 IFF/RJ, CPF nº 587.668.397-34 e FIES nº 106.54002.31.3, residente à Rua Antonio Salena nº 165 - Vila de Cova - Nova Iguaçu / RJ - CEP: 26.052-320, vem, por sua advogada infra-assinada, com endereço à Rua Antonio Rabelo Guimarães nº 329 - Centro - Nova Iguaçu / RJ - CEP : 26.216-149, para onde deverão ser expedidas as notificações e intimações, ajuizar a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face do **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - MATRIZ -**, CNPJ nº 30.750.534/0001-67, sito à Rua João Vendicchio de Figueiredo nº 28 Oliveiros Rodrigues Alves nº 304 - Posse - Nova Iguaçu/ RJ - CEP: 26.030-010, pelos fatos e fundamentos que a seguir passa a expor para ao final requerer :

PRELIMINARMENTE

Requer e quer que lhe seja deferido o **BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, eis que o mesmo não possui condições financeiras para arcar com as custas judiciais e honorários advocatícios sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família. Informa, ainda que está sendo assistido gratuitamente por advogado do Sindicato da categoria a que pertence sem qualquer taxa.

Inicialmente, informa o reclamante em atendimento ao art. 625 da CLT, que ainda não foi criada a Comissão de Conciliação Prévia da Categoria Profissional a que pertence o reclamante, conforme declaração em anexo.

O reclamante foi admitido nos serviços da reclamada em 01 de julho de 1991, ocasião em que optou pelo regime FGTS para exercer a função de **MOTORISTA**, aposentando-se em 27 de dezembro de 2005, permanecendo na reclamada até o dia da sua dispensa inativada ocorrida em 19 de junho de 2009, percebendo como última remuneração a importância de **R\$ 1.095,00** (um mil e noventa e cinco reais) por mês.

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 23/05/17
Carolina Andreoli Chaim
Analista Judiciário.

03/1

95M

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Nova Iguaçu
Com base em Nova Iguaçu, São João de Meriti, Nilópolis, Belford Roxo,
Paracambi, Miguel Pereira, Engenheiro Paulo de Frontim,
Mendes, Rio das Flores, Vassouras, Paty de Alferes, Itaguaí e Mangaratit

SEDE ADMINISTRATIVA: RUA ANTÔNIO RABELO GUIMARÃES, 329 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - R.J.
TEL.: 2667-5932

Valo resultar, que com a projeção do aviso prévio o contrato de trabalho do obreiro estende-se até dia de 18 de julho de 2009, a luz do dispõe o parágrafo 1º do artigo 487 do texto Legal Consolidado.

Laborava o reclamante, no horário compreendido de segunda a sexta-feira das 07:30 às 19:00 horas, com intervalo de 01:00 horas para alimentação e descanso, e aos sábados das 07:00 às 14:00 horas, com folga aos domingos, sem, no entanto perceber correspondente pelas horas extras laboradas pelo que, desde já, requer o pagamento das diferenças.

Que ao ser dispensado pela reclamada, não recebeu as verbas rescisórias decorrentes da dispensa a saber: 13º salário proporcional 06/12 avos, férias vencidas 2008/2009 e proporcionais 01/12, ambas acrescidas c/ 1/3 constitucional, saldo de salário diferença (recebeu adiantamento R\$ 198,22), FGTS não depositado de dezembro à junho de 2009, Multa do art. 477 parágrafos 6º e 8º da CLT.

A reclamada deverá fazer a entrega das Guias de FGTS no Cód. 01, com a comprovação da regularidade dos depósitos + Multa de 40% sobre o mesmo, sob pena de pagamento de indenização equivalente a ser apurada pela contadoria deste Juízo.

Deverá ainda, fazer a entrega da COMUNICAÇÃO DE DISPENSA, a fim de que o reclamante possa receber as parcelas do Seguro Desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva a ser apurada pela contadoria deste Juízo.

Ficou o reclamante a aplicação da multa prevista no artigo 467 da CLT, na hipótese de não pagamento das parcelas incontroversas decorrentes do contrato de trabalho.

Assistido pelo Sindicato da categoria a que pertence devidos a tornam os honorários advocatícios na taxa de 15% (quinze por cento) do valor total da condenação. (Lei nº 5504/79).

Que seja a presente Reclamação Trabalhista julgada PROCEDENTE, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os valores abaixo discriminados, com juros e correção monetária, deduzindo-se os valores comprovadamente pagos:

A - Pagº de Aviso Prévio: 30 dias	R\$ 1.095,00
B - Pagº de 13º Salário : 07/12 avos	R\$ 638,75
C- Férias Vencidas 2008/2009 + 1/3	R\$ 1.499,96
D- Pagº Férias Proporcionais: 01/12 + 1/3	R\$ 121,66
E - Pagº de diferença de horas extras a serem apuradas em liquidação de sentença, bem como, sua integração nas verbas rescisórias a saber: aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS (todo o pacto), Multa de 40% e repouso semanal remunerado.	

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
conferir com o original.
em 28/05/17

Carolina Andreoli Chaim
Analista Judiciário

9512

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Nova Iguaçu
com base em Nova Iguaçu, São João de Meriti, Nilópolis, Belford Roxo,
Paracambi, Miguel Pereira, Engenheiro Paulo de Frontim,
Indes, Rio das Flores, Vassouras, Paty de Alferes, Itaguaí e Mangaratil

SEDE ADMINISTRATIVA: RUA ANTÔNIO RABELO GUIMARÃES, 329 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - R.J.
TEL.: 2667-5932

F- Pgtº de Saldo de Salário : diferença _____ R\$ 429,35
G- Multa do art. 477 da CLT _____ R\$ 991,10
H- Multa de 40% do FGTS _____ R\$ 1.319,99
I- FGTS não depositado dezembro/2008 à junho/2009 _____ R\$ 613,20
J- Multa do art. 467 da CLT.
K- Entrega das Guias AM no Cód. 01
L- Entrega das Guias de C.D.
M- Honorários Advocatícios: 15% (valor total da condenação Lei nº 5584/70).

Protesta por todos os meios de provas em Direito admitidas : documental, testemunhal, pericial, supervincente, em especial, depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confissão, inquirição de testemunhas, exibição e juntada de documentos.

Por fim, requer a citação da Reclamada para, querendo, contestar a presente Reclamação Trabalhista, sob pena de revelia e confissão, sendo ao final condenado na forma do pedido.

Dá-se à causa o valor de R\$ 18.610,00 (dezoito mil seiscentos e dez reais).

Nestes Termos,

Pede Deslincamento.

Nova Iguaçu, 03 de junho de 2009.

Silvia Cristina Nunes de Melo.
SILVIA CRISTINA NUNES DE MELO
OAB/RJ nº 68.145

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
em 23/05/13

Carolina Andreoli Chaim
Carolina Andreoli Chaim
Analista Judiciário

VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PROCESSO No. 0133100-97.2009.5.01.0223

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 23/05/17

ATA DE AUDIÊNCIA

Carolina Andreoli Chaim
Analista Judiciário

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, às 13:55 horas, na sala de audiências desta Vara, na presença do MM. Juiz Presidente **DR. FERNANDO REIS DE ABREU**, foram apregoados os litigantes: **ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA PINHO**, reclamante, e **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, reclamada.

Partes ausentes.

Observadas as formalidades legais, foi proferida a seguinte

SENTENÇA

O reclamante, devidamente qualificado nos autos às fls. 02, postula os pedidos constantes do rol de fls. 03/04.

Rejeitada a proposta conciliatória.

A reclamada, também devidamente qualificada, oferece contestação escrita, pugnano pela improcedência do pedido.

A alçada foi fixada no valor da inicial.

As partes juntaram documentos.

Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual.

Razões finais orais remissivas, mantendo-se as partes inconciliáveis.

É o relatório.

DECIDE-SE.

1. Da prescrição

Como a prescrição foi interrompida quando do ajuizamento da ação na data de 07.07.09, encontram-se prescritas e pecuniariamente inexigíveis as parcelas vencidas anteriormente a 07.07.04, salvo quanto ao FGTS, cuja prescrição é trintenária, entendimento este cristalizado na Súmula 362 do C. TST.

2. Das verbas resilitórias

Incontroversa a demissão sem justa causa e não comprovado o pagamento de quaisquer parcelas, procedem os pedidos de aviso prévio, férias vencidas e

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Em 23/05/17

73
7954
Carolina Andreoli Chaim
Analista Judiciário

proporcionais acrescidas do terço constitucional, 13º salário proporcional, saldo de salários, multa do art. 477, § 8º, da CLT, diferenças de FGTS em razão da falta da integralidade dos depósitos a contar de dezembro de 2008 e indenização compensatória de 40% sobre os valores do FGTS. Procedo, outrossim, o pleito de multa do art. 467 da CLT, por incontroversa a dívida de verbas resilitórias. A maior remuneração a ser utilizada é a da inicial, a qual considera a média de horas extraordinárias pagas.

3. Das horas extraordinárias

No tocante à jornada de trabalho, na seara do direito processual do trabalho, prevalece a teoria da inversão do ônus da prova, na forma do art. 74, § 1º, consolidado, dado que as empresas com mais de 10 empregados se encontram obrigadas a manter controles de frequência.

Desincumbiu-se a reclamada de trazer tais controles, sendo certo que a autora não demonstrou a existência de diferenças de horas extraordinárias, pelo que improcede o pedido, bem como seus reflexos.

4. Dos honorários advocatícios

Faz-se necessário o preenchimento dos requisitos contidos na Lei 5584/70 para a concessão da verba honorária advocatícia nesta Justiça Especializada, entendimento este cristalizado pelos Enunciados 219 e 329 do Colendo TST, o que ocorre no caso em tela. Assim, procedem os honorários advocatícios, à base de 15% sobre o valor da condenação.

Pelo exposto, esta 3ª Vara do Trabalho da Cidade de Nova Iguaçu acolhe a prescrição parcial para declarar prescritas e pecuniariamente inexigíveis as parcelas devidas anteriormente a 07.07.04, salvo quanto ao FGTS, e julga o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para condenar a reclamada, no prazo de oito dias, em:

- pagamento de R\$ 18.987,00, conforme memória de cálculo em anexo à disposição das partes para cópias na Secretaria da Vara, sendo:

• Ao reclamante: R\$ 18.614,71, a título de:
a) aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional, 13º salário proporcional, saldo de salários, multa do art. 477, § 8º, da CLT, diferenças de FGTS em razão da falta da integralidade dos depósitos a contar de dezembro de 2008 e indenização compensatória de 40% sobre os valores do FGTS;
b) multa do art. 467 da CLT.
- Ao Sindicato de Classe: R\$ 2.373,68, a título de honorários advocatícios;
• À Previdência Social: R\$ 548,49;
• À Fazenda Nacional (IRRF): R\$ ISENTO;
• À Fazenda Nacional (custas): R\$ 372,29.

Juros à base de 1% simples e correção monetária conforme a Súmula 381 do C. TST, até que sobrevenha outra norma.

Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento da cota previdenciária, na forma da Lei 8620/93 e do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral do C. TST. Autoriza-se a dedução da cota previdenciária – cota do empregado – e do IRRF, na

951574

forma do mesmo Provimento e da Súmula 368 do C. TST, sendo certo que não cabe Imposto de Renda sobre os juros, conforme decisão também do Tribunal Superior do Trabalho.

Consideram-se indenizatórias para fins previdenciários as seguintes parcelas: aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional, multa do art. 477, § 8º, da CLT, indenização compensatória de 40% sobre os valores do FGTS, FGTS, multa do art. 467 da CLT e Seguro-Desemprego, tendo as demais natureza salarial.

Fica autorizada a dedução dos valores pagos a idêntico título, a fim de que se evite o enriquecimento sem causa.

Custas de R\$ 372,29, pela reclamada, calculadas sobre o valor de R\$ 18.614,71, arbitrado à condenação.

Partes cientes do prazo recursal, na forma da Súmula 197 do C. TST.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, a qual vai devidamente assinada.



FERNANDO REIS DE ABREU
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

Em 23/05/17



Carolina Andreoli Chaim
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU/RJ.

Processo no. 0133100-97.2009.5.01.0223

Certifico que decorreu o prazo de 08 dias, em 25/02/10 (quinta-feira), sem que fosse interposto qualquer recurso, tendo transitado em julgado a decisão de fls.72/85.

À conclusão de V. Ex^a.
N.lg.,08/03/10.


Jacqueline de Almeida Peixoto
Técnico Judiciário

Cite-se a Reclamada para que pague, em 15 dias, o valor da liquidação, na forma do art. 475-J do CPC.

Nova Iguaçu,08/03/10.


Adriana Freitas de Aguiar
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

Em 23/05/17.


Carolina Andreoli Chaim
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
3a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Dom Walmor, 270 3o andar
Centro NOVA IGUAÇU 26215220 RJ
Tel: 21 26678781

0517

PROCESSO: 0133100-97.2009.5.01.0223 RTOOrd
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II, à(s) fl(s). 84, de 28/04/2010, quarta-feira (4f). o expediente de 19/04/2010 , com o seguinte teor:

Processo: 0133100-97.2009.5.01.0223 - RTOOrd

Aut: Antonio José de Oliveira Pinho [Adv. Silvia Cristina Nunes de Melo (OAB: RJ 65145 - D)]

Réu: Supermercados Alto da Posse Ltda. [Adv. Jorge Eugenio da Silva (OAB: RJ 54605 - D)]

Destinatário(s): Réu Supermercados Alto da Posse Ltda.

Tomar ciência da homologação dos cálculos, ficando a(s) ré(s) pelo presente fica(m) citado(s) para pagar em 15 dias, na forma do artigo 475,"J", do CPC, a quantia de R\$ 18.987,00 , equivalente à 1.566.423,90 TR's, atualizado até 02 /2010. Fica desde já ciente a reclamada que, em caso de eventual penhora, esta deverá ser feita preferencialmente através do sistema BACENJUD, com bloqueio dos créditos, na forma do artigo 655 do CPC.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

Em 23/05/10.


Carolina Andreoli Chaim
Analista Judiciário

Em 28/04/2010 , quarta-feira (4f).



Wesley de Souza Inacio

Encarregado de Protocolo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

9518

NÚCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS (NCOM)
(SEMCI)

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos ⁰⁷ dias do mês de junho do ano de 2017, às ^{11h}, em cumprimento ao r. mandado nº 00076103100100852017, extraído dos autos do processo nº 200751100071756, em que figuram como parte autora **Fazenda Nacional**, e ré **Supermercado Alto da Posse**, me dirigi ao Cartório da 1ª Vara da Comarca da Mesquita, e, após as formalidades legais, depois de apresentar o mandado ao MM Juiz de Direito, Doutor _____, e autorizada a penhora no rosto dos autos do processo nº **0011290-44.2010.8.19.0038** em que são partes _____ e _____, com o fim de reservar a importância para garantir a Execução acima indicada, penhorei os créditos do Executado no valor de R\$62.776.736,31. Em seguida, intimei o Escrivão do feito a averbá-la no rosto dos autos. Nada mais havendo, lavrei o presente auto, devidamente assinado.

Maurício André Leitão

Oficial(a) de Justiça Avaliador Federal

24712235

Escrivão

Nely Maria de Araújo Sobral
Nely Maria de Araújo Sobral
Resp. pela Expediente
02/07/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ
Fls 1

01ª Vara Federal de São João de Meriti
Avenida Presidente Lincoln, 1.090, 6º Andar, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ
CEP 25.555-201 Fone 3218-5563 3218-5564 /email 01vfef-sj@frj.jus.br

MAN.1031.001008-5/2017

**MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS
CARTA DE VÊNIA**



0 0 0 7 6 1 0 3 1 0 0 1 0 0 8 5 2 0 1 7

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0007175-05.2007.4.02.5110 (2007.51.10.007175-6)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
CPF/CNPJ: 30.759.534/0001-67
DESTINATÁRIO: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU
ENDEREÇO: RUA PARANA, 01 FÓRUM - CENTRO - MESQUITA, RJ, Brasil - CEP: 26.553-020

**CARTA DE VÊNIA PARA QUE SEJA EFETUADA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO
PROCESSO nº 0011290-44.2010.8.19.0038**

O(A) MM JUÍZ(A) FEDERAL DA 01ª Vara Federal de São João de Meriti - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PEDE a necessária vênia para que o Sr Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo, portador do respectivo mandado, proceda à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0011290-44.2010.8.19.0038, na importância correspondente à R\$ 62.776.736,31 – ATUALIZADO EM 01/08/2016 para garantia da presente EXECUÇÃO FISCAL

E assim procedendo, estará V. Exa. fazendo Justiça e a mim especial mercê, o que farei quando solicitado

Decisão

(...) 2_ Em atenção aos itens "a", "b" e "c" da decisão de fl. 485, e considerando que a exequente informou que o crédito exequendo não se encontra parcelado (fl. 488), DEFIRO a penhora no rosto dos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Mesquita, dos valores pagos a título de aluguel/arrendamento dos imóveis da executada, que vêm sendo depositados à disposição do Juízo da Recuperação Judicial, limitada ao valor do débito consolidado (fl. 490), nomeando-se como depositário o Administrador Judicial, SR. GUSTAVO BANHO LICKS, que deverá ser intimado na Avenida Rio Branco nº 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-006 (fl. 489).

EXPEÇA-SE o respectivo Mandado de Penhora e Intimação, devendo o Sr. Oficial:

(i) certificar sobre a existência ou não de valores depositados, a título de aluguel/arrendamento dos imóveis da executada, à disposição do Juízo da Recuperação Judicial; se positivo, a quantia atualmente disponível; e, se possível, a regularidade com que vem sendo depositados tais valores; e

(ii) intimar o depositário, SR. GUSTAVO BANHO LICKS, na Avenida Rio Branco nº 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-006 (...).

EXPEDIDO por ordem da MM(ª) Juiz(a) Federal Dr.(ª) VANESSA SIMIONE PINOTTI, em São João de Meriti, aos 17/05/2017, por THIAGO ARAUJO DE OLIVEIRA (TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RAFAEL MOL MELO SOUZA
Juiz(a) Federal

Classif. documental

92.100.04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
01/08/2016

9520

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 70607011425

Seções Selecionadas: Informações Gerais, Valores, Devedores-PGFN, Devedores-RFB, DEA, Débitos, Pagamentos, Parcelamentos, Execução Fiscal, Ocorrências

JFRJ
 Fls 490

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
 OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 01/08/2016 11:04:22
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CPF/CNPJ: 30759534/0001-67

Inscrição: 70 6 07
 011425-47

Número do Processo Administrativo: 15559
 000002/2007-44

Grande Devedor: PRINCIPAL

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Série da Inscrição: DO

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 07/05/2007

Valor Inscrito: R\$ 20.458.343,48 (UFIR 19.495.766,44 UFIR)

Receita: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS

Quant. de Débitos: 0069

Quant. Pagamentos: 0001

Quant. Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R\$ 20.458.170,53 (UFIR 19.495.586,50 UFIR)

Nº Judicial: 200751100071756

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0700407901340

Nº Único de Processo Judicial:
 200751100071756

Data de Protocolo: 15/10/2007

Data de Distribuição: 15/10/2007

Órgão de Justiça: SECAO JF-NOVA IGUACU

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 62.776.736,31

Procuradoria de Inscrição: NOVA IGUACU

Procuradoria Responsável: NOVA IGUACU

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 705918 - 01ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto:

Bloqueio no Ajuizamento:

Envio Análise do Órgão de Origem: Não

P G F N - CONSULTA - 01/08/2016 11:04:22
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 17.048.475,68

Multa: R\$ 3.409.694,85

Juros de Mora: R\$ 31.855.776,40

Encargo Legal: R\$ 10.462.789,38

<https://www3.pgfn.fazenda.gov.br/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?g|bimp=ILO&imprimirSecao=GER;VAL;DEV;DER;DEA;DEB;PAG;PAJ;PAR;...> 1/16

9521

2_ Em atenção aos itens "a", "b" e "c" da decisão de fl. 485, e considerando que a exequente informou que o crédito exequendo não se encontra parcelado (fl. 488), **DEFIRO** a penhora no rosto dos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Mesquita, dos valores pagos a título de aluguel/arrendamento dos imóveis da executada, que vêm sendo depositados à disposição do Juízo da Recuperação Judicial, limitada ao valor do débito consolidado (fl. 490), nomeando-se como depositário o Administrador Judicial, **SR. GUSTAVO BANHO LICKS**, que deverá ser intimado na Avenida Rio Branco nº 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-006 (fl. 489).

JFRJ
Fls 507

EXPEÇA-SE o respectivo Mandado de Penhora e Intimação, devendo o Sr. Oficial:

(i) certificar sobre a existência ou não de valores depositados, a título de aluguel/arrendamento dos imóveis da executada, à disposição do Juízo da Recuperação Judicial; se positivo, a quantia atualmente disponível; e, se possível, a regularidade com que vem sendo depositados tais valores; e

(ii) intimar o depositário, **SR. GUSTAVO BANHO LICKS**, na Avenida Rio Branco nº 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-006.

Após o devido cumprimento das diligências acima determinadas, independentemente do resultado obtido, **VOLTEM-ME** os autos conclusos.

CUMPRA-SE.

P.I.

São João de Meriti, 14 de dezembro de 2016.

VANESSA SIMIONE PINOTTI
Juíza Federal Substituta
01ª Vara Federal de São João de Meriti
Documento assinado eletronicamente

JRJFHX

9522

Dados Complementares

Página 002
Emitido em 20/01/2017 12:59

Segredo de Justiça Absoluto	- Não
Segredo de Justiça no Sistema	- Não
Picha Certidão se processo em Segredo	- Sim
Prioridade Idoso	- Não
isento de Custas	- Não
Pedido de Gratuidade	- Não
Assistência Judiciária	- Não
Com liminar/Tutela Antecipada Deferida	- Não
Processo Eletrônico	- Sim
Possui Documentos Sigilosos	- Não
Penhora no Rosto dos Autos	- Não
Processo Originário da 2ª Região	- Não
Grande devedor para Juízo	- Não
Grande dívida para Fazenda	- Sim
Requer Prioridade de Incapaz	- Não
Grande devedor para PRF	- Não

JFRJ
Fls 509

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Processo nº. 0011290-44.2010.8.19.0038

Vara Cível de Mesquita

MM. Dr. Juiz,

Antes de se manifestar sobre o acrescido, aguarda o Ministério Público a apreciação por este D. Juízo da promoção de fl. 9373.

Nova Iguaçu, 20 de junho de 2017.

FÁTIMA MARTINS DE SCHUELER
Promotora de Justiça
Mat. Nº 2507

9524



De Paula e Azevedo
Advocacia e Consultoria

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE
MESQUITA

Distribuição por dependência

Proc: 0011290-44.2010.8.19.0038

FERNANDA POTES DE FARIAS, brasileira, solteira, comerciarista, RG 076.49121-6, CPF 914.689.907-30, com residência a Travessa Maurilio, 10 - Nova Iguaçu – CEP 26.013-140, vem através de seu advogado infra firmado, requerendo "**Ab Initio**" que todos os atos processuais sejam remetidos e publicados na Imprensa Oficial na pessoa dos **Dr. Anderson de Azevedo Coelho - OAB/RJ 132.433** e **Dr. Cristiano de Paula - OAB/RJ 125.556** e **Dr. Fabio D'Avila – OAB/RJ 159627** e **endereço eletrônico** email: andersomcoelho@yahoo.com, vem perante V. Exa. apresentar a presente:

AÇÃO ORDINARIA DE RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDITORES, para incluir os créditos pertinentes na classe I do referido quadro constante aos autos do processo em referente, com fulcro no paragrafo 6º do artigo 10 da Lei 11.101/2005 onde diz:

Art. 10. Não observado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º, desta Lei, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias:

Dr. Fabio D'Avila
Advogado
OAB/RJ 159.627

Rua Getúlio Vargas, 87, sala 1113
Centro, Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.255-060
(21) 2668-1762

PROCESO CIV 201704514945 03/07/17 16:42:39126997 01/13140

§ 6o Após a homologação do quadro-geral de credores, aqueles que não habilitaram seu crédito poderão, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, requerer ao juízo da falência ou da recuperação judicial a retificação do quadro-geral para inclusão do respectivo crédito.

Para tanto, requer a citação do SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE, na pessoa de seu representante legal, na Cidade de Nova Iguaçu, Rua Joao Venâncio de Figueiredo, 26 – Posse – CNPJ 30.759.534/0001-67, para que se manifeste quanto a retificação do quadro geral de credores, motivo pelo qual junta os títulos que constituem os créditos perquiridos, ou seja CERTIDAO DE CREDITO oriunda da JUSTIÇA DO TRABALHO.


Cumprе esclarecer que os valores serão honrados conforme proposta de pagamento para todos os credores da classe I, conforme aprovado em Assembleia inclusive os honorários, conforme o que consta de fls, observada as devidas adequações.

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Inicialmente, declara sob as penas da Lei, ser carente de recursos para arcar com o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, sem o prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, pelo que requer os benefícios da Gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50 e suas posteriores alterações, mormente a Lei 7.115/83, indicando para patrocinar os seus interesses os Drs. Anderson de Azevedo Coelho – OAB/RJ 132.433 e Cristiano de Paula - OAB/RJ 125.556, que aceitam o encargo afirmando, outrossim, que é totalmente desprovido de ônus para o seu constituinte, bem como não ingressarão contra o Erário para o seu conteúdo.

DO CREDITO A HABILITAR

FERNANDA POTES DE FARIAS, O título executivo, constituído através do processo 0203100-28.2009.5.01.0222, aponta o valor de R\$ 33.981,96, IR 378,64, custas de R\$ 577,98 e INSS 1.377,48. A serem habilitados, conforme evidenciado em documentos ora juntados.


Dr. Fabio D'Avila
Advogado
OAB/RJ 159.627

Rua Getúlio Vargas, 87, sala 1113
Centro, Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.255-060
(21) 2668-1762

DA PLANILHA

Do principal a habilitar	R\$ 33.981,96
Custas	R\$ 577,98
INSS	R\$ 1.377,48
Total	R\$ 35.937,42

DO PEDIDO

Ex positis, reitera o pedido de gratuidade de justiça, bem como a retificação do quadro geral de credores na forma da Lei 11.101/2005 para constar o valor discriminado nos documentos em anexo.

Reitera o pedido de citação da recuperada, para querendo resposta nos termos da presente, nos termos dos arts. 246, I; 247 e 248 do Código de Processo Civil, cientificando-as de que seu não comparecimento acarretará a decretação de sua revelia, sendo aceitos como verdadeiros os fatos alegados;

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da recuperanda, testemunhas, documentos supervenientes e se necessário prova pericial.

Atribui-se a causa o valor de R\$ 35.937,42.

Termos em que,
Pede deferimento.

Nova Iguaçu, RJ, em 3 de julho de 2017


D. Fabio D'Avila
Advogado
OAB/RJ 159.627

Rua Getúlio Vargas, 87, sala 1113
Centro, Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.255-060
(21) 2668-1762

9527

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

1806

NOME	FERNANDA POTES DE FARIAS						
NACIONALIDADE	BRASILEIRA	ESTADO CIVIL	SOLTEIRO(a)	PROFISSÃO	COMERCIARIA		
ENDEREÇO	Travessa Maurílio 10						
BAIRRO	Carolina	CIDADE	Nova Iguaçu	UF	RJ	CEP	26013-140
RG	07649121-6		CPF	914.689.907-30			TELEFONE

OUTORGADO(S)

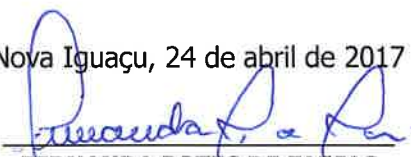
Nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **ANDERSON DE AZEVEDO COELHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 132.433 e **CRISTIANO DE PAULA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 125.556, sócios do escritório **DE PAULA E AZEVEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.270.794/0001-79, situado na Rua Coronel Bernadino de Melo, nº 2.201, Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 26255140. Telefone (21) 2668-1762/3540-1633, os outorgantes também outorgam poderes ao **DR. FABIO FERREIRA D'AVILA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ SOB O Nº 159.627 e **DR. ADRIELLE SETARO GOMES**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/RJ SOB O Nº 198.004 E.

PODERES

pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, requerer revisões, concessões, CNIS ou qualquer outro ato administrativo junto ao INSS.

FINALIDADE

Nova Iguaçu, 24 de abril de 2017


FERNANDA POTES DE FARIAS

4928

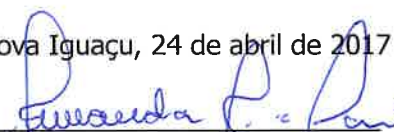
DECLARAÇÃO

1806

NOME	FERNANDA POTES DE FARIAS						
NACIONALIDADE	BRASILEIRA	ESTADO CIVIL	SOLTEIRO(a)	PROFISSÃO	COMERCIARIA		
ENDEREÇO	Travessa Maurílio 10						
BAIRRO	Carolina	CIDADE	Nova Iguaçu	UF	RJ	CEP	26013-140
RG	07649121-6		CPF	914.689.907-30		TELEFONE	

declaro sob as penas da lei, especialmente do Art.299 do Código penal, que atualmente não possuo condições de suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de sua própria subsistência nos termos da lei nº.1060/50 e das suas posteriores alterações, especialmente da lei nº.7115/83, pelo requer a gratuidade de justiça, indicando para patrocinar a defesa de seus interesses o Dr.ANDERSON DE AZEVEDO COELHO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 132.433 e Dr. CRISTIANO DE PAULA , brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 125.556,sócios do escritório DE PAULA E AZEVEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.270.794/0001-79 , situado na Rua Coronel Bernadino de Melo, nº 2.201, Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 26255140. telefone (21) 2668-1762.Dr.Anderson de Azevedo Coelho, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ que afirma que tal patrocínio é gratuito, isento do pagamento de verbas honorárias e que não cobrará tal verba do Erário.

Nova Iguaçu, 24 de abril de 2017



FERNANDA POTES DE FARIAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É DOCUMENTO CONFIDENCIAL DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - DA RECEITA FEDERAL

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DGFC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO

ASSINATURA DO TITULAR

96259

Fernanda Potes de Farias

07 MAR 1991

07 MAR 1991

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DGFC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO

ASSINATURA DO TITULAR

96259

Fernanda Potes de Farias

07 MAR 1991

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

ECONÔMICO-FISCAIS - CIEF

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

014 689 907 30

FERNANDA POTES DE FARIAS

NASCIMENTO 29.03.67

Assinatura: Fernanda Potes de Farias

VALIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07649121-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/87

NOME FERNANDA POTES DE FARIAS

FILIAÇÃO FERNANDO CORDEIRO DE FARIAS SILVIA POTES DE FARIA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 29/03/1967

DOC ORIGEM C.NASC LIV 636 FLS 229

TER 0210567 C 00 RIO DE JANEIRO RJ

CPF *****

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

aplicativo Light Clientes

FERNANDA POTES DE FARIAS

TR MAURILIO 10

RANCHO NOVO / NOVA IGUACU - RJ

26000-000

VENCIMENTO 20/04/2017

Nº DO MEDIDOR 5264450

Cliente Mais+

Vantagens especiais em: light.com.br/clientemais

01 B04 614 12 0155

00113 Z002 005231

Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça a adesão na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0120) ou nas agências da Light e fique despreocupado.

COMUNICADO AO CLIENTE

Conforme Resolução Homologatória ANEEL 2214/2017, no período de 1º a 30 de abril a Tarifa será reduzida em -0,02814 R\$/kWh para reverter a previsão do Encargo de Energia de Reserva (EER) da Usina Angra III. O efeito na fatura de cada unidade consumidora se dará de acordo com seu ciclo de leitura e faturamento. Mais informações no site www.aneel.gov.br ou pelos canais convencionais de comunicação.

Classe / Subclasse
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Medidor MONOFASICO | Nº 5264450

Ref. Mês / Ano ABR/2017 Referência Bancária 010077435614 Número da Fatura 560352673899

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA 08/05/2017

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
Disponível: 127
Limites mínimo: 117 Limites máximo: 133

INDICADORES DE QUALIDADE
Mês de referência: Fevereiro/2017
Conjunto: NOVA IGUACU
Indicadores: Antirrad Mensal | Meta Mensal | Meta Trimestral | Meta Anual

Reservado ao Fisco BBEC.FE58.5A8B.2063.037A.A229.282C.483F

Nota Fiscal - Série 01 no 997971

Conta de Energia Elétrica

RE PROC. E-04/053 359/09 - IFE 03

SEPD - Autorização n 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA

AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002

CNPJ 60.444.437/0001-46

INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

ENERGIA ATIVA					
Medição Atual	Medição Anterior	Const	Consumo	Nº	
Data	Data	Medidor	kWh	Dias	
06/04/2017	04/03/2017	1	102	20	
Leitura 31269	Leitura 31086				

ENERGIA REATIVA EXCEDENTE					
Medição Acumulada	Const	Consumo			
Atual	Anterior	Medidor	kWh		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 2a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
 Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175
 Centro NOVA IGUAÇU 26210-190 Rio de Janeiro
 Tel: 0 0

4530

PROCESSO: 0203100-28.2009.5.01.0222 – RTOOrd

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA – Nº.: 0075/2013

Certifico que, no Processo nº 0203100-28.2009.5.01.0222, distribuído em 07/10/2009, para a(o) 2a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, figura como credor(a) Fernanda Potes de Farias, inscrito(a) no CPF sob o nº 914.689.907-30, com endereço Rua Muturutí, 12, aptº 102, Califórnia, NOVA IGUAÇU - RJ, e como devedor(a) Supermercados Alto da Posse Ltda., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.759.534/0009-14, com endereço Estrada João Venâncio Figueiredo, 26, Posse, NOVA IGUAÇU - RJ.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização do(a) devedor(a) ou de bens passíveis de penhora, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao(à) credor(a) o direito à satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 22/03/2013: Principal de R\$ 33.981,96 (trinta e três mil e novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), Imposto de Renda de R\$ 378,64 (trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), Custas de R\$ 577,98 (quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), INSS Empregador/Empregado de R\$ 1.377,48 (hum mil e trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, além de terem sido desentranhados dos autos do processo físico e entregues ao(a) credor(a) os seguintes documentos: vide relação no verso.

Rosineia Francisco
 Diretora de Secretaria

Certidão emitida com base no Ato GCGJT nº 001/2012.
 Emissão da certidão: 22/03/2013

1ª OFÍCIO DE JUSTIÇA DO TRABALHO
 Belford Roxo - RJ
 Cristiane Seabra Rodrigues
 Escrevente Autorizada
 CTPS 50020 - Série 149/RJ

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELFORD ROXO
 Praça Getúlio Vargas, 26 - Centro - Belford Roxo - RJ - Tel.: (21) 2761-8961 - Notário: Fabiano

Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.
 BELFORD ROXO 15/10/2013 R\$ 5,50 Conferente.:
 SubTotal: 4,1 Lei3217/99:0.82 Lei4464/05:0.2 Lei111/06:0.2 Lei6281/12:0. Lei6370/12:0.08

CRISTIANE SEABRA RODRIGUES - ESCRIVENTE AUTORIZADA -
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO



9531

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO vem mui respeitosamente perante V.Ex^ª., aduzir que acompanhou a Assembleia convocada pelo Administrador Judicial, do conhecimento deste probo Juízo e do ilustre representante Ministério Público e com efeito pede, considerando a rejeição do plano apresentado pela “Recuperanda” seja com a maior brevidade possível a **DECRETADA A FALÊNCIA** por não ter, decorridos aproximadamente dez anos, superado as dificuldades financeiras resultando em absoluta insegurança jurídica aos credores, ultrapassando o prazo razoável do processo, a rigor desde sempre vislumbramos e tivemos a oportunidade de opinar que o processo em questão não atendeu aos requisitos legais para o deferimento da **“RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**! .

Termos em que

P. deferimento

Nova Iguaçu, 27 de junho de 2017.

Carlos Feliciano

OAB/RJ- 80.046

FEVES CIV 201704360474 27/06/17 17:56:43127762 21522738-0



LICKS Associados

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial na recuperação judicial dos **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE**, vem perante este Juízo, juntar a ata da assembleia geral de credores ocorrida em 30 de maio de 2017, que não aprovou a alteração do plano de recuperação judicial.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2017

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ - 176.184

IASMIN BRITO GADELHA

OAB/RJ - 196.071

9532

RECEBUEMOS EM 14/06/2017 ÀS 10:52:48

9533

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SOCIEDADE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - PROCESSO Nº: 0011290-44.2010.8.19.0038, na forma abaixo:

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2017, às 14:00 horas, no Centro Social São Vicente, localizado na Av. Governador Portela, 382, Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, os credores reuniram-se em continuação à Assembléia Geral de Credores, instalada em 2ª convocação aos vinte e sete dias do mês de abril de 2017, para deliberar sobre a alteração do plano de recuperação judicial, na forma prevista na lei nº 11.101/05, por expressa disposição da Lei.

A Administradora Judicial, Licks Contadores Associados Ltda, representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a presidência dos trabalhos, às 14:30 horas e convidou o credor da classe I, Sr. Cláudio Francisco dos Santos, RG nº 04.603.534-1, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05, para assumir o papel de secretário da assembleia.

Foi dada a palavra à recuperanda que esclareceu que o Plano de Recuperação Judicial originalmente homologado define de forma objetiva as fontes de receita para o pagamento dos credores de Classe I, ou seja (i) produto da alienação dos ativos não produtivos, assim definidos no PRJ; e (ii) montante de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) da receita proveniente da alienação dos ativos produtivos, assim definidos no PRJ como as lojas operacionais.

A recuperanda considerou que, por consequência desta limitação objetiva das receitas destinadas ao pagamento da Classe I, os credores aprovaram expressamente a previsão contemplada no PRJ de que haveria um deságio proporcional no pagamento dos créditos, a depender da razão entre o volume limitado de receitas e a relação final de créditos trabalhistas. Resta claro, portanto, que a realização dos pagamentos desta classe depende do fechamento de uma relação definitiva dos créditos da Classe I.

No entanto, tendo em vista que houve a homologação precipitada do QGC, sem que todas as impugnações houvessem sido julgadas pelo Juízo da Recuperação Judicial conforme previsão do artigo 18 da Lei 11.101/2005, havendo, portanto, um número considerável de credores trabalhistas que ainda não foram formalmente incluídos no QGC, o que impede o cálculo do deságio proporcional a ser aplicado nos termos do PRJ.

Com fins de alcançar uma solução que permita o início do pagamento dos credores da Classe I, assegurando a necessária isonomia no tratamento dos créditos detidos por todos os credores trabalhistas, estejam ou não formalmente habilitados, os credores e a recuperanda deliberaram para alcançar as premissas de pagamento que seguem, em complemento - no que couber - ao aditivo ao PRJ apresentado e debatido na Assembleia Geral de Credores.

- Pagamento, a todos os credores da Classe I, dos créditos referentes às verbas rescisórias e multa de 40% sobre o saldo do FGTS, utilizando-se as receitas destinadas ao pagamento da Classe I, conforme previsto no PRJ, tanto as já apuradas, quanto aquelas que serão apuradas com o produto da venda dos ativos produtivos pelo preço das avaliações anexas à ata da assembléia anterior, considerando que a alienação deverá ocorrer em até 01 (um) ano da data da homologação da alteração do plano.

- Depois de pagas as verbas previstas acima, o saldo remanescente das receitas destinadas ao pagamento da Classe I será utilizado para pagamento das demais verbas trabalhistas para todos os credores;

- Respeitada a ordem de pagamento prevista acima, ou seja, primeiro o pagamento das verbas de rescisão e multa de 40% sobre o saldo do FGTS, e depois uma nova rodada de pagamentos para as demais verbas, resta claro que, não havendo saldo suficiente para a satisfação integral de todas as verbas, será aplicado o deságio proporcional previsto no plano originalmente aprovado;

- Com o objetivo de evitar o recebimento em duplicidade dos Credores Já Habilitados, a Recuperanda irá requerer ao MM. Juízo da Recuperação Judicial que oficie primeiramente o Sindicato de Magé para que informe, dentro do universo de Credores Já Habilitados, aqueles que já tiveram seus créditos satisfeitos por meio de terceiros.

- Respeitadas as regras de pagamento e as respectivas proporções expostas acima, haverá início imediato dos pagamentos, quitando-se as despesas extraconcursais previstas nos relatórios apresentados ao i. Administrador Judicial, e em seguida dando início ao pagamento dos credores da Classe I já habilitados, por meio do Valor em Caixa Reservado conforme item 8.1 do aditivo submetido a esta AGC, para pagamento da primeira parcela dos Credores Já Habilitados, observando a proporção que este montante representa no Volume Total, de créditos estimados;

- Pagamento dos Credores Não Habilitados após o reconhecimento de seus créditos por sentença nos respectivos incidentes processuais, nos termos da planilha em anexo, já analisada pela Recuperanda;

9532

- Os honorários advocatícios de titularidade dos Sindicatos sofrerão a mesma proporção de deságio que os credores da Classe I venham a receber.
- Os patronos dos credores da Classe I que apresentarem seus respectivos contratos de honorários na ocasião do pagamento de seus clientes, poderão requerer o pagamento diretamente a eles dos valores que lhes cabem, conforme os percentuais contratados.
- Imediatamente após a homologação do aditivo objeto desta AGC, os credores, em pleito conjunto com a recuperanda, poderão requerer a extinção dos incidentes processuais ainda pendentes de julgamento, conforme Planilha em Anexo.
- Adicionalmente, deverá ser autorizado o pagamento imediato das dívidas correntes em aberto previstas no Relatório Mensal enviado ao Administrador Judicial;

E por fim, a recuperanda considerou que as demais previsões constantes do aditivo permanecem válidas e eficazes.

Foi dada ainda a palavra à recuperanda na pessoa do Sr. Marco Antônio Félix que informou que há propostas de aquisição dos imóveis da recuperanda, cujos endereços e avaliações constam anexos à ata.

Em seguida foi dada a palavra aos credores para dirimir suas dúvidas, conforme abaixo:

1. Pergunta - Credora Juliana perguntou se os credores vão receber os valores atualizados ou os valores habilitados no QGC. A recuperanda respondeu que pode pagar os valores atualizados, pois o pagamento não será feito integralmente, no entanto haverá um deságio maior, pois o valor a ser pago é limitado. O Sindicato de Nova Iguaçu - Advogado Carlos Feliciano considerou que foi colocada uma limitação ao aditivo, que consiste em um percentual destinado ao pagamento da classe I, tanto dos credores habilitados, quanto dos não habilitados e que as garantias de que estes pagamentos acontecerão são as alienações dos ativos produtivos e recursos em caixa. E que se a recuperanda for à falência será desvantajoso para todos, inclusive credores, administrador e advogados.
2. Pergunta - Credor Aldemir Alves da Silva perguntou qual o valor depositado em conta que está destinado ao pagamento da classe I. A recuperanda na pessoa do Sr. Marco Antonio Felix respondeu que o valor depositado na conta judicial atualmente consta aproximadamente em 6 milhões, onde 4 milhões são destinados à classe I.

9539

3. Pergunta – Credora : perguntou qual a forma de pagamento do crédito e qual o valor da parcela disponível a cada funcionário. A recuperanda na pessoa do Dr. André respondeu que os valores serão pagos proporcionalmente a cada credor e de forma imediata após a homologação pelo Juízo e que primeiramente serão pagas as verbas rescisórias e multa FGTS aos credores habilitados e o saldo remanescente será reservado aos não habilitados, logo após a venda dos ativos produtivos que se dará em 01 (um) ano.

Após os esclarecimentos, foi aberta a votação da proposta de alteração do plano que foi rejeitada conforme documento anexo à ata. Os credores Cesar Souza Viriato RG 084766203 e Lucio Pereira dos Santos RG 111850814 consignaram em ata que votaram não pela aprovação da alteração do plano, mas queriam votar sim.

A apresentação da proposta rejeitada de alteração do plano da recuperanda será anexada à ata e os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados, com a juntada da lista de presença, ao MM Juiz, na forma do artigo 37, § 7º, da Lei 11.101/2005.

Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembléia Geral de Credores da empresa Supermercados Alto da Posse - em Recuperação Judicial.

Presidente – Administrador Judicial

Dr. Gustavo Banho Licks
CRC: 087.155-07
OAB-RJ 176.184

Secretário

Sr. Cláudio Francisco dos Santos
RG nº 04.603.534-1

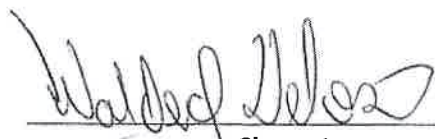
Sociedades Recuperandas

Dr. Ruan Carvalho Buarque de Holanda
OAB RJ 186561



Classe I

Sr. Waldeci Velozo
Identidade: 041048083 IFPRJ

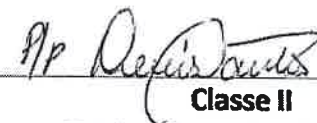


Classe I

Sra. Elaine Cristiana dos Santos Soares
Identidade: 13445030 DETRAN

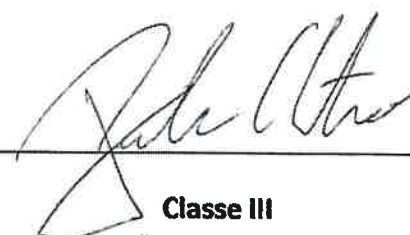


9536



Classe II

Credor: Banco Bradesco S.A.
Representado por: Dr. Rafael Marques
de Oliveira
Identidade: OAB RJ 152284



Classe III

Credor: Corporate NPL Fundo
de Investimento em Direitos Creditórios
Não Padronizados
Representado por Dr Pedro Correa e Castro
OAB RJ 200.981



9537

Laudo de Votação
Supermercados Alto da Posse - Segunda Chamada

Rio de Janeiro, 30/05/2017

Votação

Você Aprova O Plano De Recuperação? - Plano De Recuperação

Classe I - Trabalhista

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ	Sindicato Nova Iguacu	3,140.00	Não
ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO		10,000.00	Sim
ADRIANO JOSE GOMES DA COSTA		8,225.67	Sim
ADRIANO NICOLAU ALVES SOUZA	Sindicato Nova Iguacu	2,016.00	Não
AILTON JOSE SIMOES	Sindicato Nova Iguacu	3,960.00	Não
AISLAM AUGUSTO M DE CASTRO		4,104.00	Sim
ALAN PINHEIRO COSTA		5,445.00	Sim
ALBERTO BALBINO DO VALE	Sindicato Nova Iguacu	5,500.00	Não
ALCELI DE SOUZA SANTIAGO	Sindicato Nova Iguacu	1,452.00	Não
ALDEMIR ALVES DA SILVA		3,300.00	Sim
ALEX DA ROCHA OLIVEIRA		15,360.00	Não
ALEX SANDRO DA CONCEIÇÃO LIRIO	Sindicato Nova Iguacu	6,776.00	Não
ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	Sindicato Nova Iguacu	3,663.00	Não
ALEXANDRE LUIZ ALVES SANTANA		3,000.00	Sim
ALINE ARAUJO BOUÇAS DOS SANTOS		4,840.00	Sim
ALINE DE SOUZA FERREIRA		3,270.00	Sim
ALTAIR ROSA		6,241.61	Sim
AMANDA VENANCIA P DE LIMA	Sindicato Nova Iguacu	5,500.00	Não
ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS	Sindicato Nova Iguacu	8,007.78	Não
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE	Sindicato Nova Iguacu	2,000.00	Não

9538

ANDRE BATISTA DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	3,000.00	Não
ANDRE CLAUDIO DOS SANTOS		8,800.00	Sim
ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES	Sindicato Nova Iguacu	2,088.00	Não
ANDREA PAULA MARINHO	Sindicato Nova Iguacu	9,779.00	Não
ANDREA SEVERO	Sindicato Nova Iguacu	2,992.00	Não
ANDRELSON RICARDO C PRESIDIO		18,600.00	Não
ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSO	Sindicato Nova Iguacu	5,558.10	Não
ANGELICA DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	6,416.00	Não
ANGELICA DA SILVA S DOS SANTOS		5,224.00	Sim
ANTONIA APARECIDA S. TEIXEIRA	Sindicato Nova Iguacu	6,500.00	Não
BETANIA RODRIGUES MACIEIRA		5,335.00	Sim
BRUNO ANACLETO CUSTODIO	Sindicato Nova Iguacu	2,276.00	Não
CARLA DO NASCIMENTO MARIANO		12,344.50	Sim
CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO	Sindicato Nova Iguacu	24,837.28	Não
CARLOS DIOGO DA SILVA		9,500.00	Não
CATIA VALERIA FELIX DE ABREL SILVA	Sindicato Nova Iguacu	5,500.00	Não
CELIO PEREIRA DE CARVALHO	Sindicato Nova Iguacu	5,500.00	Não
CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	Sindicato Nova Iguacu	20,022.14	Não
CESAR SOUZA VIRIATO		5,000.00	Não
CINTIA CARLA FELIZ ALVES		18,570.63	Sim
CINTIA MARIA BATISTA	Sindicato Nova Iguacu	11,639.78	Não
CLARA MANHAES CORDEIRO	Sindicato Nova Iguacu	3,300.00	Não
CLARCK RIBEIRO DINIZ	Sindicato Nova Iguacu	10,062.71	Não
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA		4,600.00	Sim
Claudio Francisco dos Santos		608,345.13	Não
CLAUDIO GONÇALVES DE FREITAS		7,126.00	Sim
CLAUDIO GUIMARAES	Sindicato Nova Iguacu	3,663.00	Não
CLAUDIO PAULO DE HOLANDA		40,276.11	Sim
CLEBER BRAGA PEREIRA		7,410.25	Não
CLEBER GONÇALVES FERREIRA		7,000.00	Não
CRISTIANE CORREA DOS SANTOS		3,000.00	Sim
CRISTIANE GALDINO DA SILVA		4,750.00	Sim
DANIEL MENDES DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	5,600.00	Não
DANIEL SILVA PEREIRA	Sindicato Nova Iguacu	2,761.00	Não
DANIELA MARIA DA SILVA		9,000.00	Sim
DAVID OTAVIO DA SILVA		8,200.00	Sim
DEJAIR ALMEIDA DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	3,500.00	Não
DENISE ROSA DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	17,334.12	Não
DIOGO SOARES SILVA	Sindicato Nova Iguacu	2,530.00	Não
DJALMA ROCHA DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	2,600.00	Não
DORCIMEIA SILVA MOREIRA BATISTA		3,188.11	Sim
EDMAR SILVA TERRY	Sindicato Nova Iguacu	2,728.00	Não
EDSON CARLOS DE LIMA PINTO	Sindicato Nova Iguacu	9,717.57	Não
EDUARDO DOS SANTOS	Sindicato Nova Iguacu	5,420.00	Não

9539

EDUARDO LIMA DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	6,784.00	Não
ELAINE COSTA DA SILVA		8,906.70	Sim
ELAINE CRISTINA DOS S SOARES		4,730.00	Não
ELIANE DA CONCEIÇÃO S FERREIRA		3,070.00	Sim
ELIANE DA SILVA VEIGA	Sindicato Nova Iguacu	3,685.00	Não
ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA	Sindicato Nova Iguacu	22,000.00	Não
ELIAS LEITE DA SILVA		4,120.00	Sim
ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	Sindicato Nova Iguacu	2,900.00	Não
ELIAS VALERIANO DOS SANTOS		7,700.00	Não
ELISANGELA SIMAS DA CRUZ		4,566.10	Sim
ELISANGELA SOARES ASSIS	Sindicato Nova Iguacu	3,282.00	Não
ELIZABETH SOUZA SILVA MAIA		19,830.00	Sim
ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO	Sindicato Nova Iguacu	7,908.60	Não
EMANUEL LIBIO BARROS LIMA		17,496.00	Não
EMERSON PEREIRA DE MELO	Sindicato Nova Iguacu	12,583.16	Não
ERICA FERNANDA DOS S PEREIRA		8,250.00	Sim
ESTER DE PAULA ANDRADE	Sindicato Nova Iguacu	2,200.00	Não
ESTEVÃO FERREIRA GONÇALVES	Sindicato Nova Iguacu	1,800.00	Não
FABIANA MARIA DO CARMO		22,250.44	Sim
FABIO FREITAS DE OLIVEIRA	Sindicato Nova Iguacu	3,850.00	Não
FABIO REZENDE FREITAS	Sindicato Nova Iguacu	23,589.90	Não
FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA	Sindicato Nova Iguacu	3,900.00	Não
FERNANDA MARIA PEREIRA		5,139.20	Sim
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS		5,220.00	Sim
FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA	Sindicato Nova Iguacu	11,310.00	Não
GENILDO DA CRUZ SILVA		6,694.31	Sim
GENILVA MARIA ROQUE DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	4,639.91	Não
GENTIL DOS SANTOS VAZ		4,654.01	Sim
GERALDO PEREIRA DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	6,468.00	Não
GERSON XAVIER DA SILVA		2,100.00	Não
GIOVANA DE SÁ CORREA		4,330.00	Não
GISLENE PEREIRA RODRIGUES	Sindicato Nova Iguacu	3,489.40	Não
GIULIANO DE SOUZA SANTOS		7,700.00	Sim
GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA	Sindicato Nova Iguacu	5,000.00	Não
GUILHERMINA P DOS SANTOS	Sindicato Nova Iguacu	7,700.00	Não
HELENICE DA SILVA S DE SOUZA		2,562.00	Não
HELOISA MOREIRA DE CARVALHO	Sindicato Nova Iguacu	3,920.78	Não
IGILAINE PINTO DE MELO		5,914.55	Sim
INÁCIO JOSÉ DE ARAUJO	Sindicato Nova Iguacu	8,155.52	Não
IRANILDO ANTONIO HENRIQUE		42,102.98	Não
JACQUELINE MARIA DE J DA SILVA		3,500.00	Sim
JANAINA ALVES DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	2,840.00	Não
JANAINA BRAGA DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	24,773.62	Não

0520

JOAO DE SOUZA LIMA		10,132.00	Não
JOAO GOMES DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	9,579.45	Não
JOAO MARCELO BARBOSA FERREIRA	Sindicato Nova Iguacu	1,000.00	Não
JOAO MARIA MARTINS DE ARAUJO	Sindicato Nova Iguacu	11,734.80	Não
JOELMA GONÇALVES LIMA	Sindicato Nova Iguacu	6,283.36	Não
JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA		7,905.72	Sim
JORGE LUIS DA SILVA (AUX)	Sindicato Nova Iguacu	1,900.00	Não
JORGE LUIS NUNES		13,050.00	Sim
JORGE LUIZ DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	9,900.00	Não
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES		18,155.00	Não
JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA		8,000.00	Sim
JOSE DE DEUS BATISTA		1,650.00	Sim
JOSE DE OLIVEIRA ALVES		24,737.26	Não
JOSE FERNANDO ARAUJO BRITO		14,300.00	Sim
JOSE JOAO FRANCISCO		51,682.07	Não
JOSE MOISES DE OLIVEIRA		13,083.17	Sim
JOSE PEREIRA	Sindicato Nova Iguacu	2,825.00	Não
JOSIVALDO SOUZA		7,000.00	Sim
JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM	Sindicato Nova Iguacu	3,984.00	Não
JULINHO TRINDADE		4,800.00	Sim
JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS	Sindicato Nova Iguacu	17,600.00	Não
JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS	Sindicato Nova Iguacu	6,884.00	Não
KATIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	Sindicato Nova Iguacu	2,750.00	Não
KATIA DOS SANTOS SILVA		7,150.00	Sim
LENILDO MENDES DE MEDEIROS	Sindicato Nova Iguacu	54,452.15	Não
LEONARDO DA SILVA LIMA	Sindicato Nova Iguacu	4,000.00	Não
LEVINO EMIDIO MOREIRA	Sindicato Nova Iguacu	2,364.00	Não
LILIAN CRISTINA BARBOSA		11,140.90	Sim
LINDAURA DE MIRANDA SANTOS	Sindicato Nova Iguacu	8,149.29	Não
LUCAS RIBEIRO COSTA		3,294.00	Não
LUCIANA GUIMARAES MACHADO	Sindicato Nova Iguacu	4,248.00	Não
LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA	Sindicato Nova Iguacu	2,844.00	Não
LUCIENE SOARES NEPUMUCENO	Sindicato Nova Iguacu	3,460.50	Não
LUCIO PEREIRA DOS SANTOS		43,273.49	Não
LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR	Sindicato Nova Iguacu	1,740.00	Não
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA		6,606.00	Sim
LUIZ CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	2,508.00	Não
LUIZ TOMAS DA SILVA		5,500.00	Sim
MAGUILANE SANTOS DE SOUZA	Sindicato Nova Iguacu	10,226.67	Não
MANOEL CASIMIRO	Sindicato Nova Iguacu	2,100.00	Não
MARCELO DOS SANTOS		6,900.00	Sim
MARCELO DOS SANTOS PAIXÃO	Sindicato Nova Iguacu	2,905.00	Não

9521

MARCIO FONTES DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	4,753.00	Não
MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA	Sindicato Nova Iguacu	16,500.00	Não
MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES	Sindicato Nova Iguacu	3,765.00	Não
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS		4,950.94	Sim
MARCOS JOSE DA COSTA	Sindicato Nova Iguacu	8,192.80	Não
MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS		4,800.00	Sim
MARCOS SALUSTIANO		7,340.00	Sim
MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO	Sindicato Nova Iguacu	3,500.00	Não
MARIA BARBOSA DA SILVA		4,804.92	Sim
MARIA BARROSO ROSA	Sindicato Nova Iguacu	9,758.00	Não
MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM		3,996.00	Não
MARIANA CARLA BRASIL		12,506.54	Sim
MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS		2,874.34	Sim
MARIO AUGUSTINHO FERREIRA	Sindicato Nova Iguacu	15,000.00	Não
MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH	Sindicato Nova Iguacu	5,000.00	Não
MASONIEL MACHADO TAVARES	Sindicato Nova Iguacu	8,000.00	Não
MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA		6,083.00	Sim
MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA		14,300.00	Sim
MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA	Sindicato Nova Iguacu	14,068.12	Não
NATANAEL BARCELOS	Sindicato Nova Iguacu	13,105.29	Não
NILSON RODRIGUES LAURIANO	Sindicato Nova Iguacu	6,352.50	Não
NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA		6,000.00	Sim
PATRICIA SANT ANA DE JESUS		6,000.00	Sim
PAULO CESAR DIAS	Sindicato Nova Iguacu	6,072.51	Não
PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	Sindicato Nova Iguacu	3,992.00	Não
PAULO CEZAR XAVIER		10,251.00	Sim
PAULO PEREIRA DOS SANTOS		3,490.00	Sim
PAULO SERGIO PEDRO	Sindicato Nova Iguacu	2,464.00	Não
PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA	Sindicato Nova Iguacu	3,750.71	Não
PEDRO PAULO DA SILVA		15,833.31	Não
PEDRO SEVERINO DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	6,696.00	Não
RAFAEL JORGE DE SOUZA	Sindicato Nova Iguacu	6,834.00	Não
RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS	Sindicato Nova Iguacu	13,101.00	Não
RANIELI VITOR DA SILVA		6,864.00	Sim
REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO	Sindicato Nova Iguacu	2,505.00	Não
RENATO DIAS MAURICIO		5,978.00	Sim
RENILDO PEDROSA DE BRITO		4,596.00	Sim
ROBERTA CAETANO MARQUES	Sindicato Nova Iguacu	5,086.40	Não
ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA	Sindicato Nova Iguacu	7,293.00	Não
RODRIGO DE ARRUDA VALLE	Sindicato Nova Iguacu	5,256.00	Não
RODRIGO FORMOSO FELIPE		6,000.00	Sim

952A

RODRIGO JOSE VIEIRA	Sindicato Nova Iguacu	3,685.00	Não
RODRIGO VINICIUS DE A OLIVEIRA		3,500.00	Sim
ROGERIO ESTEVES DE SOUZA	Sindicato Nova Iguacu	14,300.00	Não
ROGERIO LIMA DOS SANTOS		9,047.50	Sim
RONALDO DA SILVA PINTO		2,740.00	Sim
RONALDO DE ASSIS THOMAS	Sindicato Nova Iguacu	6,050.00	Não
RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA	Sindicato Nova Iguacu	2,807.82	Não
ROSA MARIA VERDAN TAVARES	Sindicato Nova Iguacu	10,744.97	Não
ROSALIA RAMOS GODINHO		3,498.00	Sim
ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO	Sindicato Nova Iguacu	2,300.00	Não
ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS		16,323.74	Não
RUBEM DA CONCEIÇÃO		3,500.00	Sim
RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA	Sindicato Nova Iguacu	1,383.58	Não
SANTINO SILVA DE SOUZA	Sindicato Nova Iguacu	7,546.00	Não
SEBASTIAO TEIXEIRA BARBOZA	Sindicato Nova Iguacu	2,635.00	Não
SERGIO JOSE DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	7,616.00	Não
SERGIO NEVES		3,500.00	Sim
SEVERINO AUGUSTO DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	2,868.00	Não
SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELI		13,756.44	Não
SILVANIA GOMES DE SOUZA	Sindicato Nova Iguacu	6,200.00	Não
SILVANO FRANCISCO DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	8,744.00	Não
SIMONE FLAVIA CORREA TEIXEIRA	Sindicato Nova Iguacu	2,200.00	Não
SIMONE ZAO DURADE DA SILVA		3,774.00	Sim
SINDICATO DE NOVA IGUAÇU	Sindicato Nova Iguacu	14,814.61	Não
SONIA TUNALA MOURA	Sindicato Nova Iguacu	9,665.25	Não
SUELI MOREIRA DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	2,550.00	Não
SUNAMITA DE JESUS LIMA	Sindicato Nova Iguacu	31,255.94	Não
SUZANA DA SILVA DUARTE	Sindicato Nova Iguacu	1,758.00	Não
UBIRAJARA MACHADO DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	13,379.91	Não
VALCINEI DA ROSA CARVALHO	Sindicato Nova Iguacu	23,421.17	Não
VALENTIM DA SILVA RIBEIRO	Sindicato Nova Iguacu	5,000.00	Não
VALERIA LOPES DA SILVA	Sindicato Nova Iguacu	2,888.00	Não
VANESSA CAMPOS ALBINO		3,708.00	Sim
VANIA LEANDRO DE PAULA	Sindicato Nova Iguacu	6,275.00	Não
VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA		21,462.40	Não
VICENTE LUIZ DA COSTA	Sindicato Nova Iguacu	3,702.00	Não
VILMA VARELA DE OLIVEIRA	Sindicato Nova Iguacu	4,827.90	Não
WAGNER RAMOS FERREIRA	Sindicato Nova Iguacu	2,800.00	Não
WALDECY VELOZO		34,762.90	Não
WILSON BERNARDES ALVES	Sindicato Nova Iguacu	4,887.00	Não

Abstenção

9543

ADRIANA DA SILVA DIONIZIO	3,500.00
CRISTIANE REVOREDO	5,904.00
DOUGLAS LISTA BOECHAT	8,191.70
MARCOS ANTONIO M SANTANA	13,221.00
MICHELE BARROS DE SOUZA	3,390.00
WILTON GUILHERME VIANA	13,780.30
FABIO CALDAS FERNADES	41,206.48

Total de Credores: **592** / Total de Presentes: **237**

40.03% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **5.740.156,00** / Total do valor dos Presentes: **2.575.594,49**

44.87% dos valores Presentes

Total de votos

Total SIM: 73 (31.74%)

Total NÃO: 157 (68.26%)

Total de creditos

Total SIM: 535.847,97 (21.55%)

Total NÃO: 1.950.553,04 (78.45%)

Classe II - Garantia Real

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO BRADESCO S.A	Denise Santos Vouga	6,000,000.00	Sim

Total de Credores: **2** / Total de Presentes: **1**

50% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **6.581.531,99** / Total do valor dos Presentes: **6.000.000,00**

91.16% dos valores Presentes

9544

Total de votos

Total SIM: 1 (100%)

Total NÃO: 0 (0%)

Total de creditos

Total SIM: 6.000.000,00 (100%)

Total NÃO: 0,00 (0%)

Classe III - Quirografário

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
AGRO COMERCIAL CIDADE FORMOSA LTDA.	Gilguel Pereira Pires	422,400.00	Sim
BANCO ITAÚ S.A (cedido para Fundo de Recuperação de Ativos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)	Pedro Luis Ferreira da Silva Correa e Castro	8,000,000.00	Sim
BENEDICTO G. PEREIRA		110,000.00	Sim
BRADESCO LEASING S.A	Denise Santos Vouga	12,200.39	Sim
BRADESCO LEASING S.A	Denise Santos Vouga	15,894.05	Sim
BRADESCO LEASING S.A	Denise Santos Vouga	65,274.00	Sim
BRADESCO LEASING S.A	Denise Santos Vouga	267,686.00	Sim
CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Pedro Luis Ferreira da Silva Correa e Castro	650,000.00	Sim
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.	Alexandre Carlos Araújo	2,741.10	Sim
LEAO JUNIOR S.A		10,291.10	Sim
PALMALI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	Edson Luiz Bettoni	85,661.70	Sim

Abstenção

COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA.

104,358.60

Total de Credores: **426** / Total de Presentes: **12**

2.82% dos credores Presentes

9545

Total do valor dos Credores: 40.838.699,40 / Total do valor dos Presentes: 9.746.506,94

23.87% dos valores Presentes

Total de votos

Total SIM: 11 (100%)

Total NÃO: 0 (0%)

Total de créditos

Total SIM: 9.642.148,34 (100%)

Total NÃO: 0,00 (0%)

9546



Lista de Assinatura
Supermercados Alto da Posse - Continuidade Segunda Chamada

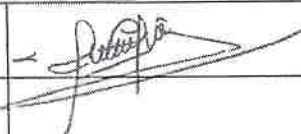

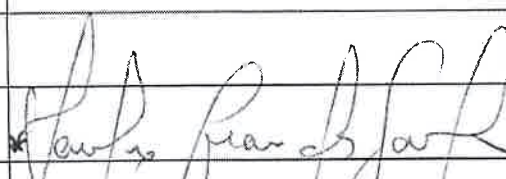


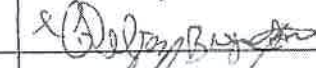
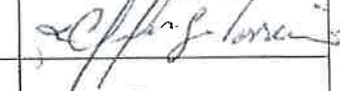
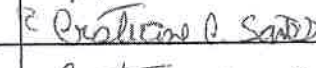
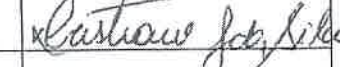
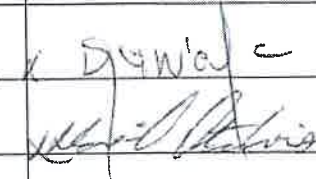

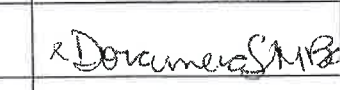
Rio de Janeiro, 30/05/2017

Classe I - Trabalhista		
Nome	Procurador	Assinatura
ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ	S	
ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO	S	Adilson O.P. Castro
ADRIANA DA SILVA DIONIZIO		
ADRIANO JOSE GOMES DA COSTA		Adriano Jose Costa
ADRIANO NICOLAU ALVES SOUZA	S	
AILTON JOSE SIMOES	S	
AISLAM AUGUSTO M DE CASTRO	S	Aislam Augusto M de Castro
ALAN PINHEIRO COSTA	* ALAN PINHEIRO COSTA	* Alan P. Costa
ALBERTO BALBINO DO VALE	S	
ALCELI DE SOUZA SANTIAGO		
ALDEMIR ALVES DA SILVA		
ALEX DA ROCHA OLIVEIRA		
ALEX SANDRO DA CONCEIÇÃO LIRIO	S	
ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	S	
ALEXANDRE LUIZ ALVES SANTANA	S	Alexandre L.A. Santana
ALINE ARAUJO BOUÇAS DOS SANTOS	S	Aline Araujo dos Santos

9547

ALINE DE SOUZA FERREIRA	S	<i>Aline de S. Ferreira</i>
ALTAIR ROSA	S	<i>Altaír Rosa</i>
AMANDA VENANCIA P DE LIMA	S	
ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS	S	
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE	S	
ANDRE BATISTA DA SILVA	S	
ANDRE CLAUDIO DOS SANTOS		<i>Andre</i>
ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES	S	
ANDREA PAULA MARINHO	S	
ANDREA SEVERO	S	
ANDRELSON RICARDO C PRESIDIO		<i>Andrelson</i>
ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSO	S	
ANGELICA DA SILVA	S	<i>Angelica da Silva</i>
ANGELICA DA SILVA S DOS SANTOS	S	
ANTONIA APARECIDA S. TEIXEIRA	S	
BETANIA RODRIGUES MACIEIRA	S	<i>Betânia R. Macieira</i>
BRUNO ANACLETO CUSTODIO	S	
CARLA DO NASCIMENTO MARIANO	S	<i>Carla do N. Mariano</i>
CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO	S	
CARLOS DIOGO DA SILVA		<i>Carlos Diogo da Silva</i>
CATIA VALERIA FELIX DE ABREL SILVA	S	
CELIO PEREIRA DE CARVALHO	S	
CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	S	
CESAR SOUZA VIRIATO		<i>Cesar</i>

9578

CINTIA CARLA FELIZ ALVES	S ₂	Cintia Carla Feliz Alves	
CINTIA MARIA BATISTA	S		
CLARA MANHAES CORDEIRO	S		
CLARCK RIBEIRO DINIZ	S		
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA			
Claudio Francisco dos Santos			
CLAUDIO GONÇALVES DE FREITAS		CLAUDIO GONÇALVES DE FREITAS	
CLAUDIO GUIMARAES	S		
CLAUDIO PAULO DE HOLANDA			
CLEBER BRAGA PEREIRA			
CLEBER GONÇALVES FERREIRA			
CRISTIANE CORREA DOS SANTOS	S		
CRISTIANE GALDINO DA SILVA	S		
CRISTIANE REVOREDO			
DANIEL MENDES DA SILVA	S		
DANIEL SILVA PEREIRA	S		
DANIELA MARIA DA SILVA	S	Daniela Maria da Silva	
DAVID OTAVIO DA SILVA			
DEJAIR ALMEIDA DA SILVA	S		
DENISE ROSA DA SILVA	S		
DIOGO SOARES SILVA	S		
DJALMA ROCHA DA SILVA	S		
DORCIMEIA SILVA MOREIRA BATISTA			
DOUGLAS LISTA BOECHAT			

9549

EDMAR SILVA TERRY	S	
EDSON CARLOS DE LIMA PINTO	S	
EDUARDO DOS SANTOS	S	
EDUARDO LIMA DA SILVA	S	
ELAINE COSTA DA SILVA	S	x Elaine Costa da Silva
ELAINE CRISTINA DOS S SOARES		x Elaine C. S. Soares
ELIANE DA CONCEIÇÃO S FERREIRA	S	x Eliane C. S. Ferreira
ELIANE DA SILVA VEIGA	S	
ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA	S	
ELIAS LEITE DA SILVA	S	x Elias L. da Silva
ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	S	
ELIAS VALERIANO DOS SANTOS		x Elias V. dos Santos
ELISANGELA SIMAS DA CRUZ	S	x Elisângela S. da Cruz
ELISANGELA SOARES ASSIS	S	
ELIZABETH SOUZA SILVA MAIA		x Elizabeth S. da M.
ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO	S	
EMANUEL LIBIO BARROS LIMA		x Emanuel B. Lima
EMERSON PEREIRA DE MELO	S	
ERICA FERNANDA DOS S PEREIRA	S	x Erica F. dos S. Pereira
ESTER DE PAULA ANDRADE	S	
ESTEVÃO FERREIRA GONÇALVES	S	
FABIANA MARIA DO CARMO		x Fabiana M. do Carmo
FABIO CALDAS FERNADES		
FABIO FREITAS DE OLIVEIRA	S	

2550

FABIO REZENDE FREITAS	S	
FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA	S	
FERNANDA MARIA PEREIRA	S	Fernanda M. Pereira.
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	S	Fernanda P. dos Santos.
FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA	S	
GENILDO DA CRUZ SILVA		
GENILVA MARIA ROQUE DA SILVA	S	
GENTIL DOS SANTOS VAZ	S	
GERALDO PEREIRA DA SILVA	S	
GERSON XAVIER DA SILVA	x	x Gerson.
GIOVANA DE SÁ CORREA		x Giovana Sá.
GISLENE PEREIRA RODRIGUES	S	
GIULIANO DE SOUZA SANTOS	S	x Giuliano Santos.
GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA	S	
GUILHERMINA P DOS SANTOS	S	
HELENICE DA SILVA S DE SOUZA		x Helenice Souza.
HELOISA MOREIRA DE CARVALHO	S	
IGILAINE PINTO DE MELO		x Igilaine.
INÁCIO JOSÉ DE ARAUJO	S	
IRANILDO ANTONIO HENRIQUE		x Iranildo Henrique.
JACQUELINE MARIA DE J DA SILVA	S	x Jacqueline Maria J. da Silva.
JANAINA ALVES DA SILVA	S	
JANAINA BRAGA DA SILVA	S	
JOAO DE SOUZA LIMA		x João de Souza Lima.

9551

JOAO GOMES DA SILVA	S	
JOAO MARCELO BARBOSA FERREIRA	S	
JOAO MARIA MARTINS DE ARAUJO	S	
JOELMA GONÇALVES LIMA	S	
JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA	X JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA	
JORGE LUIS DA SILVA (AUX)	S	
JORGE LUIS NUNES		
JORGE LUIZ DA SILVA	S	
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES	S	
JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA		
JOSE DE DEUS BATISTA	S	
JOSE DE OLIVEIRA ALVES		
JOSE FERNANDO ARAUJO BRITO	S	
JOSE JOAO FRANCISCO		
JOSE MOISES DE OLIVEIRA		
JOSE PEREIRA	S	
JOSIVALDO SOUZA	S	
JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM	S	
JULINHO TRINDADE	S	
JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS	S	
JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS	S	
KATIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	S	
KATIA DOS SANTOS SILVA	S	
LENILDO MENDES DE MEDEIROS	S	

Mendes

9552

LEONARDO DA SILVA LIMA	S	
LEVINO EMIDIO MOREIRA	S	
LILIAN CRISTINA BARBOSA		Liliane C. Barbosa
LINDAURA DE MIRANDA SANTOS	S	
LUCAS RIBEIRO COSTA		Lucas Ribeiro
LUCIANA GUIMARAES MACHADO	S	
LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA	S	
LUCIENE SOARES NEPUMUCENO	S	
LUCIO PEREIRA DOS SANTOS		Lucio Pereira dos Santos
LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR	S	
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	S	Luiz Carlos de Oliveira
LUIZ CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	S	
LUIZ TOMAS DA SILVA	S	Luiz Tomas da Silva
MAGUILANE SANTOS DE SOUZA	S	
MANOEL CASIMIRO	S	
MARCELO DOS SANTOS	S	Marcelo dos Santos
MARCELO DOS SANTOS PAIXÃO	S	
MARCIO FONTES DA SILVA	S	
MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA	S	
MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES	S	
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS		Marcos Antonio dos Santos
MARCOS ANTONIO M SANTANA		
MARCOS JOSE DA COSTA	S	
MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS		Marcos Luiz Wanderley dos Santos

9553

MARCOS SALUSTIANO		Marcos Salustiano
MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO	S	
MARIA BARBOSA DA SILVA	S	Maria Barbosa da Silva
MARIA BARROSO ROSA	S	
MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM		Maria Helena dos Santos Joaquim
MARIANA CARLA BRASIL	S	Mariana Carla Brasil
MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS	S	Marileide do Nascimento Assis
MARIO AUGUSTINHO FERREIRA	S	
MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH	S	
MASONIEL MACHADO TAVARES	S	
MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA	S	Maxwell Alves de Oliveira
MICHELE BARROS DE SOUZA		
MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA	S	Miguel Assis de Oliveira
MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA	S	
NATANAEL BARCELOS	S	
NILSON RODRIGUES LAURIANO	S	
NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA	S	Nilton Antonio Coelho da Silva
PATRICIA SANT ANA DE JESUS		Patricia Sant Ana de Jesus
PAULO CESAR DIAS	S	
PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	S	
PAULO CEZAR XAVIER		Paulo Cesar Xavier
PAULO PEREIRA DOS SANTOS		Paulo Pereira dos Santos
PAULO SERGIO PEDRO	S	
PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA	S	

9554

PEDRO PAULO DA SILVA	S	Pedro Paulo
PEDRO SEVERINO DA SILVA	S	
RAFAEL JORGE DE SOUZA	S	
RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS	S	
RANIELI VITOR DA SILVA	S	Ranieli da Silva
REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO	S	
RENATO DIAS MAURICIO		Renato Dias Mauricio
RENILDO PEDROSA DE BRITO	S	Renildo Pedrosa de Brito
ROBERTA CAETANO MARQUES	S	
ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA	S	
RODRIGO DE ARRUDA VALLE	S	
RODRIGO FORMOSO FELIPE		Rodrigo Formoso Felipe
RODRIGO JOSE VIEIRA	S	
RODRIGO VINICIUS DE A OLIVEIRA	S	Rodrigo Vinicius de A. Oliveira
ROGERIO ESTEVES DE SOUZA	S	
ROGERIO LIMA DOS SANTOS		Rogério Lima dos Santos
RONALDO DA SILVA PINTO	S	Ronaldo da Silva Pinto
RONALDO DE ASSIS THOMAS	S	
RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA	S	
ROSA MARIA VERDAN TAVARES	S	
ROSALIA RAMOS GODINHO		Rosalia Ramos Godinho
ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO	S	
ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS		Rosângela Ribeiro dos Santos
RUBEM DA CONCEIÇÃO		Rubem da Conceição

9555

RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA	S	
SANTINO SILVA DE SOUZA	S	
SEBASTIAO TEIXEIRA BARBOZA	S	
SERGIO JOSE DA SILVA	S	
SERGIO NEVES	S	Sergio Neves
SEVERINO AUGUSTO DA SILVA	S	x
SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELI	Sicleide Maria da S. Chambareli	Sicleide Maria da S. Chambareli
SILVANIA GOMES DE SOUZA	S	
SILVANO FRANCISCO DA SILVA	S	
SIMONE FLAVIA CORREA TEIXEIRA	S	
SIMONE ZAO DURADE DA SILVA	S	Simone Zao Durade da Silva
SINDICATO DE NOVA IGUAÇU	S	
SONIA TUNALA MOURA	S	
SUELI MOREIRA DA SILVA	S	
SUNAMITA DE JESUS LIMA	S	
SUZANA DA SILVA DUARTE	S	
UBIRAJARA MACHADO DA SILVA	S	
VALCINEI DA ROSA CARVALHO	S	
VALENTIM DA SILVA RIBEIRO	S	
VALERIA LOPES DA SILVA	S	
VANESSA CAMPOS ALBINO	S VANESSA C. ALBINO	x Vanessa C. Albino
VANIA LEANDRO DE PAULA	S	
VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA		Veronica Alonso
VICENTE LUIZ DA COSTA	S	

9556

VILMA VARELA DE OLIVEIRA	S	
WAGNER RAMOS FERREIRA	S	
WALDECY VELOZO		<i>Waldecy Velozo</i>
WILSON BERNARDES ALVES	S	
WILTON GUILHERME VIANA		

Classe II - Garantia Real

Nome	Procurador	Assinatura
BANCO BRADESCO S.A	x <i>Requisantes</i>	

Classe III - Quirografário

Nome	Procurador	Assinatura
AGRO COMERCIAL CIDADE FORMOSA LTDA.	x <i>Aglaul Souza Lima</i>	
BANCO ITAÚ S.A (cedido para Fundo de Recuperação de Ativos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)	x <i>PEDRO CORRÊA E CASTRO</i> <small>OAB RJ 201437</small>	<i>José Ulisses</i>
BENEDICTO G. PEREIRA	x <i>BR</i>	
BRADESCO LEASING S.A	x <i>Requisantes</i>	
BRADESCO LEASING S.A	x <i>Requisantes</i>	
BRADESCO LEASING S.A	x <i>Requisantes</i>	
BRADESCO LEASING S.A	x <i>Requisantes</i>	
COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA.		
CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	x <i>Pedro Corrêa e Castro</i> <small>OAB RJ 201437</small>	<i>José Ulisses</i>
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.	x <i>Alexandre Carlos Araújo</i>	<i>RS</i>
LEAO JUNIOR S.A	x <i>Victor Hugo S. Hamizão</i>	<i>RS</i>
PALMALI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	x <i>Robson Bezerra</i>	

9554



Lista de Presença - Sindicato
Supermercados Alto da Posse - Segunda Chamada - 27/04/2017

Nome	Cracha
Sindicato Nova Iguaçu	 <i>043/21/2010 AL</i>

Rio de Janeiro, 27/04/2017

Nome	Classe	Créditos
ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ	Trabalhista	3.140,00
ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO	Trabalhista	10.000,00
ADRIANO NICOLAU ALVES SOUZA	Trabalhista	2.016,00
AILTON JOSE SIMOES	Trabalhista	3.960,00
AISLAM AUGUSTO M DE CASTRO	Trabalhista	4.104,00
ALAN PINHEIRO COSTA	Trabalhista	5.445,00
ALBERTO BALBINO DO VALE	Trabalhista	5.500,00
ALCELI DE SOUZA SANTIAGO	Trabalhista	1.452,00
ALDEMIR ALVES DA SILVA	Trabalhista	3.300,00
ALEX SANDRO DA CONCEIÇÃO LIRIO	Trabalhista	6.776,00
ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	Trabalhista	3.663,00
ALEXANDRE LUIZ ALVES SANTANA	Trabalhista	3.000,00
ALINE ARAUJO BOUÇAS DOS SANTOS	Trabalhista	4.840,00
ALINE DE SOUZA FERREIRA	Trabalhista	3.270,00
ALTAIR ROSA	Trabalhista	6.241,61
AMANDA VENANCIA P DE LIMA	Trabalhista	5.500,00
ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS	Trabalhista	8.007,78
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE	Trabalhista	2.000,00
ANDRE BATISTA DA SILVA	Trabalhista	3.000,00
ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES	Trabalhista	2.088,00
ANDREA PAULA MARINHO	Trabalhista	9.779,00
ANDREA SEVERO	Trabalhista	2.992,00
ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSO	Trabalhista	5.558,10
ANGELICA DA SILVA	Trabalhista	6.416,00
ANGELICA DA SILVA S DOS SANTOS	Trabalhista	5.224,00
ANTONIA APARECIDA S. TEIXEIRA	Trabalhista	6.500,00
BETANIA RODRIGUES MACIEIRA	Trabalhista	5.335,00
BRUNO ANACLETO CUSTODIO	Trabalhista	2.276,00
CARLA DO NASCIMENTO MARIANO	Trabalhista	12.344,50
CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO	Trabalhista	24.837,28
CATIA VALERIA FELIX DE ABREL SILVA	Trabalhista	5.500,00
CELIO PEREIRA DE CARVALHO	Trabalhista	5.500,00
CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	Trabalhista	20.022,14
CINTIA CARLA FELIZ ALVES	Trabalhista	18.570,63
CINTIA MARIA BATISTA	Trabalhista	11.639,78
CLARA MANHAES CORDEIRO	Trabalhista	3.300,00
CLARCK RIBEIRO DINIZ	Trabalhista	10.062,71
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	Trabalhista	4.600,00
CLAUDIO GUIMARAES	Trabalhista	3.663,00
CLEBER BRAGA PEREIRA	Trabalhista	7.410,25
CRISTIANE CORREA DOS SANTOS	Trabalhista	3.000,00
CRISTIANE GALDINO DA SILVA	Trabalhista	4.750,00
DANIEL MENDES DA SILVA	Trabalhista	5.600,00
DANIEL SILVA PEREIRA	Trabalhista	2.761,00
DANIELA MARIA DA SILVA	Trabalhista	9.000,00
DAVID OTAVIO DA SILVA	Trabalhista	8.200,00
DEJAIR ALMEIDA DA SILVA	Trabalhista	3.500,00
DENISE ROSA DA SILVA	Trabalhista	17.334,12
DIOGO SOARES SILVA	Trabalhista	2.530,00
DJALMA ROCHA DA SILVA	Trabalhista	2.600,00
DORCIMEIA SILVA MOREIRA BATISTA	Trabalhista	3.188,11
EDMAR SILVA TERRY	Trabalhista	2.726,00
EDSON CARLOS DE LIMA PINTO	Trabalhista	9.717,57
EDUARDO DOS SANTOS	Trabalhista	5.420,00

9558

Nome	Classe	Créditos
EDUARDO LIMA DA SILVA	Trabalhista	6.784,00
ELAINE COSTA DA SILVA	Trabalhista	8.906,70
ELAINE CRISTINA DOS S SOARES	Trabalhista	4.730,00
ELIANE DA CONCEIÇÃO S FERREIRA	Trabalhista	3.070,00
ELIANE DA SILVA VEIGA	Trabalhista	3.685,00
ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA	Trabalhista	22.000,00
ELIAS LEITE DA SILVA	Trabalhista	4.120,00
ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	Trabalhista	2.900,00
ELIAS VALERIANO DOS SANTOS	Trabalhista	7.700,00
ELISANGELA SIMAS DA CRUZ	Trabalhista	4.566,10
ELISANGELA SOARES ASSIS	Trabalhista	3.282,00
ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO	Trabalhista	7.908,60
EMERSON PEREIRA DE MELO	Trabalhista	12.583,16
ERICA FERNANDA DOS S PEREIRA	Trabalhista	8.250,00
ESTER DE PAULA ANDRADE	Trabalhista	2.200,00
ESTEVÃO FERREIRA GONÇALVES	Trabalhista	1.800,00
FABIANA MARIA DO CARMO	Trabalhista	22.250,44
FABIO FREITAS DE OLIVEIRA	Trabalhista	3.850,00
FABIO REZENDE FREITAS	Trabalhista	23.589,90
FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA	Trabalhista	3.900,00
FERNANDA MARIA PEREIRA	Trabalhista	5.139,20
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	5.220,00
FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA	Trabalhista	11.310,00
GENILVA MARIA ROQUE DA SILVA	Trabalhista	4.639,91
GENTIL DOS SANTOS VAZ	Trabalhista	4.654,01
GERALDO PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	6.468,00
GERSON XAVIER DA SILVA	Trabalhista	2.100,00
GIOVANA DE SÁ CORREA	Trabalhista	4.330,00
GISLENE PEREIRA RODRIGUES	Trabalhista	3.489,40
GIULIANO DE SOUZA SANTOS	Trabalhista	7.700,00
GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA	Trabalhista	5.000,00
GUILHERMINA P DOS SANTOS	Trabalhista	7.700,00
HELOISA MOREIRA DE CARVALHO	Trabalhista	3.920,78
IGILAINE PINTO DE MELO	Trabalhista	5.914,55
INÁCIO JOSÉ DE ARAUJO	Trabalhista	8.155,52
JACQUELINE MARIA DE J DA SILVA	Trabalhista	3.500,00
JANAINA ALVES DA SILVA	Trabalhista	2.840,00
JANAINA BRAGA DA SILVA	Trabalhista	24.773,62
JOAO GOMES DA SILVA	Trabalhista	9.579,45
JOAO MARCELO BARBOSA FERREIRA	Trabalhista	1.000,00
JOAO MARIA MARTINS DE ARAUJO	Trabalhista	11.734,80
JOELMA GONÇALVES LIMA	Trabalhista	6.283,36
JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA	Trabalhista	7.905,72
JORGE LUIS DA SILVA (AUX)	Trabalhista	1.900,00
JORGE LUIZ DA SILVA	Trabalhista	9.900,00
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES	Trabalhista	18.155,00
JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA	Trabalhista	8.000,00
JOSE DE DEUS BATISTA	Trabalhista	1.650,00
JOSE DE OLIVEIRA ALVES	Trabalhista	24.737,26
JOSE FERNANDO ARAUJO BRITO	Trabalhista	14.300,00
JOSE MOISES DE OLIVEIRA	Trabalhista	13.083,17
JOSE PEREIRA	Trabalhista	2.825,00
JOSIVALDO SOUZA	Trabalhista	7.000,00
JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM	Trabalhista	3.984,00
JULINHO TRINDADE	Trabalhista	4.800,00
JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS	Trabalhista	17.600,00
JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS	Trabalhista	6.884,00
KATIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	Trabalhista	2.750,00
KATIA DOS SANTOS SILVA	Trabalhista	7.150,00
LENILDO MENDES DE MEDEIROS	Trabalhista	54.452,15
LEONARDO DA SILVA LIMA	Trabalhista	4.000,00
LEVINO EMIDIO MOREIRA	Trabalhista	2.364,00
LILIAN CRISTINA BARBOSA	Trabalhista	11.140,90
LINDAURA DE MIRANDA SANTOS	Trabalhista	8.149,29
LUCAS RIBEIRO COSTA	Trabalhista	3.294,00
LUCIANA GUIMARAES MACHADO	Trabalhista	4.248,00
LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA	Trabalhista	2.844,00
LUCIENE SOARES NEPUMUCENO	Trabalhista	3.460,50

9559

Nome	Classe	Créditos
LUCIO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	43.273,49
LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR	Trabalhista	1.740,00
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	Trabalhista	6.606,00
LUIZ CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	Trabalhista	2.508,00
LUIZ TOMAS DA SILVA	Trabalhista	5.500,00
MAGUILANE SANTOS DE SOUZA	Trabalhista	10.226,67
MANOEL CASIMIRO	Trabalhista	2.100,00
MARCELO DOS SANTOS	Trabalhista	6.900,00
MARCELO DOS SANTOS PAIXÃO	Trabalhista	2.905,00
MARCIO FONTES DA SILVA	Trabalhista	4.753,00
MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA	Trabalhista	16.500,00
MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES	Trabalhista	3.765,00
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	Trabalhista	4.950,94
MARCOS JOSE DA COSTA	Trabalhista	8.192,80
MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS	Trabalhista	4.800,00
MARCOS SALUSTIANO	Trabalhista	7.340,00
MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO	Trabalhista	3.500,00
MARIA BARBOSA DA SILVA	Trabalhista	4.804,92
MARIA BARROSO ROSA	Trabalhista	9.758,00
MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM	Trabalhista	3.996,00
MARIANA CARLA BRASIL	Trabalhista	12.506,54
MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS	Trabalhista	2.874,34
MARIO AUGUSTINHO FERREIRA	Trabalhista	15.000,00
MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH	Trabalhista	5.000,00
MASONIEL MACHADO TAVARES	Trabalhista	8.000,00
MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA	Trabalhista	6.083,00
MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA	Trabalhista	14.300,00
MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA	Trabalhista	14.068,12
NATANAEL BARCELOS	Trabalhista	13.105,29
NILSON RODRIGUES LAURIANO	Trabalhista	6.352,50
NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA	Trabalhista	6.000,00
PATRICIA SANT ANA DE JESUS	Trabalhista	6.000,00
PAULO CESAR DIAS	Trabalhista	6.072,51
PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	3.992,00
PAULO SERGIO PEDRO	Trabalhista	2.464,00
PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA	Trabalhista	3.750,71
PEDRO PAULO DA SILVA	Trabalhista	15.833,31
PEDRO SEVERINO DA SILVA	Trabalhista	6.696,00
RAFAEL JORGE DE SOUZA	Trabalhista	6.834,00
RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS	Trabalhista	13.101,00
RANIELI VITOR DA SILVA	Trabalhista	6.864,00
REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO	Trabalhista	2.505,00
RENATO DIAS MAURICIO	Trabalhista	5.978,00
RENILDO PEDROSA DE BRITO	Trabalhista	4.596,00
ROBERTA CAETANO MARQUES	Trabalhista	5.086,40
ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA	Trabalhista	7.293,00
RODRIGO DE ARRUDA VALLE	Trabalhista	5.256,00
RODRIGO FORMOSO FELIPE	Trabalhista	6.000,00
RODRIGO JOSE VIEIRA	Trabalhista	3.685,00
RODRIGO VINICIUS DE A OLIVEIRA	Trabalhista	3.500,00
ROGERIO ESTEVES DE SOUZA	Trabalhista	14.300,00
RONALDO DA SILVA PINTO	Trabalhista	2.740,00
RONALDO DE ASSIS THOMAS	Trabalhista	6.050,00
RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA	Trabalhista	2.807,82
ROSA MARIA VERDAN TAVARES	Trabalhista	10.744,97
ROSALIA RAMOS GODINHO	Trabalhista	3.498,00
ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO	Trabalhista	2.300,00
ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	Trabalhista	16.323,74
RUBEM DA CONCEIÇÃO	Trabalhista	3.500,00
RÚTILEA SANTIAGO DE SOUZA	Trabalhista	1.383,58
SANTINO SILVA DE SOUZA	Trabalhista	7.546,00
SEBASTIAO TEIXEIRA BARBOZA	Trabalhista	2.635,00
SERGIO JOSE DA SILVA	Trabalhista	7.616,00
SERGIO NEVES	Trabalhista	3.500,00
SEVERINO AUGUSTO DA SILVA	Trabalhista	2.868,00
SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELI	Trabalhista	13.756,44
SILVANIA GOMES DE SOUZA	Trabalhista	6.200,00
SILVANO FRANCISCO DA SILVA	Trabalhista	8.744,00

Q560

Nome	Classe	Créditos
SIMONE FLAVIA CORREA TEIXEIRA	Trabalhista	2.200,00
SIMONE ZAO DURADE DA SILVA	Trabalhista	3.774,00
SONIA TUNALA MOURA	Trabalhista	9.665,25
SUELI MOREIRA DA SILVA	Trabalhista	2.550,00
SUNAMITA DE JESUS LIMA	Trabalhista	31.255,94
SUZANA DA SILVA DUARTE	Trabalhista	1.758,00
UBIRAJARA MACHADO DA SILVA	Trabalhista	13.379,91
VALCINEI DA ROSA CARVALHO	Trabalhista	23.421,17
VALENTIM DA SILVA RIBEIRO	Trabalhista	5.000,00
VALERIA LOPES DA SILVA	Trabalhista	2.888,00
VANESSA CAMPOS ALBINO	Trabalhista	3.708,00
VANIA LEANDRO DE PAULA	Trabalhista	6.275,00
VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA	Trabalhista	21.462,40
VICENTE LUIZ DA COSTA	Trabalhista	3.702,00
VILMA VARELA DE OLIVEIRA	Trabalhista	4.827,90
WAGNER RAMOS FERREIRA	Trabalhista	2.800,00
WILSON BERNARDES ALVES	Trabalhista	4.887,00
SINDICATO DE NOVA IGUAÇU	Trabalhista	14.814,61

9561

9562

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA – RJ.

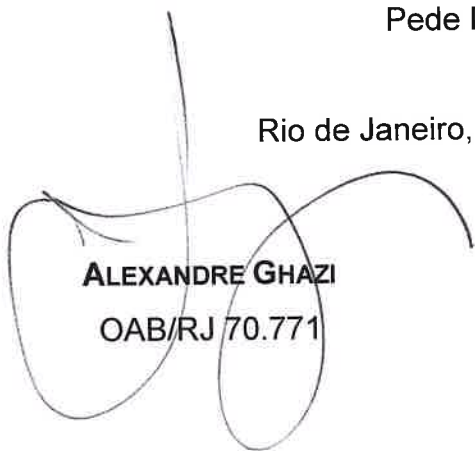
Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A., devidamente qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, movida por **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, vem, pela presente, requerer a juntada do incluso Substabelecimento para que se produza os devidos efeitos legais.

Outrossim, requer que todas as intimações ou publicações deste e de todos os autos apensos sejam expedidas em nome do **DR. ALEXANDRE GHAZI** OAB/RJ 70.771 com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20 – 12º andar, Grupo 1201, Centro, CEP 20.010-010, ressaltando que a inobservância desse requerimento implicará na **nulidade das publicações e/ou intimações que venham a ser expedidas irregularmente.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2017.



ALEXANDRE GHAZI
OAB/RJ 70.771

ANA PAULA DA SILVA LISBOA
OAB/RJ 189.564

PROCP MALOTE 201704402972 26/06/17 17:02:3012740 203669014

9263

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes a mim conferidos pela **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0001-12, nas pessoas dos advogados **GUILHERME BARBOSA VINHAS**, OAB/RJ nº 112.693-A e OAB/SP nº 119.023, **MARCOS ANDRÉ VINHAS CATÃO**, OAB/RJ nº 67.086 e OAB/SP nº 244.865-A, **RONALDO REDENSCHI**, OAB/RJ nº 94.238, **JULIO SALLES COSTA JANOLIO**, OAB/RJ nº 119.528, **ALEXANDRE GHAZI**, OAB/RJ nº 70.771 e OAB/SP nº 299.124-A, **CELSO LUIZ SIMÕES FILHO**, OAB/SP nº 183.650, **JORGE MIGUEL MANSUR FILHO**, OAB/RJ nº 130.638, **ANA CRISTINA JARDIM DA COSTA**, OAB/RJ nº 138.101, **GUSTAVO DESTRI TENORIO**, OAB/RJ nº 150.547, **FILIPE MANETTA MARQUEZIN**, OAB/SP nº 306.016, **CARLOS LINEK VIDIGAL**, OAB/SP nº 227.866, **LUCIANA PRATES CALDAS CORDEIRO**, OAB/RJ nº 167.767, **GUILHERME GARCIA DE OLIVEIRA**, OAB/SP nº 344.997, **PRISCILA MARIA CARVAS MONTEIRO DE SÁ DUARTE**, OAB/SP nº 252.568, **ANA PAULA DA SILVA LISBOA**, OAB/RJ nº 189.564, **PAMELLA GOMES FIGUEIRA DA SILVA**, OAB/RJ nº 156.880, **MARINA RIBEIRO FIGUEREDO VALDETARO**, OAB/RJ nº 153.484, **RAPHAEL MARQUES PAIXÃO**, OAB/RJ nº 133.408, **ANA CLAUDIA SAMPAIO ESTEVES**, OAB/RJ nº 157.933, **DANIELA P. DE M. LODI**, OAB nº 171.449, **DENISE COUTINHO VALENTE**, OAB/RJ nº 152.981, e os acadêmicos de direito **JACIEL GONÇALVES RAMOS JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 023335942002-7 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.504.643-19, **SAMIRA MACEDO SANTOS JURADO**, portadora da cédula de identidade RG nº 30163890-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 394.854.058-63, **THIAGO MENESES PIZZOCARO**, portador da cédula de identidade RG nº 46 009 776 - 3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.755.448-10, **GUSTAVO COSTA GONÇALVES DIAS**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 202.805-E; **YAGO ZANIBONI BELGUES**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 206.577-E, **MONIQUE GONÇALVES DA SILVA BAETA**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 208.049-E, **RONALDO MENDES DE SOUZA**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 206.243-E, **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.699.086-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.776.251-80, **BRUNO LUIZ DI GIOIA PEREIRA**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 209.808-E, **JOÃO GUILHERME GRIMALDI PEDRETTI**, portador da Carteira de Identidade nº 27.904.009-1, expedida pelo DETRAN, **RENNAN DE OLIVEIRA MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 22.068.208-2, expedida pelo DETRAN, **ERIKA CRISTINA CAETANO BENTTIN**, portadora da Carteira de Identidade nº 26.292.419-4, expedida pelo DETRAN, todos membros do escritório todos membros do escritório, **VINHAS E REDENSCHI ADVOGADOS**, localizado na Rua do Mercado, nº 11, 16º e 17º andares. CEP: 20010-120, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, especificamente para representar a outorgante nos autos da ação nº 0011290-44.2010.8.19.0038, movida em face de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, em trâmite perante a Vara Cível de Mesquita/RJ.

São Paulo, 21 de junho de 2017.


COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Karen Cravito Stambone
OAB/SP 219.945



9564

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU-RJ

PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038

PATRICIA JULIÃO DA SILVA, brasileira, casada, Operadora de Caixa, portador da Carteira Profissional Nº 6066546 Série 001-0 RJ, Identidade nº 21317812-2, CPF Nº 118.451.327-93, PIS Nº 1301386956-5, Filha de Jorge Ferreira da Silva e Jacqueline Julião da Silva, residente e domiciliado na rua Manuel Henrique Nº 339 Casa 01, Comendador Soares – CEP: 26.280-190, Nova Iguaçu, por seu advogado e bastante procurador, com escritório na Rua Maria Campos de Carvalho nº 17, bairro Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP; 26.215-140, onde receberá as notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da RECUPERAÇÃO judicial de nº 0137900-68.2009.5.01.0224, que se processa por este MM Juízo, vem requerer, a HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO, neste Juízo, tendo em vista que a mesma ser credora de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA** conforme CERTIDÃO, expedida pela 4ª Vara do Trabalho nos autos do processo 0137900-68.2009.5.01.0224, desta Comarca (doc. anexo).

PRELIMINARMENTE

Requer seja lhe concedido os benefícios da Justiça Gratuita, com fulcro no artigo 5º - XXXIV-A, XXXVI, e artigo 114 da Constituição Federal, combinado com os artigos 3º inciso I, II, e III da Lei 1060/50, por não possuir a requerente condição financeira para realizar o pagamento das custas processual e honorário advocatício, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família e por ser tratar de crédito trabalhista.

A autora é credora da Falida, na importância de R\$ 12818,43 (doze mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), representados por título Judicial, conforme certidão de crédito, privilegiado em anexo, expedida pela 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu-RJ, nos autos do processo 0137900-68.2009.5.01.0224.

PROJ. 201704373758 28/06/17 11:37:48128282 01/13966



Que, apesar de todos os esforços no sentido de receber o referido crédito privilegiado, o autor não obteve êxito, sendo compelido a promover a presente habilitação.

Desta forma requer que seja seu crédito incluído no respectivo quadro geral dos credores da falida declinada, ouvindo-se o Administrador Judicial para fins de impugnação, com o prosseguimento do feito até o final da decisão, requerendo que todos as intimações sejam procedidas na pessoa do Signatário da presente.

Em face do exposto, requer;

- a- Gratuidade de Justiça
- b- Seja deferida a habilitação
- c- Seja Notificado o Sindico da Massa Falida, para querendo contestar o presente nos termos da Lei.

N. Termos
P. Deferimento

Nova Iguaçu, 12 junho de 2017.


IVAEL GOMES DE OLIVEIRA
OAB/RJ 64.346



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175
Centro Nova Iguaçu 26210-190 RJ
Tel: 0 0

9966

PROCESSO: 0137900-68.2009.5.01.0224 – RTSum

CERTIDÃO DE CRÉDITO – Nº.: 0003/2014

Autor:


Patrícia Julião da Silva

Réu:

Supermercados Alto da Posse Ltda.

Outros:

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Agência Duque de Caxias, Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Nova Iguaçu/RJ

O Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, em cumprimento à determinação contida no respeitável despacho de fl. 60, **CERTIFICA E DÁ FÉ** que tramita por esta Vara do Trabalho, a Ação Trabalhista ajuizada no dia 15/07/2009, cujo processo tomou o nº em epígrafe, no qual figuram como partes, **Patrícia Julião da Silva, Autor/credor**, domiciliado na Rua Manuel Henrique, 339, casa 01, Comendador Soares, Nova Iguaçu/RJ, CPF 118.451.327-93 e **Supermercados Alto da Posse Ltda, Réu/devedor**, situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Posse, Nova Iguaçu/RJ, CNPJ 30.759.534/0001-67. **CERTIFICA** ainda, que conforme Termo de Conciliação de fls. 25 de 10/09/2009 e da planilha de atualização dos cálculos de fls. 56 de 20/05/2013, foi apurado crédito no valor de **R\$12.818,43** (doze mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) equivalente a 1.033.585,98 IDTR. **CERTIFICA** mais, que deferido o processamento da Recuperação Judicial, que se encontra em curso na 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, sob o nº 0011290-44.2010.8.19.0038, no qual foi nomeado **Administrador Judicial, o Dr. Gustavo Banho Licks**, com escritório na Av Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, foi expedida a presente certidão para fim de **HABILITAÇÃO** no referido processo. E para constar, eu  José Luiz de Castro Caram, Técnico Judiciário, digitei a presente em 31 de janeiro de 2014, e vai assinada pelo senhor Diretor de Secretaria.


Robson Barreto Araujo
Diretor de Secretaria

956

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO	
A		Nº DO OBJETO / Nº JR 18416102 0 BR		DATA DE POSTAGEM	
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NC	Light			
	EN	A/C - RUA Goias 113			
	C.L.	CEP 26.553-060 Centro Mesquita - RJ 0011290-44.2010.8.19.0038 INTIMACOES 9912314374			
	COMARCA DE MESQUITA Cartorio da Vara Cível Parana, 01 Forum 26.553-020 Centro - Mesquita - RJ				
C.E.P.		CIDADE		U.F.	
DATA RECEBIMENTO 29/07/16		ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Signature]</i>		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>	

7535-651-0024

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO	
A		Nº DO OBJETO / Nº JR 18416103 3 BR		DATA DE POSTAGEM	
PREENCHIDO PELO REMETENTE	N	CENTRO-FUNESBOM			
	EN	A/C - PRACA da Republica 37			
	C.L.	CEP 20.211-350 Centro Rio de Janeiro - RJ 0011290-44.2010.8.19.0038 INTIMACOES 9912314374			
	COMARCA DE MESQUITA Cartorio da Vara Cível Parana, 01 Forum 26.553-020 Centro - Mesquita - RJ				
C.E.P.		CIDADE		U.F.	
DATA RECEBIMENTO 01/08/16		ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Signature]</i>		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>	

7535-651-0024

PREENCHIDO PELO REMETENTE	N	CEME			
	EN	A/C - RUA Ataide Pimenta de Moraes 225			
	C.L.	CEP 26.210-190 Centro Nova Iguaçu - RJ 0011290-44.2010.8.19.0038 INTIMACOES 9912314374			
	COMARCA DE MESQUITA Cartorio da Vara Cível Parana, 01 Forum 26.553-020 Centro - Mesquita - RJ				
C.E.P.		CIDADE		U.F.	
DATA RECEBIMENTO 01/08/16		ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Signature]</i>		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>	



LICKS Associados

956

Cartório Vara Cível - Comarca de Mesquita

Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA e outro(s)

Processo 0011290-44.2010.8.19.0038

Eu, **Gustavo Banho Licks**, brasileiro, casado, perito contábil, inscrito no CRC sob o número 087155/0-7, e CPF/MF sob o nº 035.561.567-33 / RJ, com escritório na Rua São José, 40 – Cobertura – Centro – Rio de Janeiro - RJ, venho através da presente, outorgar procuração para o **Sr. João Batista Pacheco Diolindo**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade **20.436.549-8**, expedido pelo DETRAN - RJ poderes que possibilitem a leitura de carga processual, nos autos supracitados.

Rio de Janeiro, ___ Agosto de 2017.



Gustavo Banho Licks
Perito Contábil
CRC-RJ 087. 55/0-7

autos de posse
está no caminho

9568

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EXAME DE DIREITO DE PROTEÇÃO DE MARCA E VENDA DA FARMÁCIA DE SAÚDE
REGIÃO

EXAME DE DIREITO DE PROTEÇÃO DE MARCA E VENDA DA FARMÁCIA DE SAÚDE REGIÃO

Processo: 0011290-11.2010.8.19.0033

FABIO REINALDO MENDES (883), nos autos de processo de
registro, que trata sobre a SUPERMERCADOS AT DO DE POSSE, com um
respeitosamente por sua procedência e de sua saúde, a por e requereu a seguinte:

Em que se tem fundamento da ação, vem o autor informar que o seu
patrono Dr. CARLOS ALBERTO VITOR MARINHO (883) sofreu contusão durante um
acidente e neste momento encontra-se no hospital Dr. CARLOS ALBERTO VITOR
para estar junto aos autos para dar prosseguimento na ação, conforme documento de
PROCURAÇÃO anexa.

Desse forma, vem requerer a alteração do nome do patrono do autor
nos autos e na tela SAI, bem como que as publicações e as intimações de praxe sejam
realizadas em seu nome sob pena de nulidade;

Termos em que, pede deferimento,

Nova Iguaçu, 27 de julho de 2010

CARLOS ALBERTO VITOR
OAB RJ 199.561 -

NOTA: As publicações no Diário Oficial deverão ser feitas em nome do Dr. CARLOS
ALBERTO VITOR exclusivamente.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): PAULO REINALDO MENDES, brasileiro, casado, portador da CTPS 8909111, carteira de identidade nº. 042691998, e CPF nº. 567.359.447-04, PIS 106847595114, com data de nascimento em 14/10/1958, filiação de Manoel Antonio Mendes e Olivia Moreira Mendes, residente e domiciliado na Rua: Coqueiros - Nº145, Casa 04, Jardim Iguaçu, CEP: 26.282-140, Nova Iguaçu/RJ.

OUTORGADO(S): CARLOS ALBERTO VITOR, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 199.561, CPF.: 791.291.107-34 e **ARIEL DA SILVA TRIGOLI CARDOSO**, brasileiro, solteiro, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 198113, CPF.: 027.495.780-94, com escritório na Rua: Quintino Bocaiúva, nº. 25, sala 802, Centro, Nova Iguaçu, CEP.: 26.210-150, Tel.: 2768-5993.

PODERES:

AD JUDICIA, podendo fazer e receber acordos, assinar termos de conciliação, firmar compromissos, desistir, adjudicar, variar de ações, receber Alvarás, podendo ser expedidos em nome do **DRº. CARLOS ALBERTO VITOR**, quando requeridos, para levantamento de importância junto aos bancos como: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL** e demais estabelecimentos bancários, receber FGTS, receber e dar quitação, sacar e endossar cheques, pleitear e assinar o que for mister perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive junto ao **INSS**, **requerer pedido de inventário, falência e habilitação em falência**, praticando, enfim, todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato, podendo substabelecer esta ou outrem, com ou sem reservas de poderes, dando por firme e valioso.

Nova Iguaçu, 31 de julho de 2017.



PAULO REINALDO MENDES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA

MATRÍCULA:
0932600155 2017 4 00273 254 0118237 45

SEXO feminino	COR parda	ESTADO CIVIL E IDADE casada - 52ano(s)
NATURALIDADE Nova Iguaçu-RJ.	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 65860 OAB - Ordem dos Advogados do Brasil-RJ.	
Eletor ignorado.		
FILIAÇÃO HAROLDO FERNANDES SARDINHA e AUREA DOS SANTOS SARDINHA.		
DATA E HORA DO FALECIMENTO aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017) - às(s) 16:35 hora(s).	DIA 18	MÊS 04
LOCAL DE FALECIMENTO HCNI - Hospital Geral de Nova Iguaçu, Nova Iguaçu, RJ.	ANO 2017	
CAUSA DA MORTE AVE Hemorrágico, Hipertensão Intracraniano, Ruptura de Aneurisma.		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério Municipal de Nova Iguaçu.		
DECLARANTE CARLOS ALBERTO VITOR.		
NOME DO MÉDICO E CRM SERGIO BARROS SUSANA, CRM 52320139.		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Data do Registro: aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017) O(A) falecida era casada com CARLOS ALBERTO VITOR, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou 3 filhos(as) maiores. CPF nº 81065086768. Era eleitora. Registro feito no lv C-273, fls 254, termo 118237. . . Declaração de óbito nº 219478277.		

RCPN 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DO 1º DISTRITO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Oficial: **Humberto Monteiro da Costa**
Oficiala Substituta: **Fernanda Fernandes de Souza**
Rua Frutuoso Rangel, 127 - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel. (21) 2765-3916 - e-mail: cartorionircpn@bol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Nova Iguaçu-RJ, 19 de abril de 2017.

RICHARDSON DIAS FERREIRA FIONTINA
Escrivente

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECAK36872-KHA
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emolumentos:
ISENTO
ROFF

Arper/rj - AM 003717296 - P

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, vem requerer a juntada do relatório de maio de 2017, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2017.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184



LICKS Associados

**Relatório da Administração Judicial
Empresa Supermercados Alto da Posse
Ltda.**

Vara Cível de Mesquita

Processo Judicial:

0011290-44.2010.8.19.0038

Período: maio/2017



LICKS ASSOCIADOS

Sumário

Preâmbulo	3
I. Análise Financeira:	4
a) Receitas:.....	5
b) Despesas:	6
c) Resultado Financeiro:	9
d) Ativo:.....	10
e) Passivo e Patrimônio Líquido:	11
II. Conclusão:.....	12

Índice de Gráficos

Gráfico 1: Receita Mensal.....	5
Gráfico 2: Receita Comparativa	6
Gráfico 3: Despesa Mensal	7
Gráfico 4: Despesa Comparativa.....	8
Gráfico 5: Resultado Mensal.....	9
Gráfico 6: Resultado Comparativo	9

Índice de Tabelas

Tabela 1: Divisão das Despesas Mensais.....	8
Tabela 2: Ativo	10
Tabela 3: Passivo e Patrimônio Líquido.....	11



Preâmbulo

O Supermercado Alto da Posse Ltda. é uma cadeia varejista localizada na baixada fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A empresa é de capital privado e foi fundada no ano de 1961 e encontra-se em atividade há mais de 50 anos. Esta empresa possui 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

Ao longo das últimas décadas a empresa desenvolveu sólida relação comercial com fornecedores, sendo que a integridade de sua atuação no mercado, aliada à experiência dos sócios fundadores fez com que o Alto da Posse nos últimos anos se unisse às redes Maxi Rede e Supermarket.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 03 de março de 2010 para a Vara Cível de Mesquita no Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 10 de março de 2010.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 09 de abril de 2010;
- b) O edital do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 05 de julho de 2010;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único em 05 de julho de 2010; e
- d) O edital do artigo 36 em 14 de abril de 2014.



Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de maio de 2017, em três itens assim dispostos:

- I. Assembleia Geral de Credores em 30/05/2017;
- II. Análise financeira;
- III. Conclusão.

I. Assembleia Geral de Credores em 30/05/2017

Aos 30 de maio de 2017, reuniram-se em continuação à Assembleia Geral de Credores, instalada em 2ª Convocação, para deliberar sobre as alterações do plano de recuperação judicial.

Após os esclarecimentos da devedora e saneadas as dúvidas dos credores, a proposta de alteração foi colocada em votação e foi rejeitada.

II. Análise Financeira:

Em maio de 2017, foram solicitados à empresa os seguintes documentos: (i) balancete contábil analítico, (ii) demonstração do resultado do exercício e (iii) extratos bancários; referente ao mês de maio.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a. Receitas;
- b. Despesas, e
- c. Resultado financeiro;



- d. Ativo;
- e. Passivo e Patrimônio Líquido.

a) Receitas:

Em maio a receita da recuperanda oriunda da locação de imóveis somou R\$ 123.570,88 (cento e vinte e três mil quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), mantendo-se constante em relação à receita do mês anterior conforme detalhado no gráfico abaixo:

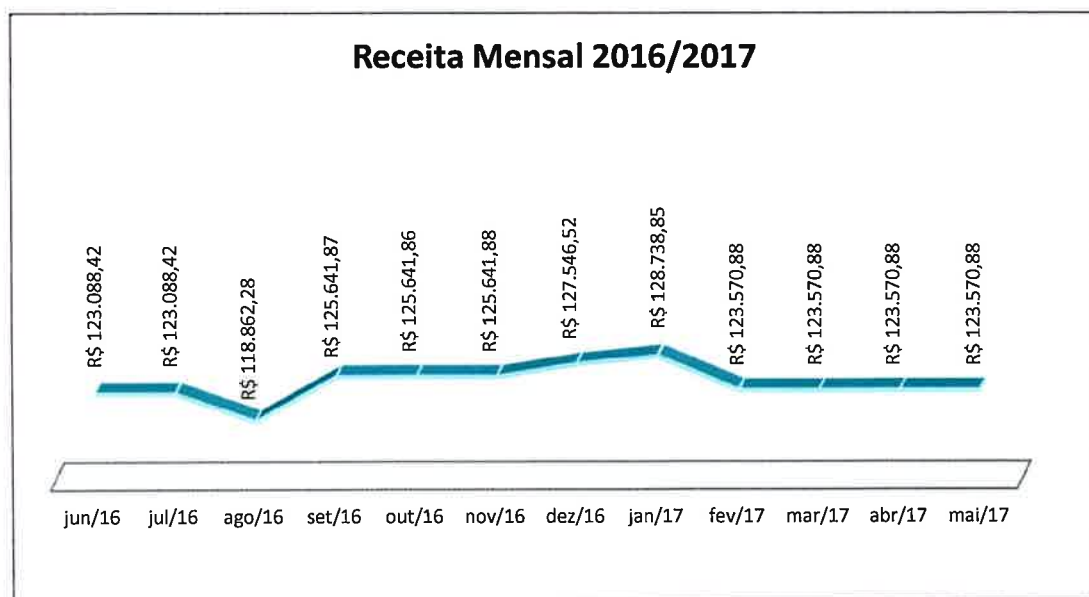


Gráfico 1: Receita Mensal

Cabe ressaltar que no mês em questão não houve receita financeira advinda do rendimento em juros dos valores depositados em conta judicial.



Ao compararmos a receita de maio de 2017 com a alcançada no mesmo mês do ano anterior, verifica-se que ocorreu aumento de 6,14% (seis inteiros e quatorze centésimos por cento) entre os períodos, como mostra o gráfico abaixo:

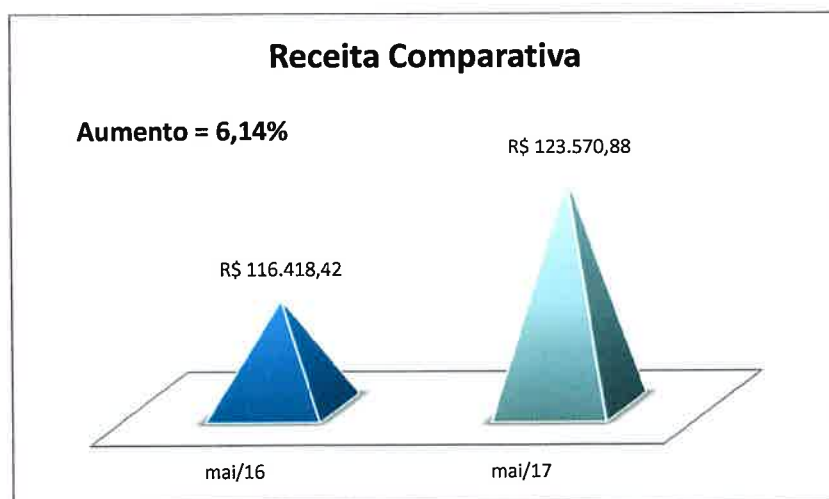


Gráfico 2: Receita Comparativa

b) Despesas:

Em maio de 2017, a recuperanda contabilizou despesas no total de R\$ 45.412,04 (quarenta e cinco mil quatrocentos e doze reais e quatro centavos) que representou redução de 15,04% (quinze inteiros e quatro centésimos por cento) em relação ao mês anterior, conforme mostra o gráfico abaixo:

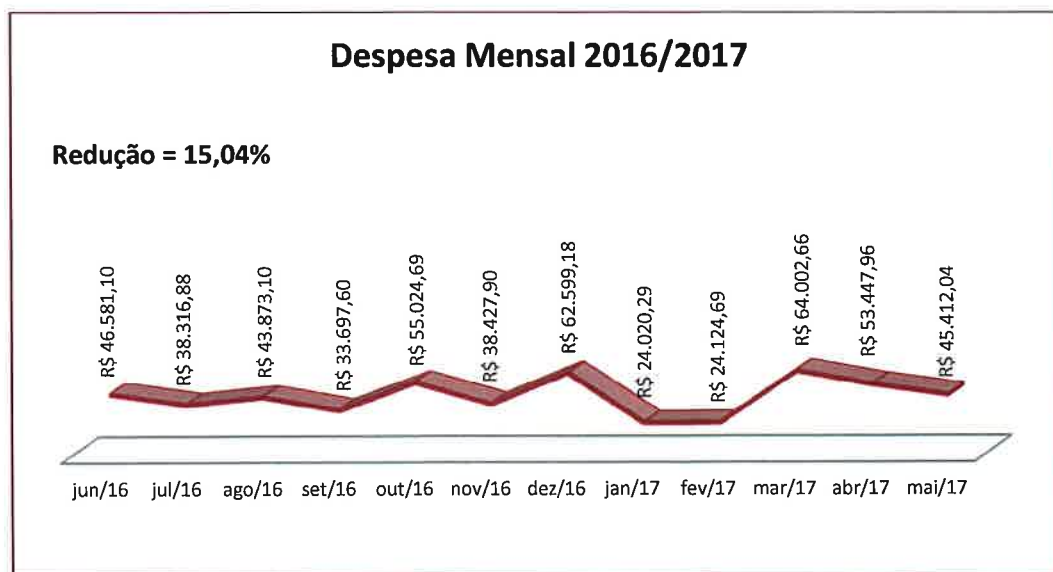


Gráfico 3: Despesa Mensal

As contas que tiveram a maior relevância no total de despesas mensais foram Salários e Serviços Prestados, conforme demonstra tabela abaixo:

Descrição	Valor	%
Salários e encargos sociais	R\$ 26.942,59	59,33
Salários	R\$ 16.095,67	35,44
Férias	R\$ 332,70	0,73
13º Salário	R\$ 332,70	0,73
Aviso Prévio	R\$ 3.992,34	8,79
Abono	R\$ 110,90	0,24
Outras Despesas c/ Empregados	R\$ 40,00	0,09
FGTS	R\$ 1.563,70	3,44
Previdência Social	R\$ 4.474,58	9,85
Impostos e Taxas	R\$ 2.990,97	6,59
IPTU	R\$ 2.080,97	4,58
Taxas diversas	R\$ 910,00	2,00
Despesas Operacionais	R\$ 15.399,37	33,91
Serviços prestados	R\$ 10.220,00	22,51
Conservação de sistemas	R\$ 772,31	1,70
Despesas de comunicação	R\$ 146,35	0,32
Materiais de expediente	R\$ 100,95	0,22
Combustíveis e lubrificantes	R\$ 250,00	0,55
Consertos e reparos	R\$ 14,22	0,03
Assinaturas	R\$ 610,50	1,34



Cartório e fotocópias	R\$ 191,42	0,42
Vale-transporte	R\$ 159,51	0,35
Correios	R\$ 21,15	0,05
Alimentação	R\$ 384,66	0,85
Água	R\$ 30,00	0,07
Luz e Força	R\$ 35,00	0,08
Material de Uso e Consumo	R\$ 235,00	0,52
Estacionamento	R\$ 43,00	0,09
Despesas de Locação	R\$ 2.065,00	4,55
Despesas de Passagens	R\$ 120,30	0,26
Despesas Financeiras	R\$ 79,11	0,17
Despesas de juros	R\$ 79,11	0,17
Total	R\$ 45.412,04	100,00

Tabela 1: Divisão das Despesas Mensais

Contrapondo-se as despesas realizadas no mês em análise com os gastos contabilizados em maio de 2016, observa-se que ocorreu aumento de 17,93% (dezessete inteiros e noventa e três centésimos por centos) entre os períodos, conforme gráfico abaixo:

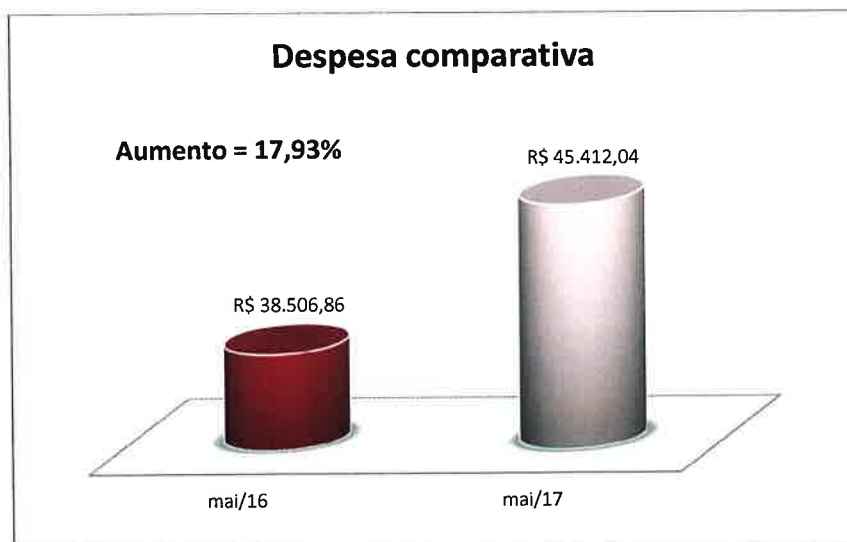


Gráfico 4: Despesa Comparativa



c) Resultado Financeiro:

No mês de maio a recuperanda atingiu lucro de R\$ 78.158,84 (setenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) que significou uma redução em seu resultado de 77,01% (setenta e sete inteiros e um centésimos por cento) em comparativo ao mês anterior, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

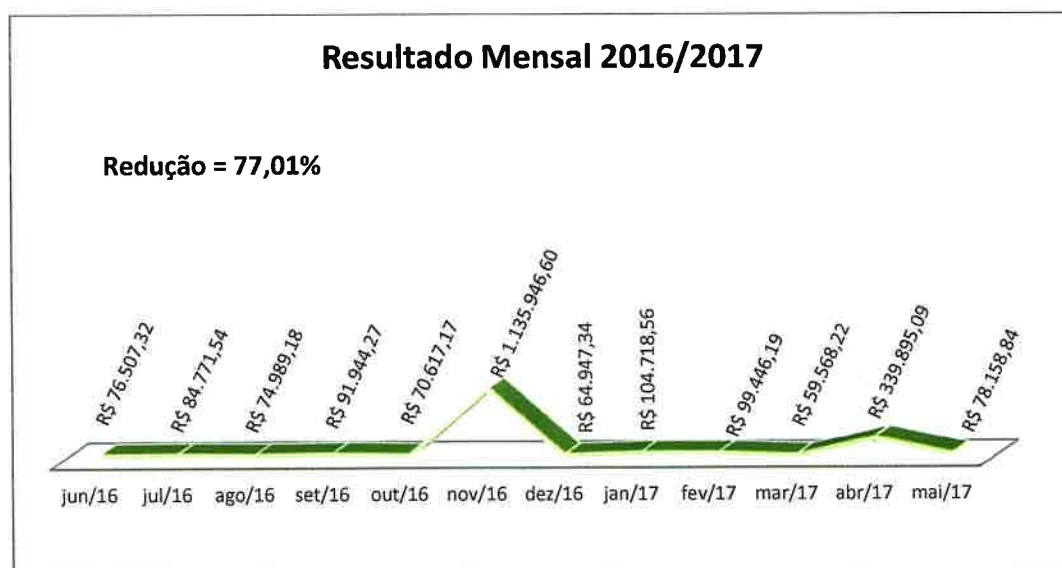


Gráfico 5: Resultado Mensal

Ao contrapormos o resultado obtido em maio de 2017 com o alcançado no mesmo mês de 2016, constata-se que houve aumento de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) entre os dois períodos.



Gráfico 6: Resultado Comparativo



d) Ativo:

Ao final de maio, a recuperanda possuía o total de Ativos de R\$27.706.903,57 (vinte e sete milhões setecentos e seis mil novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

As contas que representam a maior parte do Ativo são: *Imobilizado* e *Depósitos Judiciais* que correspondem a 80,21 % (oitenta inteiros e vinte e um centésimos por cento) do total, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	%
CIRCULANTE	R\$ 14.076.457,59	50,80
Caixa	R\$ 30.466,37	0,11
Banco conta movimento	(R\$ 400.748,66)	-1,45
Aplicações financeiras de curto prazo	R\$ 132,31	0,00
Crédito Fiscal	R\$ 884.575,69	3,19
Contas a receber	R\$ 339.410,05	1,23
Adiantamentos	R\$ 40.705,64	0,15
Investimentos temporários	R\$ 7.200,00	0,03
Créditos diversos	R\$ 870.855,79	3,14
Devedores diversos	R\$ 3.414.309,37	12,32
Direitos a receber	R\$ 3.316,84	0,01
Deduções	R\$ 7.527,79	0,03
Depósitos judiciais	R\$ 8.876.094,63	32,04
Incentivos fiscais	R\$ 2.611,77	0,01
NÃO CIRCULANTE	R\$ 13.630.445,98	49,20
Imobilizado	R\$ 13.346.511,54	48,17
Despesas Diferidas	R\$ 283.934,44	1,02
TOTAL DO ATIVO	R\$ 27.706.903,57	100,00

Tabela 2: Ativo



e) Passivo e Patrimônio Líquido:

Ao fim de maio de 2017, a recuperanda possuía o total de Passivo e Patrimônio Líquido de R\$ 27.706.903,57 (vinte e sete milhões setecentos e seis mil novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

As contas que correspondem a maior parte do Passivo e Patrimônio Líquido são: *Financiamentos, Fornecedores e Obrigações previdenciárias*, conforme mostra o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	%
CIRCULANTE	R\$ 39.941.389,48	144,16
Fornecedores	R\$ 13.332.187,14	48,12
Empréstimos	R\$ 3.271.380,69	11,81
Obrigações previdenciárias	R\$ 8.259.124,22	29,81
Obrigações com pessoal	R\$ 2.070.831,73	7,47
Processos trabalhistas	R\$ 3.615.327,67	13,05
Obrigações tributárias	R\$ 5.942.226,35	21,45
Alugueis a Pagar	R\$ 900,00	0,00
Consórcio	R\$ 152.710,25	0,55
Provisões	R\$ 3.288.050,28	11,87
Empréstimos sócios	R\$ 8.651,15	0,03
NÃO CIRCULANTE	R\$ 20.606.531,99	74,37
Financiamentos	R\$ 20.606.531,99	74,37
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 32.841.017,90	-118,53
Capital Social	R\$ 3.300.000,00	11,91
Reserva de reavaliação de bens	R\$ 5.586.534,31	20,16
Lucros ou prejuízos acumulados	-R\$ 41.727.552,21	-150,60
TOTAL DO PASSIVO E PL	R\$ 27.706.903,57	100,00

Tabela 3: Passivo e Patrimônio Líquido

O grau de endividamento da empresa ao fim de maio de 2017, sendo este representado pela divisão do seu passivo exigível e o total do seu ativo corresponde a 218,53% (duzentos e dezoito inteiros e cinquenta e três centésimos por centos).



III. Conclusão:

Em análise aos documentos fornecidos pela recuperanda, conclui-se que a receita não operacional oriunda de arrendamento da empresa se manteve constante em relação ao mês anterior. As despesas de abril reduziram em relação ao mês anterior. O resultado de abril diminuiu em comparação ao mês anterior devido não ocorrer receita financeira.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

9584



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, vem requerer a juntada do relatório de abril de 2017, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

0011290-44.2010.8.19.0038 04/08/17 17:04:54.42759 12059



LICKS Associados

**Relatório da Administração Judicial
Empresa Supermercados Alto da Posse
Ltda.**

Vara Cível de Mesquita

Processo Judicial:

0011290-44.2010.8.19.0038

Período: abril/2017



LICKS Associados

Sumário

Preâmbulo	3
I. Análise Financeira:	4
a) Receitas:.....	6
b) Despesas:	7
c) Resultado Financeiro:	9
d) Ativo:.....	10
e) Passivo e Patrimônio Líquido:	11
II. Conclusão:.....	13

Índice de Gráficos

Gráfico 1: Receita Mensal.....	6
Gráfico 2: Receita Comparativa	7
Gráfico 3: Despesa Mensal	7
Gráfico 4: Despesa Comparativa.....	9
Gráfico 5: Resultado Mensal.....	9
Gráfico 6: Resultado Comparativo	10

Índice de Tabelas

Tabela 1: Divisão das Despesas Mensais.....	8
Tabela 2: Ativo	11
Tabela 3: Passivo e Patrimônio Líquido.....	12



Preâmbulo

O Supermercado Alto da Posse Ltda. é uma cadeia varejista localizada na baixada fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A empresa é de capital privado e foi fundada no ano de 1961 e encontra-se em atividade há mais de 50 anos. Esta empresa possui 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

Ao longo das últimas décadas a empresa desenvolveu sólida relação comercial com fornecedores, sendo que a integridade de sua atuação no mercado, aliada à experiência dos sócios fundadores fez com que o Alto da Posse nos últimos anos se unisse às redes Maxi Rede e Supermarket.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 03 de março de 2010 para a Vara Cível de Mesquita no Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 10 de março de 2010.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 09 de abril de 2010;
- b) O edital do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 05 de julho de 2010;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único em 05 de julho de 2010; e
- d) O edital do artigo 36 em 14 de abril de 2014.



Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de abril de 2017, em quatro itens assim dispostos:

- I. Assembleia Geral de Credores realizada no dia 20/04/2017;
- II. Assembleia Geral de Credores realizada no dia 27/04/2017;
- III. Análise financeira;
- IV. Conclusão.

I. Assembleia Geral de Credores realizada no dia 20/04/2017

Aos dias 20 do mês de abril do ano de 2017, às 14:00 horas, no Centro Social São Vicente, localizado na Av. Governador Portela, 382, Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, reuniram-se em assembleia os credores das devedoras que foram convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 05 de abril de 2017.

O administrador judicial leu o edital e esclareceu que a assembleia foi convocada com a finalidade específica de deliberar sobre a alienação dos bens do ativo produtivo e a modificação no Plano de Recuperação Judicial referente ao pagamento das classes I, II e III e dos credores extraconcursais.

Entretanto, diante da inexistência de quórum, não foi possível a instalação da assembleia.



II. Assembleia Geral de Credores realizada no dia 27/04/2017

Em segunda convocação, foi dada a palavra a devedora que esclareceu as alterações do plano de recuperação judicial. Em seguida foi dada a palavras aos credores.

O representante dos credores trabalhistas assistidos pelo Sindicato dos Empregados do Comércio de Nova Iguaçu Dr. Carlos Feliciano argumentou que não há acordo sobre o aditivo que modifica o plano de recuperação.

O representante do credor Banco Bradesco S.A listado na classe II solicitou a suspensão da Assembleia para posterior deliberação, sugerindo a designação para a data de 30 de maio de 2017.

A proposta de suspensão foi colocada em votação e aprovada por 95,5% dos créditos presentes.

III. Análise Financeira:

Em maio de 2017, foram solicitados à empresa os seguintes documentos: (i) balancete contábil analítico, (ii) demonstração do resultado do exercício e (iii) extratos bancários; referente ao mês de abril.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a. Receitas;
- b. Despesas, e
- c. Resultado financeiro;
- d. Ativo;



e. Passivo e Patrimônio Líquido.

a) Receitas:

Em abril a receita da recuperanda oriunda da locação de imóveis somou R\$ 123.570,88 (cento e vinte e três mil quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), mantendo-se constante em relação à receita do mês anterior conforme detalhado no gráfico abaixo:

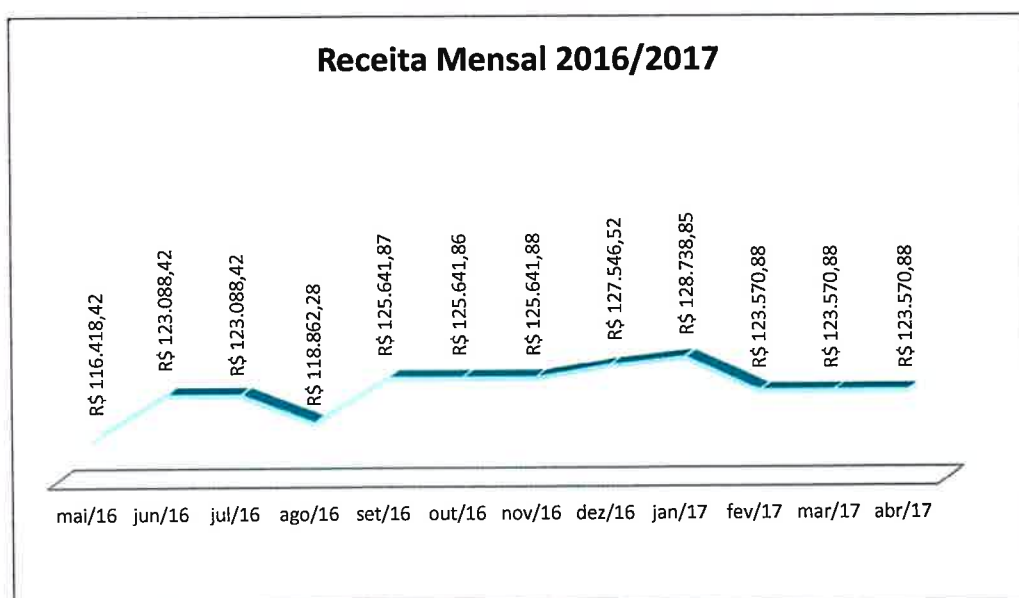


Gráfico 1: Receita Mensal

Cabe ressaltar que no mês em questão houve receita financeira advinda do rendimento em juros dos valores depositados em conta judicial no valor de R\$ 269.772,17 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).



Ao compararmos a receita de abril de 2017 com a alcançada no mesmo mês do ano anterior, verifica-se que ocorreu aumento de 0,39% (trinta e nove centésimos por cento) entre os períodos, como mostra o gráfico abaixo:

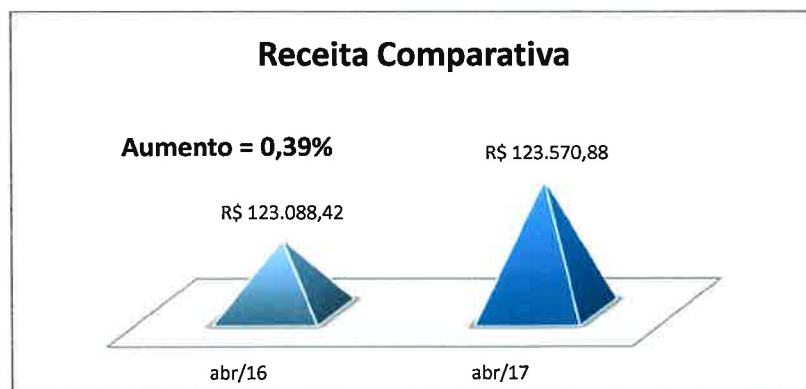


Gráfico 2: Receita Comparativa

b) Despesas:

Em abril de 2017, a recuperanda contabilizou despesas no total de R\$ 53.447,96 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) que representou redução de 16,49% (dezesseis inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) em relação ao mês anterior, conforme mostra o gráfico abaixo:

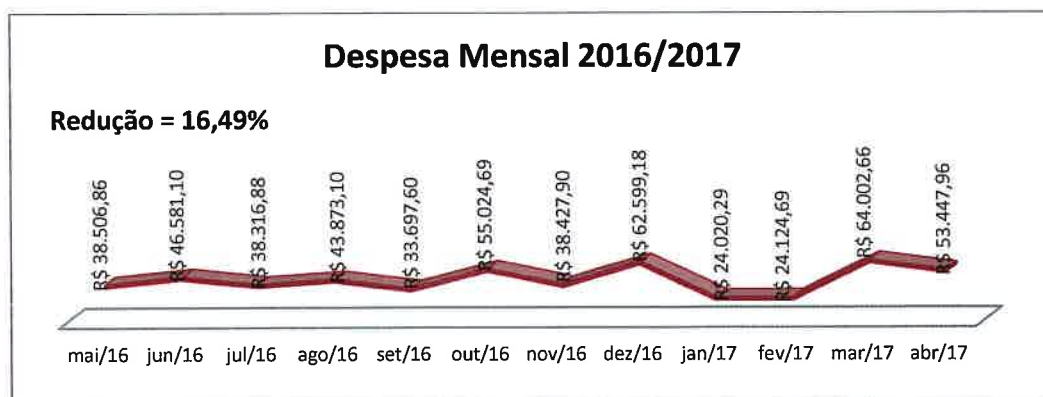


Gráfico 3: Despesa Mensal



As contas que tiveram a maior relevância no total de despesas mensais foram Salários e Previdência Social, conforme demonstra tabela abaixo:

Descrição	Valor	%
Salários e encargos sociais	R\$ 21.143,11	39,56
Salários	R\$ 14.725,97	27,55
FGTS	R\$ 1.434,58	2,68
Previdência Social	R\$ 4.982,56	9,32
Impostos e Taxas	R\$ 2.080,97	3,89
IPTU	R\$ 2.080,97	3,89
Despesas Operacionais	R\$ 30.144,86	56,40
Serviços prestados	R\$ 25.143,84	47,04
Conservação de sistemas	R\$ 772,31	1,44
Despesas de comunicação	R\$ 55,97	0,10
Custo de bens do imobilizado	R\$ 399,56	0,75
Materiais de expediente	R\$ 609,60	1,14
Combustíveis e lubrificantes	R\$ 180,00	0,34
Consertos e reparos	R\$ 152,24	0,28
Despesas de locação	R\$ 1.075,00	2,01
Cartório e fotocópias	R\$ 66,70	0,12
Vale-transporte	R\$ 116,31	0,22
Publicações	R\$ 640,00	1,20
Correios	R\$ 21,15	0,04
Alimentação	R\$ 876,68	1,64
Estacionamento	R\$ 35,50	0,07
Despesas Financeiras	R\$ 79,02	0,15
Despesas de juros	R\$ 79,02	0,15
Total	R\$ 53.447,96	100,00

Tabela 1: Divisão das Despesas Mensais

Contrapondo-se as despesas realizadas no mês em análise com os gastos contabilizados em abril de 2016, observa-se que ocorreu aumento de 19,11% (dezenove inteiros e onze centésimos por cento) entre os períodos, conforme gráfico abaixo:

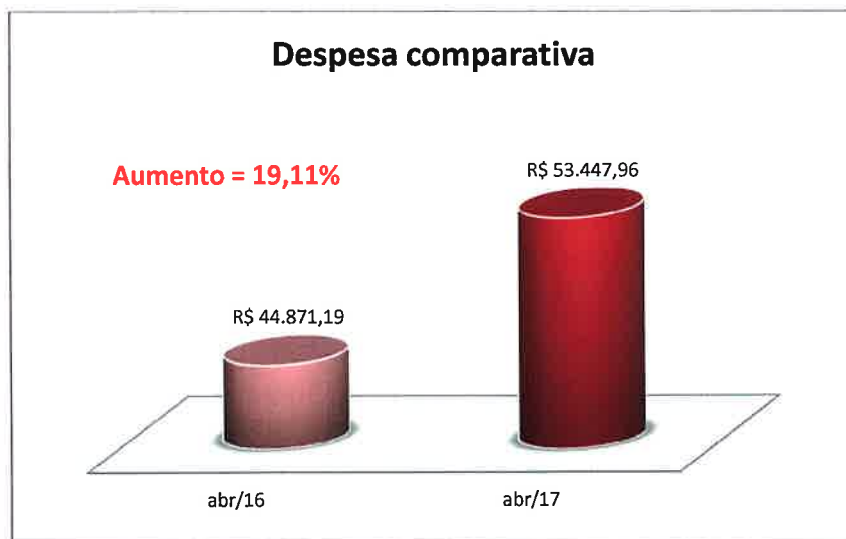


Gráfico 4: Despesa Comparativa

c) Resultado Financeiro:

No mês de abril a recuperanda atingiu lucro de R\$ 339.895,09 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos) que significou um acréscimo em seu resultado de 470,60% (quatrocentos e setenta inteiros e sessenta centésimos por cento) em comparativo ao mês anterior, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

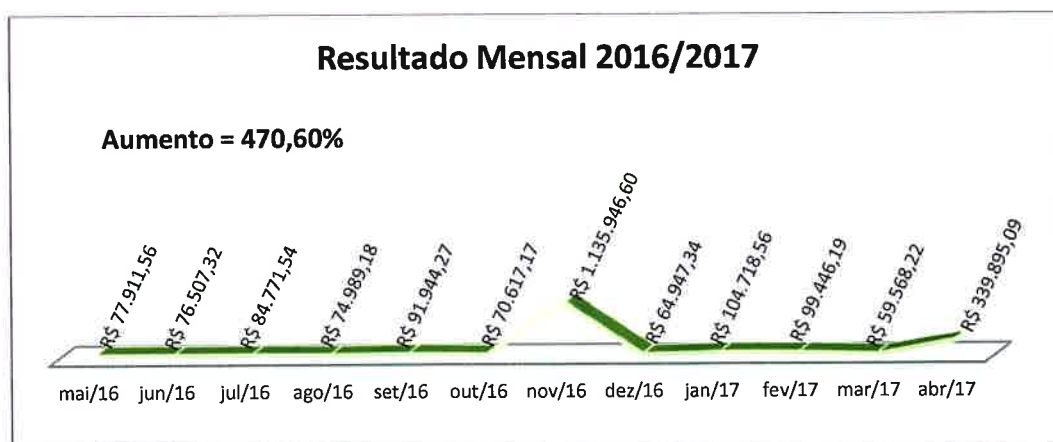


Gráfico 5: Resultado Mensal



A relevante variação no resultado mensal da recuperanda ocorreu devido a contabilização da receita financeira originária de juros sobre quantia depositada em conta judicial que rendeu o valor de R\$ 269.772,17 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).

Ao contrapormos o resultado obtido em abril de 2017 com o alcançado no mesmo mês de 2016, constata-se que houve aumento de 334,55% (trezentos e trinta e quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) entre os dois períodos.

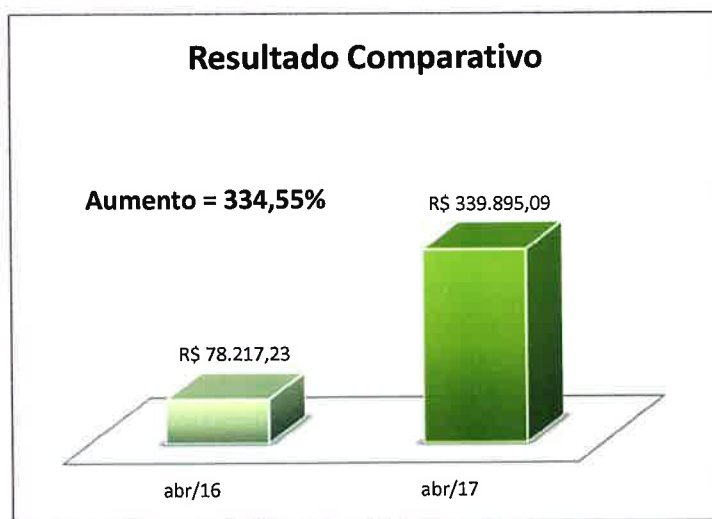


Gráfico 6: Resultado Comparativo

d) Ativo:

Ao final de abril, a Recuperanda possuía o total de Ativos de R\$27.623.721,62 (vinte e sete milhões seiscentos e vinte e três mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

As contas que representam a maior parte do Ativo são: *Imobilizado e Depósitos Judiciais* que correspondem a 80,15% (oitenta inteiros e quinze centésimos por cento) do total, conforme demonstrado abaixo:



DESCRIÇÃO	VALOR	%
CIRCULANTE	R\$ 13.993.275,64	50,66
Caixa	R\$ 35.193,86	0,13
Banco conta movimento	(R\$ 400.748,66)	-1,45
Aplicações financeiras de curto prazo	R\$ 132,31	0,00
Crédito Fiscal	R\$ 884.575,69	3,20
Contas a receber	R\$ 339.410,05	1,23
Adiantamentos	R\$ 30.371,15	0,11
Investimentos temporários	R\$ 7.200,00	0,03
Créditos diversos	R\$ 874.190,79	3,16
Devedores diversos	R\$ 3.414.309,37	12,36
Direitos a receber	R\$ 3.316,84	0,01
Deduções	R\$ 7.527,79	0,03
Depósitos judiciais	R\$ 8.795.184,68	31,84
Incentivos fiscais	R\$ 2.611,77	0,01
NÃO CIRCULANTE	R\$ 13.630.445,98	49,34
Imobilizado	R\$ 13.346.511,54	48,32
Despesas Diferidas	R\$ 283.934,44	1,03
TOTAL DO ATIVO	R\$ 27.623.721,62	100,00

Tabela 2: Ativo

e) Passivo e Patrimônio Líquido:

Ao fim de abril de 2017, a Recuperanda possuía o total de Passivo e Patrimônio Líquido de R\$ 27.623.721,62 (vinte e sete milhões seiscentos e vinte e três mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

As contas que correspondem a maior parte do Passivo e Patrimônio Líquido são: *Financiamentos, Fornecedores e Obrigações previdenciárias*, conforme mostra o quadro abaixo:



DESCRIÇÃO	VALOR	%
CIRCULANTE	R\$ 39.936.366,37	144,57
Fornecedores	R\$ 13.332.187,14	48,26
Empréstimos	R\$ 3.271.380,69	11,84
Obrigações previdenciárias	R\$ 8.259.967,86	29,90
Obrigações com pessoal	R\$ 2.066.024,93	7,48
Processos trabalhistas	R\$ 3.615.327,67	13,09
Obrigações tributárias	R\$ 5.942.066,40	21,51
Consórcio	R\$ 152.710,25	0,55
Provisões	R\$ 3.288.050,28	11,90
Empréstimos sócios	R\$ 8.651,15	0,03
NÃO CIRCULANTE	R\$ 20.606.531,99	74,60
Financiamentos	R\$ 20.606.531,99	74,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$ 32.919.176,74)	-119,17
Capital Social	R\$ 3.300.000,00	11,95
Reserva de reavaliação de bens	R\$ 5.586.534,31	20,22
Lucros ou prejuízos acumulados	(R\$ 41.805.711,05)	-151,34
TOTAL DO PASSIVO E PL	R\$ 27.623.721,62	100,00

Tabela 3: Passivo e Patrimônio Líquido

O grau de endividamento da empresa ao fim de janeiro de 2017, sendo este representado pela divisão do seu passivo exigível e o total do seu ativo corresponde a 219,17% (duzentos e dezenove inteiros e dezessete centésimos por cento).



IV. Conclusão:

Em análise aos documentos fornecidos pela recuperanda, conclui-se que a receita não operacional oriunda de arrendamento da empresa se manteve constante em relação ao mês anterior e, houve a contabilização de receita financeira advinda dos rendimentos da quantia depositada em conta judicial. As despesas de abril reduziram em relação ao mês anterior. O resultado de abril aumentou em comparação ao mês anterior devido a receita financeira que foi considerada no resultado.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2017.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, vem requerer a juntada do relatório de junho de 2017, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento
Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184



LICKS Associados

**Relatório da Administração Judicial
Empresa Supermercados Alto da Posse
Ltda.**

Vara Cível de Mesquita

Processo Judicial:

0011290-44.2010.8.19.0038

Período: junho/2017



LICKS Associados

Sumário

Preâmbulo	3
I. Análise Financeira:	4
a) Receitas:.....	4
b) Despesas:	6
c) Resultado Financeiro:	8
d) Ativo:.....	9
e) Passivo e Patrimônio Líquido:	10
II. Conclusão:.....	11

Índice de Gráficos

Gráfico 1: Receita Mensal.....	5
Gráfico 2: Receita Comparativa	6
Gráfico 3: Despesa Mensal	6
Gráfico 4: Despesa Comparativa.....	8
Gráfico 5: Resultado Mensal.....	9
Gráfico 6: Resultado Comparativo	9

Índice de Tabelas

Tabela 1: Divisão das Despesas Mensais.....	7
Tabela 2: Ativo	10
Tabela 3: Passivo e Patrimônio Líquido.....	11

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038** Distribuído em: 03/03/2010

ENCERRAMENTO

Nesta data encerrei o **48º** volume dos autos acima mencionado, a partir da fl.9600

Mesquita, 22 de setembro de 2017.

Nely Maria de Araujo Sobral - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/19909,



Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **41HB.KZ16.496M.7YJR**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos